

DIÁRIO OFICIAL

ANO L EDIÇÃO Nº 3

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2021

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
Schritto	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo	1	22	
Casa Civil		24	
Secretaria de Estado de Economia	4	24	37
Secretaria de Estado de Saúde	7	26	37
Secretaria de Estado de Educação	12	29	38
Secretaria de Estado de Segurança Pública	15	30	38
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		34	43
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	15	34	44
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	18	34	46
Secretaria de Estado da Mulher		35	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e			
Desenvolvimento Rural	19		47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Econômico		35	48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e			
Habitação			49
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		35	49
Secretaria de Estado de Meio Ambiente		36	50
Secretaria de Estado de Trabalho	21	36	50
Defensoria Pública		36	
Ineditorial			50

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.688, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas que específica e dá outras providências. O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3°, inciso III, da Lei n° 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei n° 6.525, de 1°, de abril de 2020, o Decreto n° 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04018-000001843/2020-19, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete do Vice-Governador, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para as estruturas administrativas do Gabinete do Vice-Governador, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II. Art. 4º Competem aos órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos em Comissão e de Natureza Especial a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de janeiro de 2021 132º da República e 61º de Brasília MARCUS VINÍCIUS BRITTO Governador em Exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2°, do Decreto n° 41.688, de 05 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 10000921) - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor CC-08, 01 (SIGRH 10001064) - UNIDADE DE APOIO INSTITUCIONAL - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 00002500); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 01400182) - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANEIAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 65260376).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3° , do Decreto n° 41.688, de 05 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASSESSOR ESPECIAI, CNE-08, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSOR ESPECIAI, CNE-08, 01 - UNIDADE DE APOIO INSTITUCIONAL - ASSESSOR ESPECIAI, CPE-04, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - ASSESSOR ESPECIAI, CNE-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - ASSESSOR TÉCNICO, CC-04, 01.

DECRETO Nº 41.689, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3°, inciso III e parágrafo único, da Lei n° 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei n° 6.525, de 1° de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto n° 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do processo SEI 00193-00001007/2020-44, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPD/DF.

Art. 2º Ficam transferidos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previsto no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de janeiro de 2021 132º da República e 61º de Brasília MARCUS VINICIUS BRITO Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2° , do Decreto n° 41.689, de 05 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF - SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -

Superintendente, CPE-03, 01 (SIGRH 19000067); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 19000111) - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 19000127).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3°, do Decreto nº 41.689, de 05 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF - SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Superintendente, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 41.690, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92, incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3°, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999,da Lei n.º 6.525, de 1°, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00110-00003152/2020-32, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º. do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de janeiro de 2021 132º da República e 61º de Brasília MARCUS VINICIUS BRITO Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2°, do Decreto nº 41.690, de 05 de janeiro de 2021)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS - UNIDADE ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS - ASSESSOR ESPECIAL, CNE-06, 01 (SIGRH 01300982) - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01 (SIGRH 01300994) - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DE MEDIÇÕES - ASSESSOR, CC-08, 01 (SIGRH 01301014).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3°, do Decreto nº 41.690, de 05 de janeiro de 2021)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - ASSESSOR ESPECIAL - ASSESSOR ESPECIAL - ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS - UNIDADE ESPECIAL DE PROJETOS, EDIFICAÇÕES E URBANISMO - ASSESSOR ESPECIAL, CPE-07,01 - UNIDADE ESPECIAL DE

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS - Assessor Especial, CPE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-05, 01 - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DE MEDIÇÕES - Assessor Técnico, CPC-01, 01.

DECRETO Nº 41.691, DE 05 DE JANEIRODE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI nº 00220-00002981/2020-14, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos comissionados relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal os cargos comissionados listados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os seguintes cargos comissionados no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, mantendo seus atuais ocupantes:

I - o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000152, de Assessor Especial, do Gabinete, para a Assessoria, do Gabinete;

II - o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05500671, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, para a Secretaria Executiva de Futebol;

III - o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 05500413, de Assessor, da Diretoria de Centro Olímpico e Paralímpico do Riacho Fundo, da Coordenação de Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XVII, VI, V e II, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, para a Diretoria de Centro Olímpico e Paralímpico do Setor O, da Coordenação de Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas IX, IV E XIII, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos; da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos;

IV - o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 05500365, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento dos Equipamentos Próprios, para a Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos;

V - o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05500696, de Assessor Especial, da Diretoria de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Coordenação de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, para a Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

VI - o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500697, de Assessor, da Diretoria de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Coordenação de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, para a Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

VII - o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05500565, de Assessor Especial, da Assessoria, do Gabinete, para o Gabinete;

VIII - o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05500566, de Assessor Especial, da Assessoria, do Gabinete, para o Gabinete.

Art. 5º Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, mantendo suas estruturas administrativas e de cargos em comissão existentes e seus atuais ocupantes:

I - a Coordenação de Políticas de Esporte, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, passa a denominar-se Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão;

 II - a Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, passa a denominar-se Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas;

III - a Coordenação de Incentivo e Administração do Estádio Nacional de Brasília, da

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília/DF. Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596 IBANEIS ROCHA Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA Subsecretário de Tecnologia da Informação Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, passa a denominar-se Coordenação de Projetos e Modalidades Esportivas;

IV - a Diretoria de Eventos do Estádio Nacional de Brasília, da Coordenação de Incentivo e Administração do Estádio Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, passa a denominar-se Diretoria de Modalidades Esportivas;

V - a Diretoria de Projetos Incentivados, da Coordenação de Incentivo e Administração do Estádio Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, passa a denominar-se Diretoria de Projetos de Modalidades Esportivas;

VI - a Coordenação de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, passa a denominar-se Coordenação de Eventos e Cerimonial;

VII - o Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, passa a denominar-se Núcleo de Material e Patrimônio;

Art. 6º Compete a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de janeiro de 2021 132º da República e 61º de Brasília MARCUS VINICIUS BRITO Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2°, do Decreto nº 41.691, de 05 de janeiro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL -GABINETE - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 05500664) - ASSESSORIA - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 05500668) - SECRETARIA EXECUTIVA DE FUTEBOL -Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 05500383) - SUBSECRETARIA DE PROJETOS INCENTIVADOS E EVENTOS - COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL E EVENTOS -DIRETORIA DE CERIMONIAL - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 65260269) -SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS -COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ESPORTE E INCLUSÃO - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 05500690) - COORDENAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS -DIRETORIA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500600) -SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS -DIRETORIA DE PRECIFICAÇÃO DE CUSTOS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS -Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 05500579) - UNIDADE DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS -DIRETORIA DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500583); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500584) -SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO, LOGÍSTICA E RECURSOS HUMANOS - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - NUCLEO DE MATERIAL - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 05500396).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.691, de 05 de janeiro de 2021)

ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE ÓRGÃO/UNIDADE SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL -GABINETE - ASSESSORIA - Assessor Técnico, CPC-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FUTEBOL - Assessor Especial, CNE-08, 01 -SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO - Assessor, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS -COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ESPORTE E INCLUSÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CC-05, 01 - SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - COORDENAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAL - DIRETORIA DE CERIMONIAL - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Assessor, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE CONVENIOS E PARCERIAS - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - DIRETORIA DE PRECIFICAÇÃO E CUSTOS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Assessor, CC-08, 01 -UNIDADE DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - DIRETORIA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 41.692, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Altera a redação dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, que dispõe sobre a composição e o processo de escolha dos membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, incisos VII e XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°

 I - 17 (dezessete) conselheiros representantes titulares de órgãos e entidades do Distrito Federal com os respectivos suplentes; e

II - 17 (dezessete) conselheiros representantes titulares com os respectivos suplentes de: (NR)

(...)"

Art. $2^{\rm o}$ O art. $2^{\rm o}$ do Decreto ${\rm n}^{\rm o}$ 35.771, de 2014, passa a vigorar acrescido dos incisos XVI e XVII:

"Art. 2°

XVI - Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;

XVII - Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal. (NR)"

Art. 3º O art. 3º do Decreto nº 35.771, de 2014, passa a vigorar acrescido dos incisos XVI e XVII:

"Art. 3°

XVI - representante de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito;

XVII - representante de entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial. (NR)"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de janeiro de 2021 132º da República e 61º de Brasília MARCUS VINICIUS BRITO Governador em exercício

DECRETO Nº 41.693, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e o Decreto nº 38.859, de 16 de fevereiro de 2018.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 33, § 1º, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 33	
§ 1°	
XI – Serviço de Limpeza Urbana – SLU.	

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 38.859, de 16 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, órgão vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, passa a ter estrutura administrativa disposta no Anexo I deste Decreto." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de janeiro de 2021 132º da República e 61º de Brasília MARCUS VINICIUS BRITO Governador em exercício

DECRETO Nº 41.694, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92, inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 12, de 16 de abril de 2020, no Ajuste SINIEF 13, de 3 de junho de 2020 e no Ajuste SINEF 24, de 30 de julho de 2020, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"CAPÍTULO VII-A

DAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA INSTANTÂNEA EXCLUSIVA - LOTEX

Art. 299-A. Nas remessas de bilhetes de Loteria Instantânea Exclusiva - LOTEX da concessionária do serviço público de LOTEX aos distribuidores, e nas subsequentes operações de deslocamento entre os estabelecimentos do distribuidor, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, sem destaque do imposto que, além dos demais requisitos, deverá conter:

I - no campo de identificação do destinatário: a razão social e o o CNPJ do distribuidor;

II - como natureza da operação: "Simples Remessa";

III - no campo "CFOP" do quadro "Dados dos Produtos/Serviços", o código "5.949" ou "6.949";

IV - no campo "NCM" do quadro "Dados dos Produtos/Serviços", o código 00;

V - no campo "Valor unitário" do quadro "Dados dos Produtos/Serviços", o valor de face dos bilhetes de loteria:

VI - como regime de tributação, no campo "Situação Tributária", o código 41 - "Não tributada";

VII - no campo relativo às "Informações Adicionais", a expressão: "NF-e emitida nos termos do Ajuste SINIEF 12/2020".

Art. 299-B. Os distribuidores ficam dispensados da emissão de NF-e em operações internas de entrega dos bilhetes da LOTEX aos varejistas.

§ 1º Em substituição à NF-e referida no 'caput', os distribuidores deverão imprimir documentos de controle de distribuição por entrega dos referidos produtos aos varejistas que conterão:

I - os dados cadastrais do destinatário, contribuinte ou não;

II - o endereço do local de entrega;

III - a discriminação dos produtos e a quantidade;

IV - o número da NF-e de origem, emitida nos termos do art. 299-A;

V - o número de rastreabilidade da solicitação do pedido dos bilhetes da LOTEX.

§ 2º As operações internas de retorno ou devolução de bilhetes de LOTEX pela distribuidora deverão ser suportados por documento de controle que conterá:

I - os dados cadastrais do destinatário contribuinte;

II - o endereço do local de coleta;

III - a discriminação dos produtos e a quantidade;

IV - o número de rastreabilidade da solicitação do pedido de devolução dos bilhetes da LOTEX.

§ 3º A distribuidora deve manter à disposição da administração tributária do Distrito Federal, no que tange às operações internas de que tratam os §§ 1º e 2º, os documentos de controle e movimentação de bilhetes em conformidade com este Capítulo VII-A, inclusive em formato digital.

§ 4º Nas operações de retorno ou devolução dos bilhetes LOTEX entre os estabelecimentos do distribuidor e até a concessionária deverá ser emitida NF-e, nos termos do art. 299-A, indicando no campo de identificação do destinatário a razão social e o CNPJ do distribuidor ou da concessionária, conforme o caso." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de janeiro de 2021 132º da República e 61º de Brasília MARCUS VINICIUS BRITO Governador em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REEXAME NECESSÁRIO Nº 11/2020

Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL Recorrido: DELCIMAR DURÃES PEREIRA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00022023/2020-88, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 19/2020

Embargante: ÚNICA BRASILIA AUTOMÓVEIS LTDA Advogado: POLLYANA GOMES DE LIMA OAB/DF 47.174 Origem da decisão: 2ª CÂMARA OU PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS ÚNICA BRASILIA AUTOMÓVEIS LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 29/2020 (doc. SEI 47941267 fl. 68), parte integrante do processo fiscal nº 0128-001714/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 40829208 fl. 1), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de outubro de 2020 (doc. SEI 49672775). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, observado o artigo 96 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 20/2020

Embargante: PAPELARIA ABC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Advogado: IGOR ARAUJO SOARES OAB/DF 19.311 Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAPELARIA ABC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 003/2020 (doc. SEI 51062787), parte integrante do processo fiscal nº 0040-002139/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 51061351 fl. 03), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de setembro de 2020 (doc. SEI

46648040). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, observado o artigo 96 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 48/2020

Recorrente: FORTE ALIMENTOS EIRELI EPP Advogado: LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR OAB/DF 29.296 Recorrida : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

FORTE ALIMENTOS EIRELI EPP, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0040-002199/2017, pertinente ao Auto de Infração no 9316/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI52800684), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de agosto de 2019 (doc. SEI36680891). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 167/2020

Recorrente: CONFERENCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL-CNBB Advogado: Lorena Vieira Fernandes - OAB/DF 34.015 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00015585/2020-75 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 185/2020

Recorrente: PATRICIA DIAS Advogado: MARCIO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA - OAB/DF 41.533 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00018819/2020-36 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

Recorrente: A & S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 187/2020

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00022071/2019-32 - SEI/DF Origem da decisão: SUBSECRETARIA DE RECEITA A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação de AUTORIZAÇÃO DE ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 74 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, em seu efeito suspensivo, com amparo no artigo 74, parágrafo único, da Lei nº 4.567, de

2011, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte lesão grave e de difícil

reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 189/2020

Recorrente: ANTONIA RITA BALTHAZAR DA SILVEIRA LOMBA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00032695/2020-00 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO

GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 190/2020

Recorrente: LEANDRO RODRIGUES PEREIRA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00032666/2020-30 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 191/2020

Recorrente: AMILTON FONSECA PAIVA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00025176/2020-87 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 192/2020

Recorrente: CONFERENCIA DAS INSPETORIAS DOS SALESIANOS DE DOM BOSCO DO BRASIL - CISBRASIL Advogado: LORENA VIEIRA FERNANDES - OAB/DF 34.015 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00022949/2020-73 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 193/2020

Recorrente: ANTONIO DE SOUSA RODRIGUES Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00020739/2020-41 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 194/2020

Recorrente: MARCIO ALVES FERREIRA - DE CUJUS: TERESA ALVES FERREIRA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00029363/2020-30 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 195/2020

Recorrente: ELENIR RANGEL ALAMAR - DE CUJUS: CÉLIO GARCIA DURAN Advogado: ANTONIO DOS REIS LAZARINI - OAB/DF 34.015 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00024947/2020-19 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 196/2020

Recorrente: INVENTARIANTE: ANTONIA MENDES DE LIMA - DE CUJUS: JOSE ANDRADE DE LIMA Advogado: MARIA DE LOURDES MONTEIRO DE SOUZA - OAB/DF 30.269 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00022306/2020-20 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA № 197/2020

Recorrente: VANESSA CRISTINA DA SILVA SANTOS - DE CUJUS: VANIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00022296/2020-22 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 198/2020

Recorrente: ANA CANDIDA DE FREITAS SANTOS - DE CUJUS: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00022270/2020-84 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA № 199/2020

Recorrente: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00023877/2020-81 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 200/2020

Recorrente: RIACHO PESCADOS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00021507/2019-76 - SEI/DF Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação de AUTORIZAÇÃO DE ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 74 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, em seu efeito suspensivo, com amparo no artigo 74, parágrafo único, da Lei nº 4.567, de 2011, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 201/2020

Recorrente: CAPITAL ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00021764/2019-16 - SEI/DF Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação de AUTORIZAÇÃO DE ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 74 da referida Lei .1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, em seu efeito suspensivo, com amparo no artigo 74, parágrafo único, da Lei nº 4.567, de 2011, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 202/2020

Recorrente: ASSEMBLEIA DE DEUS ATRIO PLENO Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00025710/2020-55 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 203/2020

Recorrente: ANTONELO LEITE RANGEL Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00023594/2020-30 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 204/2020

Recorrente: CENTRO SOCIAL SÃO JOÃO BATISTA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00024656/2020-21 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 205/2020

Recorrente: LOJA MAÇÔNICA OBREIRIS DA ARTE REAL Nº 2137 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00022817/2020-41 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDICÃO VOLUNTÁRIA Nº 206/2020

Recorrente: Gilver Ferreira de Oliveira Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00038080/2020-89 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE RENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/GFFSP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 207/2020

Recorrente: ALIANCITA SOARES DA SILVA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00022532/2020-19 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanda das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 208/2020

Recorrente: WALDINA BARBOSA LOPES Advogado: MARCIO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA - OAB/DF 41.533 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00033607/2020-89 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 968, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio do Distrito Federal.

Art. 2º O Comitê Permanente tem como finalidade: Elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de prevenção do suicídio previstas no Plano Distrital de Prevenção do Suicídio 2020-2023, propondo as modificações que se fizerem necessárias;

Art. 3º Ao Comitê Permanente de Prevenção do Suicídio compete: Elaborar e propor ações com vistas ao cumprimento do Plano Distrital de Prevenção do Suicídio; Acompanhar e analisar, junto à Vigilância em Saúde, os dados de notificações de tentativas e suicídios consumados no DF; Elaborar documentos técnicos, como Notas Técnicas e Protocolos que orientem as ações de prevenção do suicídio, intervenção em crise e posvenção no âmbito da SESDF; Articular ações de prevenção de suicídio com outros servidores da SES, com as demais Secretarias do GDF, e outros setores da sociedade, como Instituições de Ensino Superior, Sociedade Civil Organizada, representantes da mídia, lideranças comunitárias, agentes políticos e demais interessados na temática da prevenção e posvenção do suicídio; Promover, junto à DISSAM, a Jornada Distrital de Prevenção do Suicídio e outros eventos de capacitação de servidores;

Art. 4º Este Comitê será composto por 8 membros: Representante da Diretoria de Serviços de Saúde Mental e Presidência DISSAM/COASIS/SAIS; Representante dos Hospitais Gerais e Secretária-Executiva - SES/SRSCS/HRGU/GACL; Representante da Subsecretaria de Vigilância à Saúde -SES/SVS/DIVEP/GEDANT/NEPAV; Representante da Coordenação de Atenção Primária à Saúde - SES/SAIS/COAPS/DESF/GASF; Representante do Hospital Psiquiátrico e Residência Médica - SES/HSVP; Representante dos serviços ambulatoriais - SES/SRSCE/DIRASE/ADOLESCENTRO; Representante dos CAPS - SES/SRSCE/DIRASE/CAPS-i; Representante do SAMU-SES/CRDF/SAMU/CEITAP.

Art. 5º Outras pessoas, servidores ou não da SES, poderão ser convidadas a participar do Planejamento, Articulação e Execução das Ações do Plano, a critério do Comitê.

Art. 6º O Comitê Permanente funcionará até 2023, quando sua permanência será reavaliada junto à próxima versão do Plano Distrital de Prevenção do Suicídio;

Art. 7º O Comitê se reunirá mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente, por convocação ou solicitação dos membros.

Art. 8º As reuniões serão registradas em atas sumárias, em que constam os membros presentes, assuntos debatidos e decisões e encaminhamentos tomados.

Art. 9º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 10. Esta Portaria substitui a Portaria nº 1003, de 09 de dezembro de 2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 970, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-COVID-19-DF para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus 19 (COVID-19), no âmbito da SES DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e:

Considerando a emergência por doença respiratória, causada pelo agente novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China, sendo o vírus detectado em 07 de janeiro de 2020;

Considerando a ativação do Centro de Operações de Emergência em 22 de janeiro de 2020, nível 1, pelo Ministério da Saúde, coordenado pela SVS/SES, para harmonização, planejamento e organização das atividades com os atores envolvidos e monitoramento internacional:

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da Doença Causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no SUS, com a introdução do vírus no Brasil (São Paulo) e que em 30 de janeiro de 2020, instituiu a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN);

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos:

Considerando que esse evento está sendo observado em outros Estados do País e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da Vigilância e da Assistência para a atenção à saúde, no âmbito do SUS-DF;

Considerando que o Distrito Federal já elaborou o Plano de Contingência Distrital em fevereiro de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando a avaliação de risco no âmbito do Regulamento Sanitário Internacional, indicando que este evento configura uma potencial Emergência de Saúde Pública Internacional (ESPIIN):

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:

Art. 1º Instituir o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-COVID-19-DF para o enfrentamento da COVID 19 no âmbito da SES-DF, composto pelos seguintes gestores(as), sob a coordenação do Secretário Adjunto de Assistência à Saúde/SES-DF:

- 1- Titular: Secretário(a) Adjunto de Assistência à Saúde SAA/SES-DF; Suplente: Representante da SAA/SES-DF;
- 2- Titular: Secretário(a) Adjunto de Gestão em Saúde SAG/SES-DF; Suplente: Representante da SAG/SES-DF;
- 3- Titular: Subsecretário(a) de Administração Geral SUAG/SES-DF; Suplente: Representante da SUAG/SES-DF;
- 4- Titular: Subsecretário(a) de Logística em Saúde SULOG/SES-DF; Suplente: Representante da SULOG/SES-DF:
- 5- Titular: Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde SAIS/SES-DF; Suplente: Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços COASIS/SAIS/SES-DF;
- 6- Titular: Subsecretário(a) de Vigilância à Saúde SVS/SES-DF; Suplente: Representante da SVS/SES-DF;
- 7- Titular: Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica DIVEP/SVS/SES-DF; Suplente: Representante da DIVEP/SVS/SES-DF;
- 8- Titular: Diretor(a) do Laboratório Central de Saúde Pública LACEN/SVS/SVS/SES-DF; Suplente: Representante do LACEN/SVS/SVS/SES-DF;
- 9- Titular: Referência Técnica Distrital de Infectologia RTD/DASIS/COASIS/SAIS/SES; Suplente: Substituto(a) da Referência Técnica Distrital de Infectologia - RTD/DASIS/COASIS/SAIS/SES:
- 10- Titular: Diretor(a) do SAMU/SES-DF; Suplente: Representante do SAMU/SES-DF;
- 11- Titular: Superintendente da Região de Saúde Central SRSCE/SES-DF; Suplente: Diretor(a) do Hospital Regional da Asa Norte HRAN/SRSCE/SES-DF;
- 12- Titular: Diretor(a) Administrativo(a) da Superintendência da Região de Saúde Central DA/SRSCE/SES-DF; Suplente: Representante da DA/SRSCE/SES-DF;
- 13- Titular: Chefe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Regional da Asa Norte NHEP/HRAN/SRSCE/SES-DF; Suplente: Representante do NHEP/HRAN/SRSCE/SES-DF;
- 14- Titular: Superintendente da Região de Saúde Centro Sul SRSCS/SES-DF; Suplente: Diretor(a) do Hospital Regional do Guará HRGu/SRSCS/SES-DF;
- 15- Titular: Superintendente da Região de Saúde Norte SRSNO/SES-DF; Suplente: Diretor(a) da Diretoria de Atenção Secundária da Região Norte DIRASE/SRSNO/SES-DF;
- 16- Titular: Superintendente da Região de Saúde Sul SRSSU/SES-DF; Suplente: Diretor(a) Administrativo(a) da Região Sul DA/SRSSU/SES-DF;
- 17- Titular: Superintendente da Região de Saúde Leste SRSLE/SES-DF; Suplente: Diretor(a) do Hospital da Região Leste HRL/SRSLE/SES-DF;
- 18- Titular: Superintendente da Região de Saúde Oeste SRSOE/SES-DF; Suplente: Diretor(a) do Hospital Regional de Ceilândia HRC/SRSOE/SES-DF;
- 19- Titular: Superintendente da Região de Saúde Sudoeste SRSSO/SES-DF; Suplente: Diretor(a) Administrativo(a) da Região Sudoeste DA/SRSSO/SES-DF;
- 20- Titular: Diretor(a) Geral do Hospital Materno Infantil de Brasília HMIB/SES-DF; Suplente: Diretor(a) de Atenção à Saúde do Hospital Materno Infantil de Brasília - DAS/HMIB/SES-DF;
- 21-Titular: Gerente de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho GSHMT/DIAP/COAP/SUGEP/SES-DF; Suplente: Representante da GSHMT/DIAP/COAP/SUGEP/SES-DF;
- 22- Titular: Subsecretário(a) de Segurança e Saúde no Trabalho SUBSAUDE/SEOUALI/SEEC/DF:
- 23 Titular: Diretor(a) de Atenção à Saúde do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal DIASE/DVP/DP/IGES/IGESDF; Suplente: Representante da DIASE/DVP/DP/IGES/IGESDF:
- 24- Titular: Superintendente do Hospital de Base SUPHB/HB/DP/IGESDF; Suplente: Diretor(a) Clínico(a) do Hospital de Base DICLL/SUPSM/HRSM/DP/IGESDF;
- 25 Titular: Superintendente do Hospital Regional de Santa Maria SUPSM/HRSM/DP/IGESDF; Suplente: Representante da SUPSM/HRSM/DP/IGESDF;
- 26 Titular: Superintendente da Unidade de Atenção Pré-Hospitalar SUPPH/UPH/DP/IGESDF; Suplente: Representante da SUPPH/UPH/DP/IGESDF;
- 27- Titular: Superintendente do Hospital Universitário de Brasília HUB-DF; Suplente: Representante do HUB-DF.
- Art. 2º O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-COVID-19-DF para o enfrentamento da COVID-19, terá como atribuições:
- I- Analisar os padrões de ocorrência, distribuição e confirmação dos casos suspeitos de COVID-19, ocorridos no território do Distrito Federal;
- II- Elaborar os fluxos e protocolos de vigilância, assistência e laboratório para o enfrentamento no âmbito do SUS-DF, buscando o alinhamento dos mesmos com as diretrizes definidas em âmbito nacional, a cada nova definição e organização dos fluxos;
- III- Organizar ações que visem a capacitação dos servidores da SES-DF e das unidades privadas conveniadas ou não ao SUS-DF, de forma a ampliar o potencial de resposta para essa Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN);
- IV- Subsidiar os gestores da SES-DF com informações técnicas relacionadas ao assunto visando a adocão de medidas oportunas e tomada de decisões.
- Art. 3º O referido Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-COVID-19-DF atuará de forma conjunta e em parceria com outros órgãos e setores internos e externos à SES-DF (Corpo de Bombeiros do DF, Secretaria de Educação, ANVISA, Defesa Civil, Rede Hospitalar Privada, entre outros), sempre que necessário, incluindo as próprias áreas técnicas da SES-DF, bem com o Ministério da Saúde, Conselho de Saúde e Sociedades de Especialistas do Distrito Federal, sem prejuízo da participação de outras entidades representativas da

sociedade, e atuará por um período de 06 (seis) meses, podendo haver a prorrogação por períodos consecutivos, após análise da situação epidemiológica da ocorrência do COVID-19, no âmbito do SUS-DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

OSNEI OKUMOTO

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 530 DE 21 DE JULHO DE 2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 451º Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de julho de 2020, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 79, em 25 de julho de 2019, e ainda,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o dispositivo o Capítulo IV da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata da Transparência, Viabilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle e a Seção III que trata da Prestação de Contas;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o Processo SEI nº 00060-0008395102018-20 que trata da Programação Anual de Saúde (PAS) - 2018 e os indicadores pactuados;

Considerando o Processo SEI nº 00060-00119400/2019-92, que trata do Relatório Anual de Gestão (RAG) - 2018 e dos resultados dos indicadores pactuados.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar PARCIALMENTE o Relatório Anual de Gestão da SES-DF de 2018, especificamente em decorrência das metas não alcançadas, no escopo da Resolução CSDF nº 445 de 14 de julho de 2015.

Art. 2° Recomendar a SES/DF:

I - Que sejam anexadas ao processo todas as justificativas do não atingimento das metas no RAG 2018.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 530, de 21 de julho de 2020, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 530, de 21 de julho de 2020, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RESOLUÇÃO N° 532, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Quadringentésima Quinquagésima Nona Reunião Extraordinária, realizada no dia 1º de dezembro de 2020, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 79 em 25 de julho de 2019, e ainda,

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, anexo XXXIX, art. 3º, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites (CIB);

Considerando o Ofício MS/SE/GSB n° 2.433/2009 que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas às Comissões Intergestores Bipartite (CIB), no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal;

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM n° 3, de 28 de setembro de 2017, Capítulo III, Título IV, que define as diretrizes de modelo assistencial e financiamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24 h);

Considerando o Art. 893 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28 de setembro de 2017, a aprovação da proposta de implantação / adequação do porte da UPA 24h, deverá ser previamente submetido a análise e aprovação do Conselho de Saúde do DF e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, mediante resolução;

Considerando a exigência do Art. 891 e Anexo LXV da Portaria de Consolidação MS/GM n° 6, de 28 de setembro de 2017;

Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento do Distrito Federal constam no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Distrito Federal, aprovado por esse Conselho de Saúde do Distrito Federal em 2018;

Considerando que, desde 2019, as Unidades de Pronto Atendimento no Distrito Federal são geridas pelo Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal (IGES-DF), que não recebe recursos públicos orçamentários, e sim financeiros, por transferência, que não se caracteriza como pagamento por serviços prestados, e sim, como destinação de recursos financeiros à entidade parceira para promover a atividade de interesse comum, em contrapartida, devendo alcançar as metas estabelecidas, de comum acordo, com o Poder Público, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Gestão 01/2018;

Considerando a Audiência Pública Remota da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ocorrida em 26 de novembro de 2020, para apresentação do Segundo Relatório de Atividades Quadrimestral de 2020, com os dados referentes à produtividade, custeio e outras informações, inclusive das Unidades de Pronto Atendimento;

Considerando a Lei Nº 5.899, de 03 de julho de 2017, em seu artigo 2º, XVII - o Conselho de Saúde do Distrito Federal promove o controle social do contrato de gestão durante o seu desenvolvimento e recomenda, a qualquer tempo, a adoção das medidas que julgue necessárias para corrigir falhas ou irregularidades que identifique no atendimento à população;Considerando que atualmente as Unidades de Pronto Atendimento da Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Recanto das Emas, Samambaia e São Sebastião encontram-se com o repasse de custeio referente as habilitações suspensas pelo Ministério da Saúde, já a Unidade de Sobradinho encontra-se em processo de habilitação em conclusão, resolve:

Art. 1º Aprovar a habilitação das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Recanto das Emas, Samambaia e São Sebastião, nos termos da Portaria de Consolidação MS/GM nº 6/2017 e demais normas correlatas, conforme discriminadas abaixo:

UNIDADE	CNES	OPÇÃO DE CUSTEIO
UPA Ceilândia	7465157	VI
UPA Núcleo Bandeirante	7111924	I
UPA Recanto das Emas	7078730	II
UPA Samambaia	6708714	V
UPA São Sebastião	7116756	v

* Fonte: SUPLANS/SES-DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 532, de 01 de dezembro de 2020, nos termos da Lei nº 4.604~de 15~de julho de 2011.

OSNEI OKOMUTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 532, de 01 de dezembro de 2020, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 533, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Quadringentésima Sexagésima Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2020, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 79 em 25 de julho de 2019, e ainda,

Considerando o atual momento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, declarado pela Organização Mundial de Saúde, decorrente da pandemia Covid-19 que apresentou situações não previstas nos diversos atos normativos do Controle Social;

Considerado a Lei Orgânica do Distrito Federal,em seuartigo 215, que define o Conselho de Saúde do Distrito Federal e os Conselhos Regionais de Saúde, enquanto instâncias colegiadas, como entes do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei N^o 4.604, de 15 de julho de 2011, que estabelece entre as competências do Conselho de Saúde do Distrito Federal, em seu artigo 16, inciso XV – apoiar o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde, e ainda, conforme parágrafo 6°, que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, por meio de seus gestores regionais de saúde, garantirá condições adequadas para a instalação e funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a vasta legislação distrital relacionada ao enfrentamento da COVID-19, com destaque ao Decreto Nº 40.939, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e especialmente considerando o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que define em seu Art. 2º que as reuniões dos conselhos de administração e dos conselhos fiscais das empresas estatais dependentes e não-dependentes, bem como dos demais órgãos colegiados da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, deverão ser realizadas de forma virtual ou por videoconferência, sendo essa modalidade utilizada pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal, desde o mês de junho, podendo ser aplicada aos Conselhos Regionais e adaptada à realização de seus processos eleitorais;

Considerando a importância da formulação de um Regimento Eleitoral para o Controle Social do DF, em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, transparência e publicidade, com vistas a adequar, regulamentar e normatizar o atual rito eleitoral vigente, com as publicações em Diário Oficial do Distrito Federal da Comissão Eleitoral, Aviso Público/Edital de Convocação e Composição Colegiada dos Mandatos;

Considerando a Resolução CSDF Nº 524, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a continuidade de mandatos, exclusivamente, nos casos em que já tenha sido iniciado o seu

processo eleitoral e que, em virtude de pendências quanto às publicações no Diário Oficial tenham seu rito de conclusão prejudicado, desde o início do processo até a sua finalização, com a posse dos Conselheiros;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde N° 649, de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre as regras referentes à prorrogação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Solicitar à Diretoria de Controle Social, da Unidade Setorial de Transparência e Controle Social, da Controladoria Setorial da Saúde, que elabore uma minuta de Regimento Eleitoral para o Controle Social, a ser apreciada pelo plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal na primeira reunião ordinária de 2021.

Art. 2º Prorrogar em caráter excepcional, até o dia 30 de abril de 2021, os mandatos dos Conselhos Regionais de Saúde, vencidos ou a vencer até janeiro 2021, que por razões diretas ou indiretas tenham os seus processos eleitorais prejudicados pelos efeitos da pandemia COVID-19.

Parágrafo Único: Fica assegurado o disposto na Resolução CSDF $N^{\rm o}$ 524, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 533, de 08 de dezembro de 2020, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

OSNEI OKOMUTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal Homologa a Resolução CSDF nº 533, de 08 de dezembro de 2020, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 30, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5ª reunião ordinária, ocorrida no dia 09 de dezembro de 2020, e:

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 03, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Título X, que define as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave:

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento de oito leitos de Unidade Terapia Intensiva Pediátrica Tipo II Cód. 26.03, do Hospital da Criança de Brasília José Alencar CNES - 6876617.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 31, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5º reunião ordinária, ocorrida no dia 09 de dezembro de 2020, e:

Considerando a Portaria MS/SAS nº 90, de 27 de março de 2009, que define Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e Centro de Referência em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 756, de 27 de dezembro de 2005, que define as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e os Centros de Referência de Alta Complexidade em Neurologia e suas aptidões e qualidades;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, a desabilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato Ortopedia, código 25.01, do Hospital Universitário de Brasília CNES 10510.

Art. 2º Aprovar por consenso, a desabilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, código 16.01, do Hospital Universitário de Brasília CNES 10510.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 32, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5º reunião ordinária, ocorrida no dia 09 de dezembro de 2020. e:

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS N° 5, capítulo V, de 28 de setembro de 2017, que dispõem sobre os Centro de Especialidades Odontológicas;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas do Guará CEO Tipo I (CNES 9715797).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 33, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5º reunião ordinária, ocorrida no dia 09 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saíde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, definindo que cabe a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o Plano de Contingência para epidemia da doença pelo novo Coronavírus;

Considerando que o Mapa de Leitos – Plano de Contingência do DF foi atualizado em 09 de dezembro de 2020, no que trata dos leitos existentes e em ampliação para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19;

Considerando a definição do MS, CONASS e CONASEMS para que todas as atualizações referentes aos Hospitais e Leitos de UTI previstos no Plano de Contingência para atendimento aos casos da COVID-19 sejam validadas pela Comissão Intergestores Bipartite.

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Mapa de Leitos – Plano de Contingência DF, conforme atualização realizada em 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 34, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª reunião ordinária, ocorrida no dia 14 de outubro de 2020, e:

Considerando a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 12.732/12, que estabelece o primeiro tratamento oncológico no Sistema Único de Saúde deve se iniciar no prazo máximo de 60 dias a partir da assinatura do laudo patológico ou em menor prazo conforme necessidade terapêutica do caso registrado no prontuário do paciente;

Considerando o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 22, de 13 de janeiro de 2020 que institui o Grupo de Trabalho para revisão do Plano Estadual de Oncologia do Distrito Federal 2020/2023;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde:

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Plano Distrital de Atenção Oncológica 2020-2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 35, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3º reunião ordinária, ocorrida no dia 14 de outubro de 2020, e:

Considerando que o Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB é uma Unidade Hospitalar Especializada e referência terciária para a Rede Pública de Saúde do Distrito Federal no atendimento à mulher, à gestante de alto risco e à criança;

Considerando a necessidade de regulamentar o serviço para a aquisição dos insumos necessários aos ciclos:

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Serviço de Reprodução Humana Assistida do Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB, CNES 0010537.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 36, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª reunião ordinária, ocorrida no dia 14 de outubro de 2020, e:

Considerando que o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal é uma ferramenta eficaz para traduzir o Planejamento Estratégico da SES-DF;

Considerando que o Mapa Estratégico materializa a visão e a estratégia da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o Quadriênio 2020-2023;

Considerando que com o Mapa Estratégico consegue-se apontar os objetivos estratégicos da SES-DF pactuados no planejamento, alinhando os grandes instrumentos Plano Plurianual (PPA) e o Plano Distrital de Saúde;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - 2020-2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 37, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27

de março de 2012, em sua 3ª reunião ordinária, ocorrida no dia 14 de outubro de 2020, e: Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que em seu Artigo 36, determina que o gestor do SUS de cada ente federado elabore relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior:

Considerando o RAG-2019, contido no Processo SEI nº 00060-00319921/2020-81, que traz a execução orçamentária e financeira, os resultados das ações e dos indicadores da PAS e da Pactuação Interfederativa do ano de 2019;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Apreciar por consenso, o Relatório Anual de Gestão - RAG 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 38, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3º reunião ordinária, ocorrida no dia 14 de outubro de 2020, e:

Considerando o objetivo de prestar contas e tornar públicas as ações realizadas, o Relatório de Atividade Quadrimestral - RAQ 2º/2019 em consonância com a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, trata da transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da Gestão da Saúde;

Considerando que a prestação de contas do Segundo RAQ-2019 analisa o que foi programado e executado na Programação Anual de Saúde (PAS), explicando ou justificando as ações que não foram executadas, as que foram canceladas ou reprogramadas para outro período;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs: resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Segundo Relatório de Atividade Quadrimestral - RAQ 2º/2019. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 39, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de novembro de 2020, e:

Considerando a Carta n.º 2/2020, contida no processo SEI nº 00060-00222066/2020-97, na qual decorre sobre a solicitação de aprovação do novo Serviço do Ambulatório Trans da SES-DF no Hospital Dia;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o novo serviço do Ambulatório Trans da SES-DF no Hospital Dia.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 40, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de

março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua $4^{\rm n}$ reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de novembro de 2020, e:

Considerando o contexto da Pandemia pela COVID-19, onde se fez necessário ampliação do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde vinculadas aos Serviços Prisionais (CPP e DCCP), conforme consta em processos SEI nº 00052-00005094/2020-22; 00060-00132766/2020-91; 00060-00139215/2020-58 (acesso restrito) e 00060-00114076/2020-50:

Considerando o Ofício nº 03, proveniente da Divisão de Controle e Custódia de Presos do Departamento de Atividades Especiais, documento SEI nº 37500107, que solicita ampliação do horário de atendimento da equipe de saúde na DCCP;

Considerando que a ampliação de cuidados não é com caráter provisório;

Considerando que a minuta da Portaria Conjunta, SEI nº 00060-00026498/2018-54 e a Portaria 199, as quais estabelecem:

(...) Art. 4º Os horários de funcionamento das UBSP poderão ser distintos, a depender da Região de Saúde em que estão localizadas e considerando as características de cada serviço, conforme a seguinte disposição:

(...) II – Região de Saúde Centro-Sul: das 8h às 17h (oito às dezessete horas) de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados, sendo concedida jornada com turno até as 22h (vinte e duas horas) de uma a duas vezes por semana para os profissionais que atuam no Centro de Progressão Penitenciário (CPP), de acordo com a necessidade do serviço.

(...) § 2º As UBSs Prisionais poderão funcionar em horários diferentes do previsto nesta Portaria, de acordo com suas especificidades e necessidades de saúde identificadas, mediante autorização prévia e por escrito do Superintendente da Região de Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde/SES e do Subsecretário do Sistema Penitenciário/SSP, ratificada pelo Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, a necessidade de horário estendido das Unidades Básicas de Saúde prisionais (DCCP e CPP).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 41, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4º reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de novembro de 2020, e:

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459/201, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a Rede Cegonha.

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Plano de Ação do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 42, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5º reunião ordinária, ocorrida no dia 09 de dezembro de 2020, e:

Considerando que o Plano Integrado em Saúde para a Prevenção e Controle da Sífilis – 2020/2024, elaborado pela Gerência de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis, com a colaboração do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha, Coordenação de Atenção Primária à Saúde, Coordenação de Atenção Primária à Saúde das regiões de saúde, é uma atualização do

Plano Integrado para o Enfrentamento da Sífilis no Distrito Federal – 2018-2019 e visa reorientar as estratégias sanitárias das equipes de saúde do Distrito Federal em resposta à crescente epidemia de sífilis observada nos últimos anos;

Considerando que este documento sistematiza e redefine ações e responsabilidades de promoção da saúde, de vigilância, de prevenção e de controle do processo epidêmico, organizadas em seis eixos, quais sejam, Atenção Primária à Saúde; Ambulatórios Especializados; Maternidades; Logística, Apoio Diagnóstico e Assistência Farmacêutica; Vigilância Epidemiológica e Gestão;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde:

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Plano Integrado para Prevenção, Vigilância e Controle da Sífilis 2021-2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 43, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5º reunião ordinária, ocorrida no dia 09 de dezembro de 2020.

Considerando o descrito pela Política Nacional de Promoção da Saúde, definida pelo Ministério da Saúde, que a Promoção da Saúde é entendida como um conjunto de estratégias e formas de produzir saúde, no âmbito individual e coletivo, que se caracteriza pela articulação e cooperação intrasetorial e intersetorial e pela formação de Rede de Atenção à Saúde e com as demais redes de proteção social, com participação e controle social;

data da publicação do PDPS (2006), a revisão da Política Nacional de Promoção da Saúde em 2014 e o atual cenário que aponta novos desafios e compromissos para a Saúde do Distrito Federal, o Comitê Central de Promoção da Saúde - CCPS (Portaria SES-DF nº 364, de 27 de maio de 2019) avaliou necessária a atualização do Plano;

Considerando que o PDPS atualizado está proposto para execução entre 2020-2023, em consonância temporal com o Plano Distrital de Saúde;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Plano Distrital de Promoção da Saúde – PDPS 2020-2023. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 44, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 5º reunião ordinária, ocorrida no dia 09 de dezembro de 2020, e:

Considerando que a tuberculose persiste no cenário mundial e nacional com elevada transcendência, magnitude e potencial de disseminação, requerendo novas formas para o seu enfrentamento;

Considerando que os diferentes níveis de Atenção à Saúde da SES-DF, após discussões em Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 197 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, elaboraram em conjunto o Plano de Enfrentamento da Tuberculose no Distrito Federal;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Plano de Enfrentamento da Tuberculose no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Instrução Normativa nº 79, de 16 de maio de 2019, que dispõe sobre o tratamento das demandas dos cidadãos na Fundação Hemocentro de Brasília.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.689 de 07 de dezembro de 2017:

Considerando o Decreto N° 39.723, de 19 de março de 2019, que estabelece medidas, no âmbito do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal, para garantir a efetividade da participação popular no aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências; e

Considerando o Decreto N° 34.276, de 11 de abril de 2013, que regulamenta a Lei n° 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do $\S 3^\circ$ do art. 37 e no $\S 2^\circ$ do art. 216, todos da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º As demandas dos cidadãos feitas por intermédio do Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal – OUV-DF, bem como por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC serão tratadas com prioridade pelos servidores desta Fundação, em atenção às disposições definidas na legislação vigente.

Art. 2º A Ouvidoria da Fundação Hemocentro de Brasília deve encaminhar as manifestações e os pedidos de acesso à informação às áreas responsáveis e definir o prazo para resposta.

Parágrafo único. Compete à Ouvidoria zelar pelo cumprimento dos prazos legais de resposta ao cidadão.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 79, de 16 de maio de 2019.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 486, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 118/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00146700/2019-70, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do citado parecer, do Colégio Elite JK Guará, situado na QE 8, Área Especial nº 1, Guará I - Distrito Federal, mantido pela Agility Educacional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.858.779/0001-04, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que promova, até 30 de dezembro de 2021, as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, contemplando os Itinerários Formativos do novo Ensino Médio, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF n° 246, de 31 de dezembro de 2020, página 52.

PORTARIA Nº 488, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 117/2020-CEDF, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084-000032/2018. resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional e com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes que estiveram matriculados, os estudos realizados no Colégio ALUB – Sede V, situado na EQNM 5/7 Área Especial, Lote A - Ceilândia Sul - Distrito Federal, mantido pela Upiara Empreendimentos e Participações S/A., no período de 1º a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal que proceda à aprovação do pedido de extinção Colégio ALUB – Sede V, situado na EQNM 5/7, Área Especial, Lote A - Ceilândia Sul - Distrito Federal, mantido pela Upiara Empreendimentos e Participações S/A.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 488/SEEDF, de 28 de dezembro de 2020, por incorreção em seu texto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF n° 246, de 31 de dezembro de 2020, página 53.

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro de Ensino Fundamental 507 de Samambaia para Centro Educacional 507 de Samambaia, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, conforme Processo nº 00080-00216608/2019-84.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da direção da unidade escolar a emissão e a assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1° Alterar a denominação do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO RIACHO FUNDO II, situado à QS 08 - Área Especial 2 - Riacho Fundo II, para CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL LOBO GUARÁ, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, conforme processo SEI 00080-00223485/2020-71.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar a emissão e a assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 01. DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino do Gama e do Guará.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0193, conforme Ofícios nº 7178, 7180 e 7375, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenacões Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

 $\rm II$ - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8° Esta Portaria revoga a Portaria N° 444, de 11 de dezembro de 2020, publicada no DODF N° 234, de 14 de dezembro de 2020, página 5 e a Portaria N° 508, de 30 de dezembro de 2020, publicada no DODF N° 1, de 04 de janeiro de 2021, página 7.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO						
Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total		
1	CRE GAMA	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00		
2	CRE GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00		
	TOTAL	R\$ 180.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 260.000,00		

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto no 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CEAPE - CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE, credenciado pela Portaria n.º 181, de 23/07/2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DO NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Cleidiane de Abreu Farias, 264, 89; Francisco Conrado Maranhão Ferreira, 265, 89; Mariana Portela Melo, 266, 90; Pamella Martins Costa, 267, 90; Rosiane Borges da Silva, 268, 90; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. n.º 114 - FIPAR; Secretária Escolar Zaíra Leite Ramos, Reg. n.º 265 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

CEAPE - CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE, credenciado pela Portaria n.º 181, de 23/07/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Aldo dos Santos Serejo, 269, 91; Alexandro Joan Araújo, 270, 91; Ana Carolinne da Silva Araújo, 271, 91; Ana Clarice Ferreira dos Santos, 272, 92; Arlene Guilherme Hilal, 273, 92; Caio Felipe Souza Lira, 274, 92; Daniela de Matos Loiola, 275, 93; Danilo Paulo Moreira da Luz, 276, 93; Deusdedit Aguiar Costa, 277, 93; Ednande Pereira de Carvalho, 278, 94; Érika Rodrigues de Sousa, 279, 94; Fernando Gomes de Oliveira, 280, 94; Francisco Mayke Jesus Freitas, 281, 95; Gêiverson da Silva Souza, 282, 95; Gleisson Alves Pereira, 283, 95; Gustavo Bernardes Machado Viana, 284, 96; Josiel Benício de Moura, 285, 96; Lucas Silvino de Souza, 286, 96; Luciana de Assis, 287, 97; Marcos Vinícius Araujo Teixeira Amâncio, 288, 97; Maria das Graças da Silva, 289, 97; Poliana Alves Sousa, 290, 98; Renato Rikelme Silva Monteiro, 291, 98; Robério Machado Negreiros, 292, 98; Rousielma de Deus Passos, 293, 99; Simone Paula de Jesus, 294, 99; Thomás Alves de Amurim Romão, 295, 99; Victor Vieira Camargo, 296, 100; Vinícius Tales Azevedo Costa, 297, 100; Yasmin Alves Pereira Moura, 298, 100; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. n.º 114 - FIPAR; Secretária Escolar Zaíra Leite Ramos, Reg. n.º 265 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 14/2011 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 35, Dênis Carlos da Rocha, 20114, 07; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. n.º 2301 - CEP Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 56/2013 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 09, Ana Luiza de Araujo Ramos, 5423, 181; Bruna Karine de Souza Santos, 5424, 181; Paulo Fernando Raposo Passos, 5425, 181; Thiago Freitas de Paula Branquinho, 5426, 182; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 328/2001 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 09, Adriana Fernandes Lins, 5427, 182; Adrielly Lorrayne Silva de Medeiros, 5428, 182; Agna Costa Honorio, 5429, 183; Alcemar dos Santos Sousa, 5430, 183; Amanda Teles Nunes, 5431, 183; Ana Beatriz Abreu Rocha, 5432, 184; Ana Clara Ferreira Rodrigues, 5433, 184; Ana Cláudia de Aguiar Castro, 5434, 184; Ana Cristina Elias dos Santos, 5435, 185; Ana Paula Lopes Rodrigues, 5436, 185; Ayala Nunes Ferreira da Silva, 5437, 185; Bárbara Andrade Fabricio, 5438, 186; Bárbara Barreira Dias, 5439, 186; Bianca Rodrigues Neves, 5440, 186; Brenda Shelida Medeiros Oliveira Souza, 5441, 187; Bruna Veras Martins, 5442, 187; Camila Fideles da Silva, 5443, 187; Carla Williane Santos Rocha, 5444, 188; Cristiane da Silva Oliveira, 5445, 188; Cristiane Reis dos Santos, 5446, 188; Elizabeth de Lima Leitão, 5447, 189; Emanuele Silva Pereira, 5448, 189; Esterpanny Nascimento de Sousa, 5449, 189; Eugênio Oliveira da Silva, 5450, 190; Ezequiel Ribeiro Macêdo, 5451, 190; Fabiana Almeida dos Santos, 5452, 190; Fabiana Bezerra do Vale Moura, 5453, 191; Fabiana Tavares de Paula,

5454, 191; Fernanda de Oliveira Pinheiro, 5455, 191; Francisca das Chagas Gomes do Nascimento, 5456, 192; Gabriela Cristina de Souza Rodrigues, 5457, 192; Geovana Silva Vasconcelos, 5458, 192; Guilherme Nobre da Silva, 5459, 193; Gustavo Camargos Rezende de Lima, 5460, 193; Hester Maria Pereira dos Santos, 5461, 193; Igor Torres Gomes, 5462, 194; Iracema Queiroz de Souza, 5463, 194; Isabela Ciqueira de Souza, 5464, 194; Isis Pereira dos Santos Silva, 5465, 195; Ítalo Iocanan Torres de Moura, 5466, 195; Jessika Pereira Sousa Silva, 5467, 195; João Pedro Pinheiro de Amorim, 5468, 196; João Ricardo Monteiro dos Santos, 5469, 196; Jonas Sousa do Nascimento, 5470, 196; Kaíza Gabriele da Silva Souza, 5471, 197; Krisla dos Santos Mello, 5472, 197; Laissy Lorrany Sousa Brune, 5473, 197; Larissa Novais da Silva, 5474, 198; Layane dos Santos Barbosa, 5475, 198; Letícia de Sousa Pereira, 5476, 198; Letícia Luz Sena, 5477, 199; Letícia Tiphane dos Santos Sisnandes, 5478, 199; Linda Barbara Nunes Machado, 5479, 199; Lucineide Rodrigues da Silva, 5480, 200; Ludmila Ribeiro Soares, 5481, 200; Luís Henrique Passos Alves, 5482, 200; Livro 10, Marcelo Oliveira de Assis, 5483, 01; Maria Anunciada Mendes da Silva, 5484, 01; Mariana Alves Fonseca, 5485, 01; Mariana Lino Souza dos Santos, 5486, 02; Marília Gabriela Barbosa Pereira, 5487, 02; Milena Aparecida Gomes de Sousa Freitas, 5488, 02; Naiara Almeida de Oliveira, 5489, 03; Nayara Rodrigues Machado, 5490, 03; Nilda de Sousa Pinheiro, 5491, 03; Paula Stephanie Oliveira dos Santos, 5492, 04; Quenia Cecília Figueredo, 5493, 04; Romulo de Sousa Brito, 5494, 04; Samara Conceição de Oliveira, 5495, 05; Stefhany Paula Castro Silva Vieira, 5496, 05; Talita Lopes da Silva, 5497, 05; Thalita Janine de Sousa Martins, 5498, 06; Wéllitha de Sousa Amorim, 5499, 06; Yan Alencar de Moura, 5500, 06; Yan Lucas Holanda, 5501, 07; Yasmin Graça Alves, 5502, 07; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 297/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 10, Guilherme Marçal Calisto, 5503, 07; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 38/2002 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Livro 10, Amanda Letícia do Nascimento Cardoso, 5504, 08; Ana Carolina Saraiva Fernandes, 5505, 08; Ana Paula Teixeira Araujo, 5506, 08; Diéverson Paulino dos Santos, 5507, 09; Emile Helen da Silva Santos, 5508, 09; Heloiza Ribeiro de Souza, 5509, 09; Kelly Cristine Félix de Sousa Paula, 5510, 10; Laiane Priscila Silva Souza, 5511, 10; Luana Caroline de Oliveira Lima, 5512, 10; Nathália Horrana Andrade Oliveira, 5513, 11; Pedro Henrique Silva de Almeida, 5514, 11; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e confome Portaria n.º 456/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE - EAD, Livro 10, Gislene Gomes da Silva Rodrigues, 5515, 11; Maria Eliete da Silva Alves, 5516, 12; Taiane de Barros Pereira, 5517, 12; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 107/2010 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Livro 10, Alice Rodrigues Silva, 5518, 12; Amanda de Aguiar Lima, 5519, 13; Andreia Florencio Moraes, 5520, 13; Andressa Viana Ferreira, 5521, 13; Bruna Rayanne Evangelista de Souza, 5522, 14; Camila Bastos dos Santos, 5523, 14; Claudia Aline Leite Santos, 5524, 14; Flávio Pereira da Silva, 5525, 15; Graziele de Castro Vieira, 5526, 15; João Victor da Silva Ferreira, 5527, 15; Jussara Moreira da Costa, 5528, 16; Maria Louanne Antony de Sousa Costa, 5529, 16; Marina Rodrigues de Souza, 5530, 16; Nathália de Araujo Barbosa, 5531, 17; Pedro Lucas Celestino Ferreira, 5532, 17; Pollyane de Oliveira Cavalcante, 5533, 17; Roniell Wilker de Sousa Sepulveda, 5534, 18; Sarah Soares de Vasconcelos, 5535, 18; Steffany Rosa Viana de Jesus, 5536, 18; Valdete Alves de Macêdo, 5537, 19; Valéria Vaz da Silva, 5538, 19; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 01/02/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 456/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 10, Andréia Borges Rodrigues Pereira, 5539, 19; Cristiane Pereira de Deus, 5540, 20; Daiane Lopes da Silva, 5541, 20; Eliana Aguiar Ribeiro, 5542, 20; Eni Rosa Nunes, 5543, 21; Eunice Moraes de Rezende, 5544, 21; Márcia Angélica Dias da Costa, 5545, 21; Maria Emília Gomes de Sousa, 5546, 22; Marlene Ribeiro Borges, 5547, 22; Pricilla de Souza Teixeira, 5548, 22; Reginaldo Rose Viana, 5549, 23; Rosimary Oliveira da Silva, 5550, 23; Victor Hugo Viçosa de Salles, 5551, 23; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 297/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM

TEATRO, Livro 10, Gabriela Silva Montalvão, 5552, 24; Mariana Lysi Elias Costa, 5553, 24; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. n.º 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 199/2016 e Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Fabio Cardoso Soares, 3944, 50; Diretor Marcílio Lacerda Almeida, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Silvana Eliza da Silva Pereira, Reg. n.º 1918 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria n.º 80, de 11/06/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 17, Patrícia Ribeiro de Carvalho, 3647, 66; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 79, de 23/03/16 -SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -EJA/EAD, Livro 10, Amanda Gabriela Ribeiro Gomes, 6190, 182; Ânderson Santos Pereira de Santana, 6191, 182; Andreza Lebre Spilare, 6192, 182; Antonia Deizirene da Silva, 6193, 183; Ariel Akira Ohtta de Sousa, 6194, 183; Bruno Emiliano da Silva Moreira, 6195, 183; Cindy Rieffel Frazão da Silva, 6196, 184; Elizandra Néri Lara, 6197, 184; Elizangela Cardoso da Silva, 6198, 184; Ezileide de Oliveira Ribeiro, 6199, 185; Fabio Maciel da Silva, 6200, 185; Guilherme Araujo dos Santos, 6201, 185; Guilherme Luis Sousa da Costa, 6202, 186: Huálice Gonzaga da Silva Carvalho, 6203, 186: Huarlei Douglas dos Santos, 6204, 186; Joice da Silva da Rosa, 6205, 187; Letícia Akemi Pacini Kotani, 6206, 187; Luana Gomes de Jesus, 6207, 187; Luany de Jesus Alves, 6208, 188; Luiza Pereira dos Santos, 6209, 188; Macklaine Soares da Silva Rodrigues, 6210, 188; Matheus Henrique Matos da Silva Cardoso, 6211, 189; Maurício Gobatto Perico, 6212, 189; Naiane Santos da Silva, 6213, 189; Pedro Guilherme Braga Barbosa dos Santos, 6214, 190; Talisson Carlos Barbosa Garcia, 6215, 190; Thayza Matias Brito, 6216, 190; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. n.º 4307 - MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos, Reg. n.º 27448 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO COC BRAZLÂNDIA - DF, credenciado pela Portaria n.º 226, de 22/12/2015 -SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -EJA/EAD, Livro 08, Alana Victoria de Oliveira, 5388, 147; Ana Paula Soares, 5389, 147; Andresa Andrieli de Gois, 5390, 148; Angelica Gomes Ferraz, 5391, 148; Antonio Batista Cardoso, 5392, 148; Cijuly Stefani Lucas de Abreu, 5393, 149; Danilo Henrique Justino Pereira, 5394, 149; Ezequias Nunes Oliveiras Campos, 5395, 149; Fabricio Cândido Miranda, 5396, 150; Fernando Felipe Santana Fernandes, 5397, 150; Flaviany Tavares, 5398, 150; Francisca Sandra de Araujo Oliveira, 5399, 151; Gabrielle Barros Vilanova, 5400, 151; Herick José Oliveira Bortolamedi, 5401, 151; José Orlando Costa Pereira, 5402, 152; Juscelino França de Brito, 5403, 152; Kevidy Corrêa da Silva, 5404, 152; Lázaro Antonio Feitosa de Medeiros, 5405, 153; Luciano Vozani de Lima, 5406, 153; Maria Eromilda de França, 5407, 153; Mauro Bizerra de Assis, 5408, 154; Neide Barbosa da Silva, 5409, 154; Odelson Bizerra da Silva, 5410, 154; Patricia Dantas Pereira, 5411, 155; Paulo de Souza Ferreira, 5412, 155; Paulo Max Souza da Silva, 5413, 155; Pedro Henrique Brito Albuquerque, 5414, 156; Pedro Henrique Melo, 5415, 156; Régis Dias Loiola Pereira, 5416, 156; Rhaiélli Eduarda Barros de Araújo, 5417, 157; Ronan Alves Silva, 5418, 157; Rúbia Gonçalves dos Santos, 5419, 157; Talita Vieira dos Santos, 5420, 158; Wanderson da Silva Neto, 5421, 158; Diretora Jarlene Vivian Loures de Oliveira, Reg. n.º 91 - UNB/FAC; Secretária Escolar Anay Simone da Silva, Reg. n.º 1925 - CIP -Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÉS, recredenciado pela Portaria n.º 61, de 09/03/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ana Luiza Simões Pinto, 694, 32; Arthur Cardoso Costa, 695, 33; Arthur Fabian Lira Ferreira, 696, 33; Bruna Maranhão de Oliveira Barbosa, 697, 33; Bruno Sugamosto de Mello, 698, 34; Carlos Henrique da Silva Miranda, 699, 34; Cecília Ferreira de Almeida Gomes, 700, 34; Cecília Soares de Melo, 701, 35; Daniel Aurélio Alves Coutinho, 702, 35; Filipe Albuquerque Gomes, 703, 35; Gabriela Faião Teles de Faria de Souza, 704, 36; Gabriela Martinez Bhering, 705, 36; Giovana Duarte de Freitas, 706, 36; Isabella da Silva Desiderio, 707, 37; Isadora Martinez Bhering, 708, 37; Izabel Gomes Lima, 709, 37; Karolina Moreira Nunes, 710, 38; Ketuly Dutra Pereira, 711, 38; Lalita Gauri Palackapillil, 712, 38; Leila Ribeiro Pereira, 713, 39; Lucas Ferraz Persegona, 714, 39; Luísa Sant'Anna de Faria, 715, 39; Maria Eduarda da Silva Carvalho, 716, 40; Maria Eduarda Galvão Barbosa, 717, 40; Maria Fernanda Lacerda Rosas, 718, 40; Maria Luiza Oliveira de Castro, 719, 41; Maria Madalena Camelo Quenino, 720, 41; Mariana de França Bicudo, 721, 41; Matheus Cavalcante Oliveira da Costa, 722, 42; Millene Marques Mello, 723, 42; Nathália Alexandre Gomes, 724, 42; Nicole Vieira Prado, 725, 43; Paola Rebeca Lima do Nascimento, 726, 43; Samuel Cruz de Souza, 727, 43; Tayná Naysa da Silva Costa, 728, 44; Vinícius Lopes Beckmann, 729, 44; Vitória Carolina Nogueira Passos, 730, 44; Vittório Almeida Figueiredo Miranda, 731, 45; Diretora Maria Anisail Alves, Reg. n.º 536 - MEC; Secretária Escolar Adriana Maria da Silva, Reg. n.º 1073 - DIE/SEEDF.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE V, autorizado, a título provisório, pela Ordem de serviço n.º 32, de 21/02/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alana Prata Zanina, 18, 06; Ana Luíza de Brito Benatti Santos, 19, 07; Cecília Rocha Barbosa, 20, 07; Déborah Araújo Valadão, 21, 07; Eduarda Fernandes dos Santos, 22, 08; Eliana Martins Cavalcante, 23, 08; Emelly Karen da Silva Alves, 24, 08; Jeovana Gomes Siroli Ribeiro, 25, 09; João Pedro Martins Côrtes, 26, 09; Júlia Lopes Santana de Abreu, 27, 09; Keycianne Maria Barrêto do Vale, 28, 10; Larissa Ramos Frensch, 29, 10; Maria Clara de Souza Andrade Brito, 30, 10; Maria Eduarda Xavier Chaves, 31, 11; Pedro Henrique

Favieiro da Cunha, 32, 11; Thamara Antunes Bomfim, 33, 11; Vinicius Garcia de Moura, 34, 12; Isabela Macêdo de Freitas, 35, 12; Diretora Cláudia Simone Gomes Mialichi, Reg. n.º 423 - FATEP; Secretária Escolar Wanda Maria do Nascimento Castro Alves, Reg. n.º 17/2007 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO PALOMA, recredenciado pela Portaria n.º 18, de 21/01/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ana Beatriz Silva Santos, 228, 02; Ana Cristina Siqueira dos Santos, 229, 02; Beatriz Pereira de Alcântara, 230, 02; Breno de Souza Galeno, 231, 03; Camila Souza Orsi Rezende, 232, 03; Carlos Henrique Dias de Melo Souza, 233, 03; Daniel José Morais Santana, 234, 04; Diego Felipe Sales da Silva, 235, 04; Eduarda Ferreira de Oliveira, 236, 04; Ellen Barboza Marques, 237, 05; Emilly Rodrigues Ferreira, 238, 05; Giulia Duarte Marques, 239, 05; Iago Albieri Souza Carvalho, 240, 06; Jéssica Vitória Carvalho Silva, 241, 06; João Pedro Alberto dos Santos, 242, 06; João Pedro Tavares Oliveira, 243, 07; Jonas Gabriel Silva Santos, 244, 07; Julia Viana Lopes, 245, 07; Karla Sabrina Figueiredo Rocha, 246, 08; Laura Renata Machado Andrade, 247, 08; Luciano César Amorim Júnior, 248, 08; Luiz Rodrigues Pereira Junior, 249, 09; Marcela Araujo Nogueira, 250, 09; Maria Clara Alberto dos Santos, 251, 09; Maria Eduarda Souza Carvalho, 252, 10; Maria Vitória Soares da Silva, 253, 10; Mayra da Costa Pereira, 254, 10: Myllena Oliveira de Brito, 255, 11: Rafael Diniz Margues, 256, 11: Sabrina Lorenllayni Oliveira Leal, 257, 11; Thayná Santos Gomes, 258, 12; Thiago Matheus de Sousa Alves, 259, 12; Walkyria Lopes de Lima Dorta, 260, 12; Diretora Evanildes Ferreira de Castro Alves, Reg. n.º 625 - FAMATEC; Secretario Escolar Antonio Andrade, Reg. n.º 1092 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, recredenciado pela Portaria n.º 158, de 13/05/2019 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 12, Nelci Aparecida Pereira da Silva, 3219, 07; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, Ana Carolina Clementino da Silva, 3220, 07; Marcos Vinicius de Oliveira Conceição, 3221, 07; Wesliene de Paulo Freitas, 3222, 08; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. n.º 4307/MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. n.º 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria n.º 170, de 17/05/2019 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Livro 26, Paulo Henrique Frazão Sousa, 7637, 83; Ulimara Braz de Araujo Moreschi, 7638, 83; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMISNITRAÇÃO - EAD, Débora Dayana Ferreira Barbosa Rocha, 7639, 83; Kainan Wilker Pereira de Sousa Martins, 7640, 84; Luziane Vasconcelos Lopes, 7641, 84; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. n.º 4307/MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. n.º 7060 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, credenciado pela Portaria n.º 253, de 01/12/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 26, Dannilo Resende Silva, 7642, 84; Francisco Izaquiel Lima Peres de Souza, 7643, 85; Thiago Jerônimo Silva, 7644, 85; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS -EAD, Alessandra Pires da Cruz, 7645, 85; Cristian Ney Viana Guimarães, 7646, 86; Francisco de Assis Cavalcante, 7647, 86; Herbert Maxwell Oliveira do Nascimento, 7648, 86; Jacson Felix Barreto, 7649, 87; Pedro Henrique Pereira de Sá, 7650, 87; Rangel Endrigo Barreto de Oliveira, 7651, 87; Raquel Carvalho Silva, 7652, 88; Vanderson Rosa Soares, 7653, 88; Jéssica Viana Alonso, 7654, 88; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Arthur Sheldon Modesto Vieira, 7655, 89; Bianca Costa Ribeiro, 7656, 89; Cristiane dos Santos Cavalcante, 7657, 89: Daniella Farias Moura, 7658, 90: Ivone Soares Correia de Lima, 7659, 90: Patrícia de Jesus dos Reis Sá, 7660, 90; Simone Martins de Oliveira Souza, 7661, 91; Valdene Maria de Andrade da Costa, 7662, 91; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Alessandra Ferreira do Nascimento, 7663, 91; Ana Paula Borges Mota, 7664, 92; Ana Silvia da Silva, 7665, 92; Diovanna Caroline Souto Marins, 7666, 92; Eduardo Henrique de Lima, 7667, 93; Eliane Alves de Souza, 7668, 93; Fernanda Lisboa Chaves, 7669, 93; Francismauria de Sousa Medeiros, 7670, 94; Gisglene Lira França da Silva, 7671, 94; Jarlison de Queiroz Vieira, 7672, 94; Jéssica Layne de Sales Costa, 7673, 95; Lilian Alves Ferreira, 7674, 95; Lucimar Lopes do Nascimento, 7675, 95; Maria Tereza Trindade Almeida, 7676, 96; Marilúcia Ribeiro de Maceda, 7677, 96; Mírian Rodrigues Caetana, 7678, 96; Melissa Ramos da Silva, 7679, 97; Patrícia de Jesus dos Reis Sá, 7680, 97; Raimunda Reis Lira, 7681, 97; Thaynara Aleixo da Silva Marques, 7682, 98; Uélida Viana de Souza, 7683, 98; Vaneide Nascimento de Oliveira dos Santos, 7684, 98: Vanessa de Sousa Felix, 7685, 99: Zélia Júlia de Oliveira, 7686, 99: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Gardenha Cleofas Alves, 7687, 99; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. n.º 4307/MEC; Secretária Escolar Roseane da Silva Correia, Reg. n.º 7060 -Instituto Monte Horebe Asa Sul.

UNYLEYA ESCOLA TÉCNICA - UNYTECH, credenciada pela Portaria n.º 99, de 16/04/2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Ângela Alves Tenório, 55, 14; Carla Toide de Moura, 56, 14; Clezia Fernanda Rodrigues Marques, 57, 15; Carolina Moureira da Silva, 58, 15; Josimeire Brito da Silva Alves, 59, 15; Jullyane Maria Farias Vital, 60, 15; Joselene Brito da Silva Alves, 61, 16; Ketlen Maria Vieira Feitosa, 62, 16; Letícia da Silva Alves, 63, 16; Polyanna Almeida Gontijo de Miranda, 64, 16; Ranyelle Cristina Silva Machado, 65, 17; Sheyla Lisbôa dos Santos, 66, 17; Ana Cleide de Oliveira Aguiar, 67, 17; Aline da Silva Araújo, 68, 17; Elisangela Cachoeira do Carmo Sampaio, 69, 18; Jhessica Euzebio da Silva, 70, 18; Keiciane Cristina da Silva Almeida, 71, 18; Nathalia Rocha de Godoy, 72, 18; Sarlene Cristo de Cristo, 73, 19; Suelén Dias de Souza, 74, 19; Laura Stephanie Coêlho de Alecrim, 75, 19; Maria Joseane Oliveira Alves, 76, 19;

Stephanie Isabel Lopes de Paula Santos, 77, 20; Maria da Conceição Silva, 78, 20; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Regina Franzon, 79, 20; Mariana da Conceição de Sousa, 80, 20; Diretora Iranir de Castro Lima Bento, Reg. n.º 286 - UCB; Secretária Escolar Ilda Pessoa dos Santos, Reg. n.º 5892 -Instituto Monte Horebe.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, publicada no DODF n.º 202, de 04 de outubro de 2020, ONDE SE LÊ: "... Wandemir Coelho Santos Neto...", LEIA-SE: "... Waldemir Coelho Santos Neto..".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a cooperação mútua entre a SSP/DF, a PMDF, o CBMDF, a PCDF, o DETRAN e o DER, com intuito de instituir o Comitê Gestor do Sistema de Gestão de Ocorrências - SGO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 227, II, do Regimento Interno da Secretaria do Estado de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 3º, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.165, de 29 de abril de 2010, o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, incisos III e XVI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, o DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 5°, I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de novembro de 1994, o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 2º e 3º, parágrafo único, da Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975 e os arts. 3º, X, 4º e 100, II, XXXVI e LI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições legais previstas no art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990, combinado com o artigo 158, inciso III, alínea b, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolvem:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Sistema de Gestão de Ocorrências - (CG/SGO) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, órgão da Administração Direta do Distrito Federal, tendo por finalidade o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Ocorrências - SGO, implementando medidas voltadas a interoperabilidade do Sistema

Art. 2º Compõem o Comitê Gestor os seguintes órgãos e entidades, por meio dos

- § 1º Na condições de membros permanentes:
- I Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio do titular/substituto das seguintes unidades:
- a) Subsecretaria de Operações Integradas SOPI;
- b) Subsecretaria de Modernização Tecnológica SMT;
- c) Subsecretaria de Inteligência SI;
- d) Subsecretaria de Gestão da Informação SGI; e
- e) Secretaria Executiva de Segurança Pública SESP.
- II Polícia Militar do Distrito Federal PMDF, por meio de membros titular/substituto do Centro de Operações da Polícia Militar - COPOM;
- III Polícia Civil do Distrito Federal PCDF, por meio de membros titular/substituto do Centro de Comunicação da Polícia Civil - CEPOL;
- IV Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal CBMDF, por meio de membros titular/substituto do Centro de Operações e Comunicação do Comando Operacional -COCB:
- V Departamento de Trânsito do Distrito Federal DETRAN, por meio de membros titular/substituto da Gerência de Controle Operacional de Trânsito - GERCOP:
- VI Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER, por meio de membros titular/substituto da Diretoria de Fiscalização de Trânsito - DIFIS;
- § 2º Na condição de membros convidados, outras agências, organizações e instituições que compõem o Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, a depender da pauta a
- Art. 3º Compete ao Centro Integrado de Operações de Brasília-CIOB exercer a coordenação dos trabalhos do CG/SGO, secretariado pela Gerência de Operações-GEROP do CIOB.
- Art. 4º O CG/SGO realizará reuniões ordinárias bimestrais, na primeira semana do mês correspondente, e extraordinariamente, por requerimento de qualquer de seus membros, voltadas a:
- a) deliberar a implementação de funcionalidades a serem desenvolvidas no SGO;
- b) levantar e priorizar as demandas de melhorias relativas ao processo de atendimento de urgência e ao uso do sistema pelos entes integrantes do CIOB;
- c) definir os perfis de acesso ao SGO, assim como suas funcionalidades;
- d) buscar inovações tecnológicas e parcerias com entidades de pesquisa;

e) promover a integração das informações;

f) propor a regulamentação de procedimentos a serem observados no âmbito do atendimento de urgência;

g) aprovar as propostas de alterações no sistema;

h) deliberar sobre casos omissos na aplicação desta Portaria Conjunta.

Art. 5º A participação dos membros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, tem caráter obrigatório, devendo o suplente, substituir o titular, nos casos de impedimento

Parágrafo único. A convocação das reuniões deverá constar de data, hora e local, bem como de pauta das matérias a serem deliberadas.

Art. 6º As atividades exercidas pelos membros integrantes do CG/SGO não importam em prejuízo ou mitigação das competências institucionais afetas aos seus respectivos órgãos e entidades.

Art. 7º As omissões desta Portaria serão supridas mediante deliberação do CG/SGO.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

JULIAN ROCHA PONTES

Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

ZÉLIO MAIA

Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal

FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO **DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 58, de 08 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 232, de 10 de dezembro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00051406/2018-88, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 63ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, por videoconferência, às 9 horas e 20 minutos, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 63ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a presidência do senhor Coracy Coelho Chavante, presentes os conselheiros de direito (1) Representantes Governamentais: Anaiara Almeida Albuquerque, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Claudia Maya, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Demontiê Filho, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Direitos Humanos; Eduardo Chaves da Silva, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Infância e Juventude; Graziele Nogueira, representante do Gabinete do Governador; Grazielle Soares Mariano, representante da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal; Mirella Ximenes, representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Priscila Pinato Mattoso, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e Sérgio de Oliveira Souza, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; (2) Representantes da Sociedade Civil: Coracy Coelho Chavante, representante do Coletivo da Cidade e presidente do CDCA/DF; Alceu Avelar de Araújo, representante do Instituto Batucar; Caio Valente, representante da Rede Urbana de Ações Socioculturais; Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal; Jairo de Souza Junior, representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal; João Henrique da Silva Barbosa, representante da instituição Obras Sociais Centro Espírita Irmão Áureo; Karina Aparecida Figueiredo, representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes; Milda Lourdes Pala Moraes, representante do Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwon Do -ONG Fazer Valer; Patricia Andrade Santiago Silva Mello, representante da instituição Aldeias Infantis - SOS Brasil; Paulo Henrique Pereira Farias, representante do Centro Salesiano do Menor; e Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael; (3) Demais participantes: Luisa de Marillac Passos, representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT: Emilio Evaristo de Sousa, Subsecretário de Políticas para Crianças e Adolescentes; Marianna Arake, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes; Susana Cecilia Lavarello Mintegui, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes; Rokmenglhe Vasco Santana, Secretário-executivo do CDCA/DF; Ana Paula do Nascimento Barros, da Secretaria Executiva do CDCA/DF -SECDCA; Barbara Neri Almeida de Oliveira, da SECDCA; Marina Ventura, da SECDCA; e Selma de Melo Pereira, da SECDCA; Ana Lúcia da Silva, da Associação Positiva de Brasília; Ariceya Albuquerque, do Projeto Integral de Vida; Camila Fernandes Souza Neves, da Associação Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias; Celiomar Dias de Oliveira, da Pró-Vida; Claudia Britto, da Transforme; Cláudio Coelho de Oliveira, do Instituto Claudio Coelho de Tae-Kwon Do - ONG Fazer Valer; Clayton Vaz Cardoso Cintra lima, da Guarda Mirim Social de Brasília; Daise Lourenço Moisés, da Assistência Social Casa Azul; Deiza Carla Medeiros Leite, da Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias; Deuzuita Nunes De Oliveira, do Instituto Aprender; Elcielma Nascimento, do Instituto Reciclando Sons; Eugênio Cesar Nogueira, do Ibres; Gabriella Ferreira Martins Godoy, do Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - Iecap; Ir. Ana Cristina Matos da Silva, do Instituto Promocional Madalena Caputo; Ir. Solange Alice Cardozo, da Congregação São João Batista; João Donadon, da Casa de Ismael; Joelma Oliveira Bonfim, do Instituto Futuro e Ação; José Adilson Ferreira Brandão, da Rede Solidária Juntos Faremos Mais; Katy Leal, do Instituto Aprender; Maria Ribas de Lima, da APEBM: Mirian Aparecida de Sousa, da Associação Nairim: Mônica Fernandes de Souza Faria, da Amas; Padre Ricardo Testa, da Instituto Leonardo Murialdo; Paulo Henrique, da Projeção; Renata de Melo Monteiro e Silva, da Instituto Entre Nós Tecnologias Sociais; Rodrigo Moreira, da Apae/DF; Simone Borges Nascimento, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; Solange Alice Cardozo, da Congregação São João Batista; Taisa Souza, do Instituto Inclusão; Tamires Souza, do Instituto Inclusão; Vander de Sousa Varela, do Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – Ibres; Clemilson Graciano; Dalvanis Rosa de Souza Marques; Raquel Fuzaro; Tatiana Leite; e Fernanda Granja. O presidente do CDCA, Coracy Chavante, abre, para leitura, a pauta da reunião e, não havendo inclusão de novos itens, passa-se, então, à deliberação. Item 1. Aprovação da ata da 62ª Reunião Plenária Extraordinária do CDCA/DF: O Conselho delibera por aprovar a referida ata sem ressalvas. Item 2. Informes da Presidência: Coracy informa que participou de reunião com a Fundação Itaú e com conselhos municipais da crianca e do adolescente da região Centro-Oeste. O presidente apresenta sua percepção sobre o encontro. Segundo ele, apesar das dificuldades enfrentadas, os conselhos, em geral, têm conseguido avançar em seus trabalhos. O presidente informa que será encaminhado, ao CDCA, relatório sobre os assuntos tratados na reunião. Coracy informa, ainda, que, na oportunidade, levantou questionamento sobre o resultado do edital de seleção de projetos do Itaú, no qual o CDCA concorre, e que foi informado que o resultado será divulgado em breve. Em seguida, o presidente discorre sobre a recomendação encaminhada pelo Ministério Público ao CDCA sobre o tempo de registro das instituições junto ao Conselho para participação no processo eleitoral. Item 3. Informes da Secretaria Executiva: O secretário executivo informa que o documento do Ministério Público foi disponibilizado para os conselheiros. Item 4.1. Eleição da Sociedade Civil: A conselheira Graziele, coordenadora adjunta da Comissão de Legislação do CDCA/DF - Comlegis, inicia sua fala agradecendo a participação do Ministério Público em todo o processo eleitoral. Graziele procede com a apresentação dos pontos fundamentais, definidos pela Comlegis, para a realização do processo eleitoral de escolha dos conselheiros da sociedade civil. A apresentação dá destaque à base legal para a condução do processo e também apresenta as etapas do processo que já foram realizadas, a quantidade de entidades habilitadas e inabilitadas e, ainda, as razões para as inabilitações. A apresentação também trata das questões envolvendo os procedimentos para o processo em formato virtual. Graziele apresenta, então, a recomendação encaminhada pelo Ministério Público que trata sobre o tempo de registro, junto ao CDCA, das entidades participantes do processo. O MPDFT recomenda pela revogação da decisão da 308ª Plenária Ordinária do CDCA que havia permitido a habilitação das entidades com menos de um ano de registro no Conselho e que esse prazo de registro seja requisito para a habilitação das instituições participantes. Graziele aponta que a Comlegis já decidiu por acatar a recomendação do Ministério Público, mas, que agora, traz o tema para deliberação em Plenária. Patrícia questiona se as organizações com menos de um ano de registro no CDCA deram entrada em seus processos de solicitação de registro há mais de um ano. A conselheira afirma que o processo de registro é longo e que as organizações não poderiam ser prejudicadas nesse sentido e questiona, à Secretaria Executiva, se o tempo de tramitação do processo de registro foi observado para fins de definição das regras do processo eleitoral. Jairo reforça o questionamento de Patrícia e complementa, citando os documentos emitidos pelo CDCA. O conselheiro destaca a novidade do registro provisório trazida pela Resolução Normativa nº 91 do CDCA, publicada no contexto da pandemia e entende que a questão do tempo de registro está muito vinculada a essa novidade. Assim como Graziele, Jairo e Alceu destacam que os editais anteriores apresentam o mesmo entendimento sobre o tempo de registro. Alceu destaca que o registro provisório, por conta do contexto de pandemia, deu celeridade ao processo de concessão de registro e que esse ponto não era uma questão problemática no

passado. Sérgio parabeniza a apresentação de Graziele, e expressa não ver problemas em manter o entendimento do CDCA, sem cumprir com o documento do MPDFT, considerando se tratar de recomendação. O conselheiro acredita que a recomendação foi, provavelmente, elaborada para fins de segurança jurídica e manifesta preocupação sobre possíveis consequências caso o CDCA modifique seu entendimento. A promotora Luísa discorre sobre a importância da experiência para participação enquanto conselheiro membro do CDCA. Ela lembra o pleno que diversos outros conselhos de direitos apresentam esse requisito de tempo mínimo de registro para participação como membro conselheiro. A promotora destaca, ainda, que não deve ser discutida a pertinência das instituições serem registradas no Conselho para participarem dos processos envolvendo o CDCA. O foco, segundo ela, deve ser a pertinência da participação dessas instituições no processo eleitoral. A promotora explica que o registro do estatuto da instituição não garante que ela tenha tempo suficiente de regular funcionamento e destaca, ainda, que a concessão de registros em 2020, em sua maioria, foi realizada de maneira expressa, o que não garante o tempo de regular funcionamento das instituições. A promotora acredita que a legislação é modesta quando exige apenas um ano de funcionamento das instituições, pois o CDCA é órgão gestor da política. Em resposta à Sérgio, a promotora explica que a mudança recomendada pelo Ministério Público não altera o processo de eleição, considerando que a lista de habilitadas ainda não foi publicada. Ela destaca que o Conselho estaria ajustando o processo em momento ainda adequado. A promotora ressalta que se trata de recomendação e que não cabe ao MPDFT determinação nesse sentido e que a recomendação foi a alternativa encontrada que não traria prejuízo à continuidade do processo. A promotora explica que uma ação judicial solicitando a suspensão do processo, nos moldes observados, chegou a ser considerada, o que acarretaria muitos prejuízos ao processo. A promotora Luísa reforça que a ideia da recomendação é manter a moralidade do processo, tornando inquestionável a sua legalidade. Jairo destaca que as associações e sindicatos exigem tempo mínimo de filiação para participação no processo, por seus membros, enquanto representantes da instituição. Ele entende, portanto, que o entendimento apresentado pela promotora Luísa é coerente. Joelma aponta que, após acompanhar as discussões, entende ser importante a experiência mínima e o tempo de registro para que a instituição possa participar enquanto candidata, mas questiona o fato de as instituições eleitoras necessitarem também de um ano de registro para participação no processo. Ela acredita que, como eleitora, seria importante poder participar. A promotora Luísa explica que não há distinção de critério para eleitoras e candidatas e que a habilitação diz respeito ao processo como um todo. Valdemar acredita que os prejudicados pela discussão são as crianças e as instituições, ele acredita que o tempo de registro no CDCA não comprova a experiência da instituição. Segundo ele, para ser constituída, a instituição não necessita estar registrada no CDCA. Francisco destaca a importância de ser considerado o tempo de tramitação do processo de registro junto ao CDCA. Para ele, a recomendação do MPDFT pode ser uma oportunidade para o CDCA rever suas decisões do passado e ressalta a importância de ser prejudicada a continuidade do processo. Deiza destaca que sua instituição, Transforma Vidas, possui registro recente no CDCA, mas que possui mais de 8 anos de funcionamento regular. Deiza discorre também sobre seu trabalho como servidora pública com ampla atuação em assuntos que perpassam as temáticas abordadas pelo CDCA. Para ela, é necessário que sejam definidas outras formas de avaliar a competência e a experiência das instituições para atuarem e apresenta trecho de Resolução Normativa do CDCA que que trata de atestado de qualidade e eficiência emitido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT para fins de comprovação de funcionamento da instituição para registro no Conselho. Ela entende, portanto, que uma vez emitido atestado de regular funcionamento pelo próprio MPDFT, seria uma contradição não considerar que a instituição não está regularmente constituída para fins de participação no processo eleitoral. Deiza destaca que a situação gera insegurança às instituições que participam do processo eleitoral baseado nos ritos estabelecidos há muitos anos pelo CDCA, e que às vésperas da votação, se deparam com uma mudança tão significante. A situação, segundo ela, gera questionamentos em relação à própria autonomia Conselho e acredita que devam ser evitadas ações que geram tal tipo de insegurança. A promotora Luísa esclarece que o MPDFT está recomendando a alteração da interpretação de apenas uma deliberação do Conselho, que não se trata de alteração em toda regulamentação do processo histórico. Deiza questiona o Conselho se há item da legislação que faz referência ao tempo mínimo de um ano de registro junto ao CDCA para participação no processo eleitoral. Ela acredita que a única definição existente diz respeito ao artigo 4º, II, do Regimento Interno do CDCA que estabelece que as organizações da sociedade civil devem estar legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano no Distrito Federal para que possam compor o CDCA. A promotora Luísa destaca que há diferença entre os termos regularmente constituída e regular funcionamento. A promotora acredita, porém, que a discussão deve focar na definição da documentação necessária para comprovação da exigência de regular funcionamento para fins de registro junto ao CDCA. Deiza esclarece que, para obtenção do registro provisório de sua instituição em 2020, ela precisou apresentar relatório completo das atividades realizadas no último ano pela instituição, atividades, inclusive, certificadas. A promotora Luísa discorre sobre a importância da participação das instituições nos processos decisórios do CDCA, mesmo sem comporem o pleno. Renata questiona se seria ilegal a atuação de entidades que atendem crianças e adolescentes sem registro no CDCA. A promotora Luísa explica que sim, que, legalmente, o atendimento de crianças e adolescentes sem devido registro no CDCA poderia dar causa à interdição. Ela explica que, porém, no mundo dos fatos, as situações acabam sendo analisadas considerando o bem público envolvido na situação. A promotora acredita que no processo eleitoral do CDCA, porém, é fundamental que seja observada a legalidade do processo para que seja garantida a legitimidade da atuação no Conselho. Renata destaca que, mesmo sem registro no CDCA, as instituições possuem outras formas oficiais de comprovação de regular funcionamento e discorre sobre as situações alheias às OSC's que dificultam a obtenção do registro, por exemplo, o tempo de tramitação do processo. Renata questiona se o critério da supremacia do interesse público não poderia ser também utilizado para o processo de escolha. A promotora Luísa explica que, para obtenção de registro, os critérios amplos podem ser utilizados, mas que para participação no processo eleitoral os critérios devem ser muito objetivos. Ela, mais uma vez, destaca que as instituições, mesmo não eleitas, podem e devem, continuar participando das discussões no Conselho, mas que a objetividade do processo eleitoral evita que instituições menos comprometidas tenham assento no Conselho. A promotora reforça a ideia de que o CDCA deve realizar o processo de eleição seguindo interpretação legal que contemple o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Daise concorda que, para participação no CDCA, a pessoa deve sim ter experiência na área. Ela acredita, porém, que o critério do tempo de registro não confere certeza a essa experiência e destaca que, para as associações de classe não há a definição de um ano de regular funcionamento. A promotora Luísa esclarece que essa distinção é dada pela legislação, a exigência de regular funcionamento tratada no artigo 91 do ECA diz respeito às entidades de atendimento. Daise aponta que se faz necessário mudança na lista de instituições habilitadas, considerando que a regra de regular funcionamento, e consequente registo há um ano no CDCA, apenas alcançaria as instituições que prestam atendimento. A promotora Luísa concorda e ressalta que a recomendação do MPDFT visa fortalecer o processo eleitoral e, consequentemente, fortalecer a atuação do CDCA. João Donadon expressa que, em se tratando de entidades assistenciais, o regular funcionamento poderia ser também conferido pelo GDF por meio do registro junto ao Conselho de Assistência Social - CAS/DF. Ele questiona, ainda, se não seria o caso de excepcionar a participação das instituições inabilitadas devido a problema envolvendo a renovação de seus registros, não os casos de concessão. Ele entende que o GDF poderia comprovar o regular funcionamento da instituição a partir de registro em outro conselho. A promotora Luisa relembra que a legislação do Conselho não veda a participação no processo de instituições em processo de renovação de registro e destaca que o registro da instituição em outro conselho não é suficiente, se há atendimento a crianças e adolescentes, há necessidade de registro junto ao CDCA. Alceu apresenta preocupação a respeito dos relatos que dão a entender que as instituições com menos de um ano de registro no CDCA não teriam capacidade técnica para participar do Conselho. Ele destaca que a morosidade do processo de registro e que as dificuldades enfrentadas pelas instituições, para apresentação da documentação exigida, são de conhecimento de todos. O conselheiro solicita aos demais participantes que tenham cuidado em suas falas, para que não seja transmitida a ideia de que instituições com menos de um ano de registro no CDCA não têm capacidade de colaborar na construção da política. A promotora Luísa esclarece que a discussão não diz respeito ao fato de as instituições terem ou não condições de atuar na construção da política, mas sim, de atendimento aos critérios legais para participação no processo eleitoral. Graziele esclarece que a Lei 14.030, que prorrogou a extensão dos prazos para realização de assembleia geral e de duração do mandato de dirigentes de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, considerando o contexto de pandemia, foi utilizada para rever a situação de uma instituição pela Comissão de Legislação, conforme debate da 308ª Reunião Plenária. Alceu questiona a SECDCA sobre a data de entrada das solicitações de registro junto ao CDCA pelas instituições participantes do processo, reforçando questionamento de Patrícia. Coracy questiona sobre a diferenciação dos tipos de serviços prestados pelas entidades para fins de comprovação de um ano de atuação. A promotora Luísa esclarece que todas as instituições precisam ter, pelo menos, um ano de regular funcionamento, mas que a forma de comprovação do funcionamento que é pode ser diferente, considerando o artigo 91 do ECA que diz respeito apenas às instituições de atendimento. Daise destaca que essa Plenária deve esclarecer como será exigida a comprovação de um ano de funcionamento para as instituições de pesquisa e assessoramento, e que, para ela, para essas instituições não deveria considerada a data do registro. Francisco esclarece que a Comlegis já se debrucou sobre essa comprovação. O secretário executivo apresenta planilha com as datas de autuação dos processos de registro no CDCA das instituições participantes. Renata esclarece que deveria ser considerado a data da solicitação e não da autuação do processo para fins de definição do tempo de entrada do processo. Alceu e Francisco concordam. A promotora Luísa acredita não ser coerente observar as datas dos pedidos de registro considerando que poderiam ter sido negados. Renata e Francisco reforçam a importância da data do pedido pois acreditam que, mesmo indeferido, o processo precisa ser autuado. Coracy destaca que, mesmo que haja um intervalo de seis meses entre a data da solicitação de registro e a data da autuação do processo, o fator não fará diferença no resultado do encaminhamento, considerando que, ao observar a planilha, nota-se que todas as instituições enviaram solicitação há menos de um ano. A Secretaria Executiva apresenta documento contendo os procedimentos do processo eleitoral. Francisco apresenta proposta de encaminhamento, relembrando que os processos eleitorais normalmente possuem cláusulas de barreira para participação. O conselheiro sugere que entidades com menos de um ano de registro no CDCA possam participar do processo enquanto eleitoras e solicita, ainda, que as entidades que não puderem concorrer concordem em não apresentar tentativas de inviabilização do processo. A promotora Luísa acredita que a proposta de Francisco diz respeito à inovação legislativa, que não há base legal que estabeleça os critérios de distinção entre instituições eleitoras e candidatas. A promotora procede com análise do Regimento Interno do CDCA considerando que Francisco afirma que o texto trata especificamente de entidades candidatas. A promotora, então, após análise do texto do Regimento, acredita não haver impedimento objetivo que não permita ao CDCA decidir sobre a possibilidade de habilitar entidades com menos de um ano de registro no Conselho enquanto eleitoras e não candidatas. Francisco reforça a importância da atualização das normas do CDCA. A promotora Luísa reforca seu entendimento quanto à necessidade de o Conselho promover a ampliação da participação

das entidades, mas daquelas que se comprometam de fato com o interesse público e espera que o CDCA possa fortalecer suas rotinas e estruturas. Coracy considera mais coerente que o CDCA acate a recomendação do MPDFT como um todo, para entidades eleitoras e candidatas, considerando que os critérios deveriam ser utilizados de maneira global. Jairo concorda com Coracy. Para ele, essa distinção configura uma alteração no edital, diferenciando os dois tipos de entidades. Deiza acredita ser importante distinguir os papeis de quem vota e de quem se candidata e não entende ser problemática a definição de critérios diferentes, pois, como a promotora Luísa explicou, não há impedimento legal em se fazer tal distinção. Deiza considera também importante que as instituições não habilitadas recuem e que não questionem a decisão do Conselho, concordando com a colocação de Francisco, em prol do bem comum. Emílio apresenta proposta de encaminhamento que atenda plenamente a recomendação do Ministério Público e solicita, aos conselheiros de governo, que considerem sua sugestão. Francisco questiona a legalidade da fala de Emílio, segundo ele, trata-se de orientação de voto de bancada. Alceu destaca ser importante registrar que não se pode, no Conselho, haver orientação de voto da maneira como foi feita. O conselheiro considera um desrespeito ao debate no CDCA que haja mobilização em Plenária, da maneira como foi feita, orientando voto de um bloco de conselheiros. A promotora Luísa destaca que o posicionamento do MPDFT é aquele apresentado no texto da recomendação e esclarece que, caso haja definição que atenda parcialmente à recomendação, diferenciando as instituições eleitoras das candidatas, não enxerga ilegalidade na decisão. A promotora destaca, porém, que a segunda alternativa não configura proposta oficial do MPDFT. Sérgio coloca que, se há mudança no entendimento do MPDFT, é importante que a recomendação seja retificada. Coracy reforça que o MPDFT esclareceu que o seu posicionamento oficial é aquele presente na recomendação. A promotora Luisa destaca que não há recomendação do MPDFT quanto à possíveis mudanças no edital e no Regimento Interno do CDCA. Segundo interpretação da promotora, a recomendação do MPDFT não restringe a definição quanto ao prazo do registro às instituições abarcadas pelo artigo 91 do ECA. Francisco propõe a alteração de sua proposta de encaminhamento, restringindo o prazo de registro para as entidades de atendimento e o Conselho a questão. Coracy, Jairo, Eduardo e Deiza se colocam contrários à especificação do regime de atendimento no texto do encaminhamento, pois a recomendação do MPDFT não apresenta essa especificidade. Milda destaca que o MPDFT, em sua recomendação, deixa claro que o CDCA pode acatar a recomendação parcialmente. Eduardo destaca que, primeiramente, é preciso que se defina se o CDCA acata ou não a recomendação e, a partir daí, as especificidades seriam definidas. As seguintes propostas de encaminhamento, com textos sugeridos por Daise, foram, então, colocadas para votação; proposta 1: "O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente acolhe a recomendação do MPDFT, tanto para instituições candidatas quanto para eleitoras para as instituições que se enquadram no Art. 91 do ECA"; proposta 2: "O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente acolhe a recomendação do MPDFT, com exceção para Instituições que se inscreveram como eleitoras que se enquadram no Art. 91 do ECA;". A proposta 1 é vencedora por 10 votos contra 7 votos. Jairo se abstém e declara que se coloca contrário às duas proposições por acreditar que não estão de acordo com o Edital. Sérgio esclarece que abstenção é conceito jurídico que significa abrir mão de votar e que caso se abstenha não é possível declarar voto. Jairo solicita registro de seu posicionamento contrário às duas proposições. O conselheiro destaca necessidade de denunciar atitude de representante da Sejus que pressionou seus pares para que seguissem sua opinião e destaca a ilegalidade desse tipo de coação. O conselheiro solicita ao MPDFT que investigue essa ação que, segundo ele representa tentativa de inviabilização do processo e solicita que o CDCA encaminhe a denúncia ao MPDFT. Graziele, enquanto representante do Governo, afirma não ter tido seu voto influenciado pela situação. A promotora Luísa declara que, infelizmente, não assistiu a fala do subsecretário e diz que, caso seja encaminhada denúncia ao MPDFT, irá solicitar que seja encaminhada a gravação da reunião. O Conselho delibera, portanto, por: aprovar o cronograma apresentado pela Comlegis; acatar a recomendação do MPDFT, conforme redação aprovada e; revisar a lista de instituições habilitadas a partir da nova interpretação trazida pela recomendação do MPDFT. Graziele solicita ao secretário executivo que proceda com a leitura da minuta do edital 8, que apresenta os detalhes da Assembleia de eleição. A promotora Luísa sugere que seja determinado horário específico para a entidade notificar o CDCA, caso haja problema com a convocação por e-mail. Todos acatam. Milda sugere que, no item 2.3, sobre a procuração em caso de impossibilidade de comparecimento, seja estabelecido, também, o meio de apresentação da procuração, por email. Acatado por todos. São realizados ajustes de datas nas minutas dos editais 7 e 8, de acordo com as as deliberações da Plenária. A promotora Luísa questiona se foi definida a dinâmica para apreciação dos recursos. Graziele explica que a definição de recurso ficaria restrita aos casos de novos elementos apresentados pelas instituições. Graziele questiona se há necessidade de incluir o tema no edital, e a promotora Luísa entende que não há necessidade, mas que seria interessante deixar isso acordado no Conselho. Fica aprovada a minuta do edital nº 8. O secretário executivo apresenta a minuta do edital nº 7, com a ressalva de que serão realizados os ajustes decorrentes das decisões da Plenária. Ele destaca a importância de a Comissão de Legislação definir os textos contendo os motivos para as inabilitações, tendo em vista que essa é a base para possíveis interposições de recursos pelas instituições. O secretário executivo se disponibiliza a escrever os textos para apreciação da Plenária ao longo da própria reunião. Graziele apresenta ao pleno solicitação do MPDFT sobre publicação de resolução específica do Conselho para tratar do processo de eleição virtual. A promotora Luísa explica que o objetivo da publicação do documento seria esclarecer acerca da excepcionalidade do processo considerando o contexto de pandemia. Graziele destaca que a resolução traria um texto simples, mas que bastaria para fortalecer o processo de eleição e gerar mais transparência. Jairo concordo com Graziele. Fica deliberado que a Comissão de

Legislação irá estruturar o texto da Resolução em conformidade com os apontamentos da promotora Luísa. Graziele explica sobre documento que será disponibilizado no site do CDCA para orientar as instituições sobre a o processo de votação. A Secretaria Executiva compartilha o material que será divulgado. Fica aprovado o conteúdo do material que será divulgado no site do Conselho. O secretário executivo destaca a situação da instituição Transforme, que se candidatou como instituição de pesquisa e assessoramento. Segundo ele, a Comlegis identificou, a partir da leitura de seu estatuto, que a instituição também realiza atendimento direto. Graziele apresenta o posicionamento da Comissão da Legislação, favorável à habilitação da entidade em questão como instituição eleitora. A sugestão é aprovada pelo pleno. Graziele sugere que seja formado grupo de trabalho ou comissão específica para avaliação do Regimento Interno do Conselho. Milda sugere que esse trabalho seja realizado no âmbito da Comissão de Legislação, conforme historicamente realizado no CDCA. Graziele sugere, então, que seja encaminhado o tema da revisão do Regimento Interno para a Comissão de Legislação. A proposta é aprovada. Item 4.2 Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público nº 2/2020 - Edital Egressos: O Conselho decide que a Comissão Especial de Seleção do Edital nº 2/2020 será composta pelos seguintes conselheiros: I - governamentais: Demontiê Alves Batista Filho, Graziele Nogueira e Priscila Pinato Mattoso; II - da sociedade civil: Francisco Rodrigues Correa, Patrícia Andrade Santiago Silva Mello e Paulo Henrique Pereira Farias. O Conselho delibera, ainda, que o primeiro suplente das representações assumirá também a suplência na Comissão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h55 e eu, Barbara Neri Almeida de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, CORACY COELHO CHAVANTE, Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DA ATA DE INSTALAÇÃO DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 10/12/2020
CNPI 00 082 024/0001-37 NIRE 53 3 00001715

Às quinze horas do dia dez de dezembro do ano de 2020, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, situada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras, Brasília - DF, de modo virtual, realizou-se a 115ª Assembleia Geral Extraordinária-AGE dos Acionistas da CAESB, na forma preconizada pela Lei das Sociedades por Ações. Preliminarmente à verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação da Assembleia Geral. foi procedida a averiguação do quórum necessário à realização da mesma, constatando-se o comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme identificados adiante: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. MARLON TOMAZETTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP. representada pelo seu Procurador, Dr. OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, representada pelo seu Procurador, Dr. EDGARD ANTÔNIO LEMOS ALVES; e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, representada pelo seu Procurador, Adm. RENE FERREIRA. Registra-se que participaram da sessão como convidados os Srs. DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente da Caesb e Dr. RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA – Assessor de Governança, Risco e Conformidade da Caesb. Declarado aberto os trabalhos, o representante do acionista Distrito Federal - Dr. MARLON TOMAZETTE, na qualidade de Presidente da Sessão, convidou o Assessor Rafael de Sá Oliveira para secretariar os trabalhos desta assembleia, que prontamente aceitou. Em seguida, o Sr. Presidente passou a tratar da matéria constante da ordem dia: I - Eleição/recondução de Conselheiros de Administração e eleição de novo membro para o Conselho Fiscal da Companhia, conforme indicações realizadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, nos termos do Ofício nº 359/2020 - GAG/GAB (48851750), constante do Processo SEI nº 00040-00025450/2020-18; do Ofício nº 367/2020 - GAG/GAB (49389555), constante do Processo SEI nº 00010-00002457/2020-73; e do Ofício nº 386/2020 - GAG/GAB (51469011), constante do Processo SEI nº 00092-00000648/2020-56. Na oportunidade, o Procurador do Distrito Federal apresentou seu voto lavrado nos seguintes termos: "INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRASÍLIA - CAESB ASSUNTO: Assembleia Geral Extraordinária. Cuida-se de Assembleia-Geral Extraordinária da CAESB, a ser realizada na sede da companhia no dia 10/12/2020 às 15:00, por meio digital, para Eleição/recondução de Conselheiros de Administração e eleição de novo membro para o Conselho Fiscal da Companhia. A respeito do Conselho de Administração, o voto do Distrito Federal é no sentido da eleição, conforme Ofício Nº 386/2020 - GAG/GAB, dos seguintes nomes: LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA (Presidente), DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA (Presidente Substituto), ANA PAULA CARDOSO DA SILVA (Conselheira), WILSON MARRA JUNIOR (Conselheiro), GUILHERME NERY DA FONSECA (Conselheiro) RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES (Conselheiro), JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES (Conselheiro Independente). Também deve ser eleita Fabiana Di Lúcia da Silva Peixoto (49389414) para integrar o Conselho de Administração da referida Companhia, na condição de membro titular do referido Conselho, nos termos do ofício Nº 367/2020 - GAG/GAB, Ressalte-se que devem ser observados todos os demais dispositivos da Lei n.º 6.404/76, da Lei n. 13.303/2016, do Decreto 37.967/2017 e do Estatuto da Companhia

quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho de Administração dessa Empresa. Anote-se a necessidade de observância, também, da Súmula Vinculante n.º 013 do Supremo Tribunal Federal. Cumpre registrar, ainda, que houve manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade Estatutário, como decidido na ata da décima oitava reunião ordinária do Comitê de Elegibilidade da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, Para o Conselho Fiscal, o voto do Distrito Federal é no sentido da eleição de Adriana Barbosa Rocha de Faria para integrar o referido Fiscal da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, em substituição a Juliano Pasqual, nos termos do ofício Nº 359/2020 - GAG/GAB. Devem ser observados também os requisitos legais e estatutários para o cargo. Também houve manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade Estatutário, como decidido na ata da décima sétima reunião ordinária do Comitê de Elegibilidade da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Esse é o voto do Distrito Federal. Brasília, 3 de dezembro de 2020. SARAH GUIMARÃES DE MATOS Procuradora-Geral do Distrito Federal em exercício". Na sequência, o Sr. Presidente destacou a manifestação emanada pelo Comitê de Elegibilidade da Caesb, nos termos registrados na Ata da 17ª Reunião Ordinária, realizada em 01/11/2020, e nas Atas das 18ª e 19ª Reuniões Ordinárias, realizadas em 01/12/2020, o "...Comitê de Elegibilidade se posiciona pela conformidade do processo de indicação, no que se refere ao preenchimento dos requisitos mínimos e inexistência de vedações, haja vista não terem sido observados óbices à eleição ...". Neste sentido, submetida à discussão, as proposições foram votadas e aprovadas por unanimidade pelos Senhores Acionistas, resultando eleita a Sra. Fabiana Di Lucia da Silva Peixoto - membro titular; e reeleitos os Srs. Luiz Gustavo Barreira Muglia - membro independente e Presidente do Conselho; Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - membro titular e Presidente Substituto; Ana Paula Cardoso da Silva - membro titular; Wilson Marra Junior - membro titular: Guilherme Nerv da Fonseca - membro titular: Ricardo Alexandre Rodrigues Peres - membro titular; João Paulo Amaral Rodrigues - membro titular independente para compor o Conselho de Administração da Companhia. Registrase ainda que os Conselheiros ora eleito/reconduzidos para compor o Conselho de Administração cumprirão mandato, unificado de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei 13.303/2016 - "Lei das Estatais", e que se iniciará em 04 de janeiro de 2021 e se encerrará em 04 de janeiro de 2023. E, eleita para compor na qualidade de membro titular do Conselho Fiscal da Caesb, a Sra. Adriana Barbosa Rocha de Faria, em substituição ao Conselheiro Sr. Juliano Pasqual. Registra-se ainda que a Conselheira eleita para compor o Conselho Fiscal da Companhia, complementará mandato de 2 (dois) anos, a encerrar-se em abril de 2021. Em seguida, não havendo outro assunto a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada sessão, da qual para constar, eu (RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA), lavrei e subscrevo a presente ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. (a) MARLON TOMAZETTE - DISTRITO FEDERAL, OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR - TERRACAP, EDGARD ANTÔNIO LEMOS ALVES - NOVACAP, RENE FERREIRA - SAB E RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA - SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/12/2020 CNPJ 00.082.024/0001-37 NIRE – 53 3 0000 1715

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, realizou-se 52ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia, sob a presidência do Conselheiro LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA. Presentes os Conselheiros: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES, RICARDO ALEXANDRE R. PERES e WILSON MARRA JUNIOR. Registra-se para constar a ausência do Conselheiro DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, e a presença do Sr. Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governanca, Risco e Conformidade, Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente passou a tratar do assunto objeto da ordem do dia: "Recondução dos membros da Diretoria Colegiada da Caesb, conforme inciso II do Art. 142 da Lei Federal nº 6.404/76, para mandato referente ao biênio 2021-2023", nos termos da indicação proferida pela Excelentíssimo Governador do Distrito Federal. Na oportunidade, incumbido das responsabilidades próprias do Conselho de Administração, e na forma do inciso II, do Art. 36, do Estatuto Social, o Sr. Presidente submeteu aos seus pares o teor do Ofício SEI-GDF $N^o~385/2020~-~GAG/GAB,~constante~do~Processo~SEI~n^o~000092-00000648/2020-56,\\$ datado de 08 de setembro de 2020, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, transcrito a seguir: ASSUNTO: Indicação. Diretoria. Caesb, Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a V.Sa, a fim de tratar da composição da Diretoria Colegiada da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. A esse respeito, apresento a seguinte relação de indicados, a fim de que sejam reconduzidos como membros da referida Diretoria: Nome Cargo DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA Presidente; CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA Diretor de Operação e Manutenção; ROBERTA ALVES ZANATTA Diretora de Suporte ao Negócio; VIRGÍLIO DE MELO PERES Diretor de Engenharia; PEDRO CARDOSO SANTANA FILHO Diretor Financeiro e Comercial: e HAROLDO TOTI Diretor de Regulação; Certo de contar com sua atenção, aproveito o ensejo para manifestar votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, IBANEIS ROCHA Governador." Na sequência, após esclarecimentos pertinentes, e acolhendo o teor do mencionado Ofício, o Sr. Presidente destacou a manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade da Caesb, nos termos registrados na Ata da 20ª Reunião Ordinária, realizada em 01/12/2020, o "...Comitê de Elegibilidade se posiciona pela conformidade do processo

de indicação, no que se refere ao preenchimento dos requisitos mínimos e inexistência de vedações, haja vista não terem sido observados óbices à eleição ...". Em seguida, em observância aos dispositivos legais, ao Estatuto Social e à Política de Indicação da Companhia, o Sr. Presidente do Conselho colocou a matéria em votação, sendo a proposição do Governo do Distrito Federal aprovada, por unanimidade, dos Conselheiros presentes, resultando reeleitos os Srs. Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa: Carlos Eduardo Borges Pereira; Haroldo Toti; Roberta Alves Zanatta; Virgílio de Melo Peres; e Pedro Cardoso Santana Filho, para compor a Diretoria Colegiada da Companhia. Registra-se que os Diretores eleitos cumprirão mandato unificado de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei 13.303/2016 - "Lei das Estatais", que se iniciará em 04 de janeiro de 2021 e se encerrará em 04 de janeiro de 2023. Registra-se ainda que com a eleição realizada, a Diretoria Colegiada da CAESB permanecerá com a seguinte composição: Presidente - DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA; DiretorA de SUPORTE AO NEGÓCIO - ROBERTA ALVES ZANATTA; diretor de operação e manutenção -CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA; DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL -PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO: DIRETOR DE ENGENHARIA -VIRGÍLIO DE MELO PERES; e DIRETOR DE REGULAÇÃO - HAROLDO TOTI. Em seguida, não havendo outro assunto a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Jaqueline de Fatima Pinheiro, Assistente dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. (a) LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA - Presidente, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente Substituto, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Conselheira, GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO - Conselheiro, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES -Conselheiro Independente, RICARDO ALEXANDRE R. PERES - Conselheiro, WILSON MARRA IUNIOR - Conselheiro

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 01. DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a campanha de atualização do cadastro e de vacinação contra a febre aftosa e raiva no Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 2° e 3°, I, da Lei n° 5.224, de 27 de novembro de 2013, bem como o disposto no art. 123, do Decreto n° 36.589, de 7 de julho de 2015, e

Considerando que compete a esta Secretaria estabelecer normas para o controle sanitário dos rebanhos;

Considerando a publicação da Instrução Normativa nº 48, de 14 de julho de 2020, que estabelece novas Diretrizes para o Programa Nacional de Vigilância para Febre Aftosa (PNEFA) e determina que cada Unidade Federativa deve dispor de normativa específica para atualização de cadastro e vacinação dos animais baseada no novo contexto do PNEFA;

Considerando que a Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, define a obrigatoriedade de atualização do cadastro pessoal, da propriedade e das explorações pecuárias existentes;

Considerando a obrigatoriedade da vacinação dos rebanhos, bovino e bubalino, nos termos da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013;

Considerando que dentre as ações incluídas no plano estratégico do PNEFA 2017-2026, bem como no plano de ação desta secretaria para as irregularidades averiguadas na auditoria QUALI-SV, tem-se a atualização da legislação específica do PNEFA no âmbito estadual;

Considerando as demais normas e programas sanitários para sanidade dos rebanhos, como o Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros – PNCRH, que preconizam a vacinação de herbívoros domésticos como uma das estratégias de controle da doença; resolve:

Art. 1º A atualização de cadastro de propriedade e exploração pecuária e a vacinação de bovinos e bubalinos contra febre aftosa e raiva no âmbito do Distrito Federal ficam sujeitos ao regramento estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo único. As medidas resultantes das normas referidas neste artigo serão coordenadas, executadas e fiscalizadas pela Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF, unidade administrativa diretamente subordinada à Subsecretaria de Defesa Agropecuária - SDA da SEAGRI/DF, na condição de Serviço Veterinário Oficial do Distrito Federal - SVO/DF.

Art. 2º Ficam estabelecidas as etapas de campanha de atualização do cadastro e da vacinação dos animais nos períodos de 1º a 31 de maio e 1º a 30 de novembro de cada ano nos moldes desta Portaria.

§ 1º A atualização do cadastro da propriedade e das explorações pecuárias bem como a comprovação da vacinação dos animais deverão ser realizadas em até 10 dias após o encerramento de cada etapa, nos moldes definidos nesta Portaria;

§ 2º A prorrogação ou a antecipação das etapas referidas no caput deverá ser aprovada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e seguirá os procedimentos definidos pelo órgão.

Art. 3º A atualização cadastral das informações pessoais, da propriedade bem como do saldo e/ou estratificação das explorações pecuárias é de responsabilidade do proprietário, pessoa física ou jurídica, que seja possuidor, depositário, detentor ou que mantenha sob seu poder ou guarda animais de interesse pecuário.

§ 1º A declaração de atualização das informações da propriedade e do cadastro pessoal do produtor devem seguir a padronização do cadastro de produtor e propriedade definidos pelo MAPA e pela DISAF;

- § 2º A declaração de atualização de saldo e/ou estratificação das explorações pecuárias durante as etapas obrigatórias deverá ser realizada por espécie, sexo e faixa etária, de forma presencial em formulário denominado "Declaração do Criador" ou, de forma online, pelo sistema informatizado do SVO/DF.
- § 3º A declaração de atualização de rebanho deverá ser feita, por via on line pelo sistema informatizado da SEAGRI, pelos produtores que possuem 50 cabeças ou mais de bovinos e/ou bubalinos
- § 4º O formulário "Declaração do Criador" será disponibilizado na internet pela página www.agricultura.df.gov.br, nas unidades do SVO/DF e nos estabelecimentos autorizados a comercializar vacinas contra Febre Aftosa, podendo ser encaminhado aos criadores cadastrados no SVO/DF por qualquer meio definido pela SEAGRI em casos específicos.
- § 5º A declaração de atualização de cadastro de que trata o caput deste artigo poderá ser feita presencialmente em um dos escritórios da DISAF, a qualquer tempo, sem prejuízo da obrigatoriedade de ser realizada nas etapas oficiais.
- \S 6 ° A declaração que trata o parágrafo anterior limita-se a atualização dos dados pessoais, da propriedade e do registro de nascimento e morte de animais.
- § 7 º A declaração de saldo e/ou estratificação dos animais em desacordo com a realidade da exploração pecuária constante no sistema informatizado do SVO-DF poderá ser objeto de penalidade, mesmo sendo feita no prazo fixado por esta Portaria;
- Art. 4º A declaração de entrada de animais oriundos de outros estados da federação é obrigatória, de responsabilidade do proprietário, pessoa física ou jurídica, que seja possuidor, depositário, detentor ou que mantenha sob seu poder ou guarda animais de interesse pecuário e deverá ser informada ao SVO/DF em até 15 dias após a data de validade da Guia de Trânsito Animal, independentemente das etapas oficiais;
- § 1º A declaração que trata o caput deste artigo deverá ser feita mediante apresentação da Guia de Trânsito Animal presencialmente em um dos escritórios ou pelos e-mails institucionais divulgados pela SEAGRI, em formato e resolução que permita a análise do documento;
- § 2º A critério do SVO/DF poderá ser feita fiscalização in loco na propriedade para conferência da entrada de animais oriundos de outros estados declarada pelo produtor e, se constatada a prestação de falsa informação, o produtor poderá ser alvo de penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- § 3º O descumprimento do disposto neste artigo será alvo de penalidades previstas na legislação vigente, bem como das medidas sanitárias definidas pelo SVO-DF, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- Art. 5º A vacinação de bovinos e bubalinos contra febre aftosa é obrigatória na primeira etapa para todos os animais e, na segunda etapa, para os animais de até 24 meses.
- § 1º A vacinação de que trata o artigo anterior será custeada e efetuada pelos proprietários dos animais, que deverão comprovar a aquisição da vacina em quantidade compatível com a exploração pecuária e declarar sua aplicação perante o SVO/DF no prazo definido no \$1º do Art. 2º desta Portaria:
- § 2º A comprovação da vacinação a que se refere o parágrafo anterior será realizada de forma presencial em uma das unidades específicas do SVO na SEAGRI ou, de forma online, pelo sistema informatizado do SVO/DF.
- § 3º A comprovação da vacinação de forma presencial deverá ser realizada pelo proprietário dos animais ou seu representante legal, mediante a entrega da nota fiscal de aquisição da vacina e atualização de cadastro conforme definido no Art. 3º desta Portaria;
- § 4º O acesso ao sistema informatizado do SVO/DF para comprovação da vacinação e atualização do cadastro deverá ser solicitado previamente pelo produtor ou seu representante legal em um dos escritórios da SEAGRI mediante apresentação de documentação pessoal e preenchimento de formulário específico;
- § 5º Para lançamento das informações no sistema informatizado do SVO/DF o produtor deverá adquirir as vacinas em revendas autorizadas do Distrito Federal que serão responsáveis por lançar a informação da nota fiscal e da vacina no cadastro do produtor;
- § 6º A nota fiscal de aquisição da vacina oriundas de revendas de outros estados será aceita pelo SVO/DF desde que adequadamente emitida por estabelecimento comercial autorizado pelo SVO de origem, constando dados do produtor, da propriedade do Distrito Federal e todas as informações relativas à vacina e, nestes casos a comprovação da vacinação será feita apenas presencialmente.
- § 7º Serão aceitas doações de doses excedentes para outros produtores, respeitando o número de doses compradas e a quantidade de doses utilizadas para vacinar os animais do produtor cedente e do beneficiário.
- § 8º No caso do parágrafo anterior, o produtor cedente deverá fazer a comprovação da vacinação antes do produtor beneficiário e, pelo menos um dos produtores deverá realizar a entrega da declaração de forma presencial.
- § 9º O criador que não vacinar seus animais dentro do prazo estabelecido deverá procurar o SVO/DF para regularizar a situação e deverá comprovar a vacinação dos animais dentro do prazo de 5 dias úteis, a contar da data de emissão da autorização do SVO/DF para aquisição da vacina, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- § 10 A inexistência de animais em idade vacinal durante a etapa de novembro não exime o produtor das obrigações de que trata o Art. 3°;
- § 11 Caso o criador deixe de criar bovinos e bubalinos no intervalo entre as etapas deverá declarar a condição junto ao SVO-DF no mesmo prazo descrito no §1º do Art. 2º, utilizando-se do formulário "Declaração do Criador" sendo necessária informar a destinação dos animais, bem como atualizar saldo das demais espécies, se existentes, sem prejuízos das possíveis sanções administrativas;

- § 12 Na hipótese do parágrafo anterior, o SVO/DF deverá fazer uma fiscalização in loco na propriedade para averiguar a informação prestada antes de atualização no sistema informatizado e, se constatada a presença de animais susceptíveis a febre aftosa, o produtor deverá cumprir as medidas sanitárias previstas, sem prejuízo das demais sansões cabíveis;
- § 13 A critério do SVO/DF e em condições especiais a fiscalização de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensada devendo-se realizar a atualização do saldo do rebanho desde que descrita a justificativa que embasou a decisão;
- § 14 Os procedimentos de vacinação dos rebanhos poderão ser acompanhados, total ou parcialmente, pelo SVO/DF, a qualquer tempo e em qualquer estabelecimento de criação localizado no Distrito Federal, podendo essa fiscalização ser efetuada por amostragem aleatória ou dirigida aos estabelecimentos considerados de maior risco sanitário para febre aftosa, utilizando parâmetros definidos pelo MAPA.
- § 15 A vacinação contra febre aftosa descrita no parágrafo anterior será considerada inválida caso seja realizada sem a presença do serviço oficial da SEAGRI, sendo obrigatória a vacinação dos animais dentro das condições estabelecidas.
- § 16 Baseado em critérios técnicos e epidemiológicos de áreas de risco ou outra condição que julgar necessária, o SVO/DF poderá adquirir a vacina e realizar a vacinação nos animais da propriedade, sem prejuízo das demais medidas administrativas.
- Art. 6º O criador poderá solicitar autorização para antecipação de vacinação contra Febre Aftosa dos animais destinados exclusivamente para eventos agropecuários.
- Parágrafo único. A antecipação da vacinação deverá ser solicitada em uma das unidades do SVO/DF, apresentando a relação com identificação individual dos bovinos e/ou bubalinos a serem vacinados, podendo o SVO/DF proceder ao acompanhamento da vacinação, nos termos do § 14º do Art. 5º.
- Art. 7º Fica orientada a vacinação contra raiva para os bovinos, bubalinos e equídeos de todas as idades na campanha de maio e para os bovinos, bubalinos e equídeos até 24 meses durante a campanha de vacinação de novembro, conforme períodos previstos no art. 2°.
- § 1º O SVO/DF poderá estabelecer obrigatoriedade da vacinação em regiões administrativas onde ocorra focos de raiva e suas regiões adjacentes, para todas as idades de bovinos, bubalinos e equídeos.
- § 2º Os bovinos, bubalinos e equídeos que tenham sido vacinados pela primeira vez, deverão receber dose de reforço após 30 dias da primeira vacinação.
- § 3º A vacinação de que trata este artigo deverá ser comprovada nos formatos e prazos definidos nesta norma.
- § 4º O não atendimento do preconizado pelo SVO/DF para as regiões de foco e perifoco de raiva poderá ensejar sanções administrativas aos produtores que descumprirem as previsões legais.
- Art. 8º Será considerado inadimplente o produtor que descumprir os prazos para atualização do rebanho e/ou da vacinação dos animais após as etapas oficiais que trata o Art. 2º.
- § 1º Os produtores inadimplentes serão autuados conforme legislação vigente e deverão cumprir as exigências estabelecidas nesta Portaria até o início da etapa subsequente.
- § 2º Até a regularização da inadimplência na etapa, o produtor não poderá emitir Guia de Trânsito Animal para entrada ou saída de qualquer espécie animal cadastrada em sua propriedade.
- § 3º Iniciada uma nova etapa, a inadimplência da etapa anterior será resolvida para fins de emissão de GTA, após fiscalização in loco na propriedade, desde que o produtor esteja com a situação regularizada na etapa vigente e respeitadas as demais regras para emissão do documento.
- § 4º A fiscalização in loco na propriedade deverá ser feita em até 15 dias após a solicitação assinada e entregue pelo produtor presencialmente em um dos escritórios de atendimento do SVO/DF.
- § 5º Encerrado o prazo que trata o parágrafo anterior e não tendo ocorrido a visita pelo SVO/DF o produtor poderá emitir a GTA em um dos escritórios de atendimentos ou pelo sistema informatizado desde que cumpridas as demais exigências.
- Art. 9º A comercialização de vacinas contra febre aftosa, no âmbito do DF, deverá ser feita por estabelecimentos comerciais de produtos de uso veterinário devidamente registrados nos órgãos competentes, cadastrados e previamente autorizados pelo SVO/DF.
- § 1º O estabelecimento fica obrigado a comunicar imediatamente ao SVO/DF o recebimento de vacinas contra febre aftosa, sob pena de sanções previstas na legislação.
- § 2º O SVO/DF deverá conferir as condições de transporte e conservação das vacinas contra febre aftosa, antes da sua comercialização, no prazo máximo de 12 horas do momento que foi notificado o recebimento das vacinas pelo estabelecimento.
- § 3º A transferência de vacinas de febre aftosa entre estabelecimentos comerciais deverá ser comunicada ao SVO/DF com 24 horas de antecedência.
- § 4º As vacinas em depósito para comercialização deverão ser mantidas em temperatura entre 2 e 8 graus Celsius.
- § 5º As vacinas contra febre aftosa só poderão ser comercializadas durante as etapas oficiais estabelecidas no art. 2º desta Portaria, salvo autorização diferenciada da SEAGRI.
- § 6º As vacinas só podem ser comercializadas para os produtores cadastrados no sistema informatizado da SEAGRI ou, se de outro estado, para aqueles que comprovarem estar cadastrados no SVO/DF do estado onde se localiza a propriedade.
- § 7º A consulta do cadastro de que trata o parágrafo anterior é de obrigação do estabelecimento revendedor e o descumprimento poderá acarretar medidas administrativas previstas na legislação.

- § 8º A vacina, durante o transporte e disponibilização para aplicação, deverá ser acondicionada em embalagens térmicas contendo 2/3 de gelo, de forma a garantir a conservação de sua temperatura.
- § 9º O estabelecimento fica obrigado a emitir a nota fiscal em nome do proprietário dos animais de acordo com o cadastro no sistema informatizado da SEAGRI, constando o nome e endereço da propriedade, o nome comercial da vacina, a partida, a validade e o laboratório produtor.
- § 10º O estabelecimento fica obrigado a lançar todas as vendas de vacinas contra febre aftosa e raiva no sistema informatizado da SEAGRI no prazo máximo de 1 dia útil da emissão da nota fiscal.
- Art. 10. A emissão da Guia de Trânsito Animal GTA para o trânsito de espécies susceptíveis à febre aftosa fica condicionada a adimplência cadastral e sanitária da origem e do destino nos termos desta Portaria e das demais exigências definidas na legislação vigente e manuais do MAPA.
- § 1º Durante as etapas de vacinação, a emissão de GTA para saída de bovinos e/bubalinos da propriedade somente poderá ocorrer após a comprovação da vacinação contra febre aftosa destes animais, resguardadas as demais exigências sanitárias.
- § 2º Durante as etapas de vacinação, a emissão da GTA para entrada de bovinos e/ou bubalinos em uma propriedade somente poderá ocorrer após a comprovação da vacinação contra febre aftosa na propriedade, resguardadas as demais exigências sanitárias.
- § 3º Quando a propriedade não possuir bovinos ou bubalinos na faixa etária prevista na etapa de vacinação, a movimentação animal que trata os parágrafos 1º e 2º fica condicionada à regularidade da declaração de atualização cadastral previstas nesta Portaria;
- § 4º A adimplência de que trata o caput deste artigo será considerada nas duas últimas etapas para emissão de GTA, salvo para produtores com cadastro novo que poderão solicitar GTA apenas com a adimplência relacionada ao cadastro e as demais exigências sanitárias.
- § 5º Os animais oriundos de zona livre sem vacinação poderão ser transitados a qualquer tempo após a entrada no Distrito Federal, salvo nos períodos oficiais das etapas de vacinação contra febre aftosa quando deverão ser vacinados obrigatoriamente.
- § 6º As GTAs para o trânsito de bovinos e bubalinos terão validade máxima até o dia anterior ao início da próxima etapa de vacinação, salvo para os casos de antecipação de vacina.
- $\S~7^{\rm o}$ Não se aplicam as regras do caput e do $\S~1^{\rm o}$ deste artigo quando a finalidade do trânsito for o abate de animais.
- Art. 11. Durante a etapa de vacinação e até 90 dias após o seu término, os animais destinados ao abate imediato ficam dispensados da obrigatoriedade de vacinação contra a febre aftosa, devendo esta condição e o quantitativo de animais estarem discriminados na "Declaração do Criador" ou no campo específico do sistema informatizado do SVO/DE
- § 1º A qualquer tempo, o SVO/DF poderá solicitar ao criador documento ou declaração que comprove o abate dos animais não vacinados.
- § 2º O criador declarante fica obrigado a informar ao SVO/DF quando da não realização do abate dos animais descritos no caput deste artigo, para que, obrigatoriamente, seja realizada a vacinação assistida de todos os animais da mesma faixa etária e sexo dos reservados para abate, incluindo os descriminados na "Declaração do Criador", sob pena de aplicação de multa calculada sobre o total de animais declarados na reserva de abate.
- \S 3º A vacinação contra febre aftosa descrita no \S 2º será considerada inválida para todos os efeitos caso seja realizada sem a presença do SVO/DF.
- § 4º Fica proibido o trânsito de qualquer espécie do rebanho da propriedade após o término do prazo do caput deste artigo e até que a vacinação seja regularizada junto ao SVO/DF, caso os animais não tenham sido encaminhados para abate, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- § 5º Os animais destinados ao abate, somente poderão ser guiados para o frigorífico, vedada a transferência a outras propriedades rurais, sujeitando o infrator à penalidade de multa.
- § 6º Caso os animais não sejam destinados ao abate após a emissão da GTA para o frigorífico, o proprietário deverá, obrigatoriamente, comunicar o SVO/DF, no prazo de 5 dias do vencimento da GTA, sob pena de aplicação de multa.
- Art. 12. A participação de animais susceptíveis à febre aftosa em eventos pecuários na base territorial do Distrito Federal está condicionada à regularidade da vacinação no estabelecimento de origem e observação de demais normas estabelecidas para o trânsito desses animais.
- § 1º Os animais de alto valor zootécnico, oriundos de zona livre sem vacinação, poderão entrar no território do Distrito Federal para participação de eventos pecuários, dispensando a vacinação que trata o caput deste artigo, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Instrução Normativa nº 48 de 20 de julho 2020.
- § 2º Os bovinos e bubalinos que forem participar de eventos agropecuários no Distrito Federal com data de início fora da etapa de vacinação e término durante a etapa de vacinação, deverão ter antecipada a vacinação, nos termos do art. 6º deste Decreto.
- § 3º Os bovinos e bubalinos de outros estados deverão apresentar a GTA indicando a antecipação da vacinação, sob pena de não participação do evento e retorno à origem.
- Art. 13. A realização de feiras, leilões e outros eventos pecuários em propriedades rurais, observadas as demais exigências sanitárias, está condicionada à regularidade de vacinação de seus rebanhos contra a febre aftosa.
- Art. 14. A critério do SVO, com embasamento técnico e publicação de normativa específica, os prazos e procedimentos estabelecidos nesta portaria poderão ser alterados temporariamente.

Art. 15. O detalhamento dos procedimentos de cada etapa da campanha será definido por documento interno da DISAF.

Art. 16. Os casos omissos desta Portaria serão analisados com a utilização da legislação distrital e federal vigentes.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogada a Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 19 de abril de 2016, p. 10.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Portaria nº 09, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, p. 13, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar n.º 11/2019 - SEDESTMIDH/GAB/ASCOR, ofertado pela Assessoria de Correição Disciplinar, ratificado pelo Parecer SEI-GDF n.º 73/2020 - SETRAB/GAB/AJL, conforme processo: 0430-001154/2012, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 02. DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Ordem de Serviço nº 03, de 14 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2018, p. 21, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2019 - SEDESTMIDH/GAB/ASCOR, proferido pela Assessoria de Correição Disciplinar, ratificado pelo Parecer SEI-GDF n.º 78/2020 - SETRAB/GAB/AJL, conforme processo: 0430-00002/2015, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Portaria nº 90, de 20 de abril de 2018, publicada no DODF nº 78, de 24 de abril de 2018, p. 20, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 60/2018-SEDESTMIDH/GAB/ASCOR, proferido pela Assessoria de Correição Disciplinar, ratificado pelo Parecer SEI-GDF n.º 82/2020 - SETRAB/GAB/AJL, conforme processo: 0430-003131/2014, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1° da Portaria n° 12, de 13 de agosto de 2019, publicada no DODF n° 154, de 15 de agosto de 2019, p. 30, resolve:

Art. 1º Acolher o Parecer SEI-GDF n.º 76/2020 - SETRAB/GAB/AJL, proferido pela Assessoria Jurídico-Legislativa, lastreado pela Decisão nº 3681/2018 TCDF, conforme processo: 0430-000371/2015, pelos fundamentos de fato e de direito

lançados naquele opinativo, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Portaria nº 09, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, p. 13, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar n.º 11/2019 - SETRAB/GAB/CPPAD, proferido pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, ratificado pelo Parecer SEI-GDF n.º 83/2020 - SETRAB/GAB/AJL, conforme processo: 0430-000364/2015, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 06. DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Portaria nº 09, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, p. 13, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar n.º 53/2018 - SEDESTMIDH/GAB/ASCOR, proferido pela Assessoria de Correição Disciplinar, ratificado pelo Parecer SEI-GDF n.º 81/2020 - SETRAB/GAB/AJL, conforme processo: 0430-000601/2015, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1° da Portaria n° 09, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DODF n° 12, de 17 de janeiro de 2018, p. 13, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2019 - SETRAB/GAB/CPPAD, proferido pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, ratificado pelo Parecer SEI-GDF n.º 47/2020 - SETRAB/GAB/AJL, conforme processo: 0430-001311/2014, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1° da Portaria n° 12, de 13 de agosto de 2019, publicada no DODF n° 154, de 15 de agosto de 2019, p. 30, resolve:

Art. 1º Acolher o Parecer SEI-GDF n.º 77/2020 - SETRAB/GAB/AJL, proferido pela Assessoria Jurídico-Legislativa, lastreado pela Decisão n°3681/2018-TCDF, conforme processo: 0430-000363/2015, pelos fundamentos de fato e de direito lançados naquele opinativo, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, RONALDO SOARES SALGADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01400182, de Assessor Especial, da Unidade de Apoio Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 21 de dezembro de 2020.

EXONERAR, por extinção do cargo, RODRIGO HONÓRIO CÂNDIDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 10001064, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO HONÓRIO CÂNDIDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FLÁVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00002500, de Assessor Especial, da Unidade de Apoio Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

NOMEAR FLÁVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, da Unidade de Apoio Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, IGOR LEANDRO PIRES DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 10000921, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR IGOR LEANDRO PIRES DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR MÔNICA ARAÚJO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020, página 26, o ato que nomeou AMANDA MENDONÇA DE MOURA GÓES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260376, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão e Monitoramento do Planejamento Estratégico Institucional, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR RAMON KRISHNA BORGES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão e Monitoramento do Planejamento Estratégico Institucional, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 11 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 214, de 12 de novembro de 2020, página 24, o ato que nomeou o 2º SGT QPPMC ALISSON PEREIRA GUEDES, matrícula 23.194/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 00801830, da Gerência de Avaliação de Risco, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR, o 2º SGT QPPMC ALISSON PEREIRA GUEDES, matrícula 23.194/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 00801830, da Gerência de Avaliação de Risco, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA RODRIGUES RAMOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01300893, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020, página 24, o ato que nomeou LUCAS PHELIPE SAMPAIO DE ASSIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01300982, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Elaboração de Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO SOUSA ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01300994, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANGELA AMORIM DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01301014, de Assessor, da Coordenação de Análise e Conferência de Medições, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANA RODRIGUES RAMOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO SOUSA ALMEIDA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

NOMEAR ANGELA AMORIM DE SOUSA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Projetos, Edificações e Urbanismo, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS PHELIPE SAMPAIO DE ASSIS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Elaboração de Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA SIMÕES FERNANDES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Coordenação de Análise e Conferência de Medições, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISABELLA VELOSO SÁ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000156, de Assessor, da Assessoria Especial de Criação e Ativação de Produtos e Rotas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 28 de dezembro de 2000.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GEORGIA BRITO VELOSO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 01000148, de Assessor, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR GEORGIA BRITO VELOSO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000156, de Assessor, da Assessoria Especial de Criação e Ativação de Produtos e Rotas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINE VALLE CAPITA GLÓRIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 01000148, de Assessor, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR VITOR JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00002101, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO GABRIEL DO CANTO DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10001212, de Assessor, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 05500668, de Assessor Especial, da Assessoria do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLÁUDIA LOURENÇO FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 80.179-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500664, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIEL DE ARAUJO DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05500579, de Assessor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 03 de novembro de 2020.

EXONERAR NILSON CAMPOS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Símbolo SIGRH 05500584, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento de Convênios e Parcerias, da Unidade de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ADEMAR PAULO GREGÓRIO do Cargo Público de Natureza, Símbolo CPE-06, SIGRH 05500383, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Futebol, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA LEITÃO TAVEIRO DE MIRANDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500600, de Assessor, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Espaços Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500396, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ASHLEI DE MENEZES TANIOS NEMER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500583, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento de Convênios e Parcerias, da Unidade de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Assessoria do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CLÉBIA FERNANDES DE FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Cerimonial, da Coordenação de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE CAMPOS SALLES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO VICTOR DE SOUZA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Programação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA REGINA TRINDADE COELHO MORAES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Futebol, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA EDUARDA SOBRINHO BORGES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO LIMA ALCÂNTARA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ASHLEI DE MENEZES TANIOS NEMER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Execução de Monitoramento de Convênios e Parcerias, da Unidade de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA LOURENÇO FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 80.179-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Diretoria de Prestação de Contas da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLÉBIA FERNANDES DE FREITAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500578, de Diretor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR WENDELL LUCAS FERNANDES MONTEIRO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500578, de Diretor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WENDELL LUCAS FERNANDES MONTEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500575, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA HELENA MARTINS DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500575, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA HELENA MARTINS DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500576, de Gerente, da Gerência de Formalização de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA CARVALHEDO BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500576, de Gerente, da Gerência de Formalização de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANE ARAÚJO NERES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500586, de Assessor, da Diretoria de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL DOS ANJOS VIEIRA MARINHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500586, de Assessor, da Diretoria de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HUMBERTO COSTA MAURO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500574, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 03 de novembro de 2020.

NOMEAR JULIANA CARDOSO NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 05500574, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR CAIO VINÍCIUS GOIS MIRON do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500617, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico de Samambaia, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA LEITÃO TAVEIRO DE MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500617, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico de Samambaia, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR NAÉRCIO FRANCA DE SOUZA MOTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500662, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos da Regiões Administrativa IX, IV e XIII, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500662, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos da Regiões Administrativa IX, IV e XIII, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA EDUARDA SOBRINHO BORGES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500614, de Diretor, da Diretoria do Cento Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRO HENRIQUE DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500614, de Diretor, da Diretoria do Cento Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ANA LUIZA RIBERIO DE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500593, da Gerente, da Gerência do Programa Compete Brasília, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Espaços Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA MELO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500593, da Gerente, da Gerência do Programa Compete Brasília, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula 0278058-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500677, de Gerente, da Gerência de Contratos e Ajustes Congêneres, da Diretoria de Contratos, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2020.

NOMEAR SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500677, de Gerente, da Gerência de Contratos e Ajustes Congêneres, da Diretoria de Contratos, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ALEX RIZZI QUIRINO DE MESQUITA COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500652, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Coordenação de Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas IX, IV e XIII, da Coordenação de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL SILVA DE ASSIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500652, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Coordenação de Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas IX, IV e XIII, da Coordenação de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Unidade de Gestão e Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020, página 43, o ato que nomeou RODRIGO PEREIRA LEITE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.173-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 00000734, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, por não haver tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020, página 43, o ato que nomeou EXPEDITO APARECIDO GOMES DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 37000133, de Assessor, da Diretoria Operacional, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, por não haver tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR RODRIGO PEREIRA LEITE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.173-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 00000734, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR EXPEDITO APARECIDO GOMES DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 37000133, de Assessor, da Diretoria Operacional, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, página 40, o ato que nomeou JORGE LUIS VIEIRA DE QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000031, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento, da Assessoria de Governança e Proteção de Dados, da Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, página 40, o ato que exonerou HIURY HENRIQUE SOUSA LEITE VILANOVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000031, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento, da Assessoria de Governança e Proteção de Dados, da Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 19000067, de Superintendente, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR ENIO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Superintendente, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, a pedido, DANIELA ANTÔNIA SOARES DE CARVALHO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 19000111, de Assessor Especial, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, a contar de 01 de dezembro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DAYANNE GÓIS DE ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC- 06, SIGRH 19000124, de Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR DAYANNE GÓIS DE ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR NATÁLIA PINHEIRO MIYAMOTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 19000124, de Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA ARAUJO ALMEIDA, Delegada de Polícia, matrícula 240.532-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03100512, de Delegado-Chefe Adjunto, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2021.

NOMEAR ALAN VICTOR ROSSETO BIROLI, Delegado de Polícia, matrícula 237.013-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03100512, de Delegado-Chefe Adjunto, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR SIMONE FERREIRA DE ALENCAR, Delegada de Polícia, matrícula 76.465-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03100767, de Delegado-Chefe Adjunto, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 28 de outubro de 2020.

NOMEAR DIOGO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 240.542-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03100767, de Delegado-Chefe Adjunto, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRA GOMES MELO, Delegada de Polícia, matrícula 47.177-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-08, SIGRH 03100238, de Delegado-Chefe, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2021.

NOMEAR ANA CAROLINA LITRAN ANDRADE, Delegada de Polícia, matrícula 63.867-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-08, SIGRH 03100238, de Delegado-Chefe, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR SCHEYLA CRISTINA COSTA SANTOS, Delegada de Polícia, matrícula 75.964-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03100239, de Delegado-Chefe Adjunto, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2021.

NOMEAR SIMONE FERREIRA DE ALENCAR, Delegada de Polícia, matrícula 76.465-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03100239, de Delegado-Chefe Adjunto, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CAROLINA LITRAN ANDRADE, Delegada de Polícia, matrícula 63.867-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-08, SIGRH 03101894, de Diretor, da Divisão de Análise Técnica e Estatística, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2021.

NOMEAR MARIANA ARAUJO ALMEIDA, Delegada de Polícia, matrícula 240.532-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-08, SIGRH 03101894, de Diretor, da Divisão de Análise Técnica e Estatística, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

MARCUS VINICIUS BRITO

Governador em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 17 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, página 23, o ato que exonerou, a pedido, MARCIO HENRIQUE MOREIDA DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, a pedido, MARCIO HENRIQUE MOREIDA DE SOUZA...", "...da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, MARCIO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA...", "...da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2020.".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: TORNAR sem efeito a Ordem de Serviço nº 211, de 23 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 242, de 24 de dezembro de 2020, pág. 49, que designou LUIZ HENRIQUE PIMENTEL DE ARAUJO, matrícula nº 274.279-9, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Apoio às Cidades, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANIEL DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1.694.487-9, Chefe, símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00042820/2020-81, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização, MARCELO IGLESIAS TEIXEIRA, matrícula 42.857-4, para substituir ROGÉRIO DA COSTA SILVA, matrícula 30.881-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no dia 18 de dezembro, no período de 21 a 24 de dezembro, por motivo de abono de ponto anual e de 28 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de recesso de final de ano.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Em 04 de Janeiro de 2021

Processo: 00139-00001231/2020-91. Interessado: VALDSON MATOS DE LIMA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula nº 174.687-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Defesa da Ordem Urbanística do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao

cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, § 3°, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2°, 5°, 7°, 10, 19, parágrafo único, e 21, §4° do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Defesa da Ordem Urbanística do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, da Portaria Conjunta n° 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9°, da Lei n° 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei n° 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria n° 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP n° 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor LEANDRO GONÇALVES MANCEBO, matrícula n° 136.324-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de Mestrado, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2021. Processo SEI n° 040-00042692/2020-76.

ROGÉRIO DA COSTA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMÍA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9°, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus o servidor PAULO ROBERTO RAMOS SILVA, matrícula nº 174.454-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), por ter concluído curso de mestrado, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2021. Processo SEI nº 040-00042733/2020-24.

ROGÉRIO DA COSTA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA

ESCOLA DE GOVERNO ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica SEI-GDF n.º 01/2018 - celebrado entre esse órgão e a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, em conformidade com a Ordem de Serviço № 02, de 22 de abril de 2020, bem como do disposto na Portaria nº 405, de 19 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 181, de 20 de setembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 173/2017, de 12 de setembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 0460.00064/2017, e com fulcro no artigo 240, §2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição de membros da Comissão de Graduação e Pós-Graduação, Comissão de Validação de Bibliografia, Comissão de Processo Seletivo e Comissão Própria de Avaliação.

Art. 2º A Comissão de Graduação e Pós-Graduação será composta pelos servidores a seguir indicados:

- I YONARÉ FLÁVIO DE MELO BARROS, matrícula nº 275.690-0;
- II ANA CLÁUDIA RODRIGUES NEROSKY RIBEIRO, matrícula nº 276.118-1;
- III LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 175.758-X
- IV GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO, matrícula nº 1.430.960-2;
- V RAFAELA COÊLHO SALIM, matrícula nº 278.002-X.
- Art. 3º A Comissão de Validação de Bibliografia será composta pelos servidores a seguir indicados:
- I MARJORIE GONÇALVES ANDERSEN TRINDADE, matrícula nº 276.098-3;
- II KELEN CANDIDA VIEIRA BOMFIM, matrícula nº 276.095-9;
- III ILANE NOGUEIRA MATIAS PARAVIDINE, matrícula nº 24.946-7.

- Art. 4º A Comissão de Processo Seletivo será composta pelos servidores a seguir indicados:
- I LUDMILA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 276.243-9;
- II ROSÂNGELA LOPES CRUZEIRO PEIXOTO, matrícula nº 276.599-3;
- III CAROLINA MACHADO OLIVEIRA, matrícula nº 277.918-8;
- IV EDSON MANOEL BANDEIRA CARVALHO, matrícula nº 276.609-4
- V CARLOS EDUARDO VIANA IBRAHIM, matrícula nº 174.532-8.
- Art. 5º A Comissão Própria de Avaliação será composta pelos servidores a seguir indicados:
- I CÉSAR CAMPOS PIMENTEL, matrícula nº 276.150-5;
- II RODINEI TARCIANO SILVA, matrícula nº 65.417-5;
- III FABIANA CLÁUDIA DE VASCONCELOS FRANÇA, matrícula nº 272.229-1.

Art. 6º Os membros designados na forma do inciso I dos artigos 1º ao 4º exercerão a função de Presidente de suas respectivas Comissões. Parágrafo único. Os membros designados na forma do inciso II dos artigos 1º ao 4º exercerão a função de Secretário de suas respectivas Comissões.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as Ordens de Serviço nº 02, de 12 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019; nº 03, de 27 de março de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019; nº 04, de 27 de março de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019; nº 05, de 12 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019; nº 03, de 22 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições nos termos do Acordo de Cooperação Técnica SEI-GDF n.º 01/2018 - celebrado entre esse órgão e a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, bem como do disposto na Portaria nº 405, de 19 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 181, de 20 de setembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 173/2017, de 12 de setembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 0460.000064/2017, e em conformidade com a Lei nº 3.788, de 02 de fevereiro de 2006, e em analogia aos artigos 2º e 3º, da Lei nº 6.321, de 10 de julho de 2019, e com fulcro no artigo 240, §2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição de membros da Comissão de Verificação de Fenótipo.

Art. 2º A Comissão de Verificação de Fenótipo será composta temporariamente pelos servidores a seguir indicados:

I - ALAN PAULO REGO DA SILVA, matrícula nº 275.331-6;

II - MARCOS DOS SANTOS ARAÚJO MALAQUIAS, matrícula nº 275.493-2;

III - LIS MATILDE PAES ARAUJO BARRETO, matrícula nº 276.076-2;

§1º O primeiro membro designado exercerá a função de Presidente da Comissão.

§2º O segundo membro designado exercerá a função de Secretário da Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 04, de 22 de abril de 2020 publicada no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 09 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 7, de 10/01/2012, o ato que reviu a pensão temporária de RAONI VIANA CASTANHA, filho menor da ex-servidora NEIDE VIANA CASTANHA, matrícula 103.423-5, Especialista em Assistência Social, Classe Segunda, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, para considerar o seguinte fundamento legal: "Artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/08, combinado com Artigo 12, §4º, da Lei Complementar nº 769/08, incluído pela Lei nº 818/09", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 380.000971/2010.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 06, de 19/03/2019, publicada no DODF nº 53, de 20/03/2019, o ato que reviu a pensão vitalícia de CONCEIÇÃO LAURENTINO DE SOUSA, cônjuge do ex-servidor ONOFRE DAS GRAÇAS DE FREITAS, matrícula nº 79.462-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para incluir no fundamento legal o artigo 29, §6°, da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00001035/2019-87.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 06, de 19/03/2019, publicada no DODF nº 53, de 20/03/2019, o ato que reviu a pensão vitalícia de CONCEIÇÃO LAURENTINO DE SOUSA, cônjuge do ex-servidor ONOFRE DAS GRAÇAS DE FREITAS, matrícula nº 79.462-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de

Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para incluir no fundamento legal o artigo 29, §6°, da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00001077/2019-18.

RETIFICAR, na Instrução de 31 de maio de 2012, publicada no DODF nº 110, de 06/06/2012, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA MOREIRA DOS SANTOS, na qualidade de viúva do ex-servidor JUVENAL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula 64.227-4, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e para incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 0113-003495/2012.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30/08/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA ALVINA DA CONCEIÇÃO, na qualidade de companheira do servidor ANTONIO FELIZARDO DE CARVALHO, matrícula nº 93.624-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC 818/2009, e o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e para incluir os artigos 30-B e 51, da LC nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 0113-021932/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 11 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 239, de 15/12/2017, o ato que concedeu pensão temporária a KLEITON PEREIRADE ARAÚJO, na qualidade de filho do servidor BELCHIOR FRANCISCO DE ARAÚJO, matrícula nº 93.503-4, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC 818/2009, e o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e para incluir o artigo 30-B da LC nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00113-00051351/2017-77.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 18 de julho de 2017, publicada no DODF nº 141, de 25/07/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANTONIA GOMES DE MESQUITA, na qualidade de companheira do ex-servidor ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 93.165-9, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC 818/2009, e para incluir o parágrafo 8º do artigo 40 da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003, e artigos 30-B e 51 da LC nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 0113-018527/2017.

RETIFICAR, nas Instruções de 17 de janeiro de 2017, publicada na Edição Extra nº 02 do DODF, de 19/01/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a MATHILDE BATISTA DA SILVA, na qualidade de viúva do ex-servidor AGRIPINO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 64.078-6, Agente de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC 818/2009, e para incluir o artigo 30-B da LC nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 0113-000889/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 89, de 11/05/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA RAIMUNDA CARVALHO DE SOUSA, na qualidade de viúva do ex-servidor RAIMUNDO EUGÊNIO DE SOUSA, matrícula nº 64.034-4, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008 com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e para incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 0113-010451/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 19 de junho de 2018, publicada no DODF nº 117, de 21/06/2018, o ato que concedeu pensão vitalícia à INEZ VASCONCELOS ALMEIDA, na qualidade de viúva do ex-servidor MANOEL DE CASTRO ALMEIDA, matrícula nº 64.155-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC 818/2009, e para incluir o artigo 30-B da LC nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00113-00019034/2018-47.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 19 de junho de 2018, publicada no DODF nº 117, de 21/06/2018, o ato que concedeu pensão vitalícia à ENY MADALENA DE OLIVEIRA MORBECK, na qualidade de viúva do ex-servidor JOSÉ MORBECK NETO, matrícula nº 93.804-1, Agente de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC 818/2009, e para incluir o artigo 30-B da LC nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00113-00019100/2018-89.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 92, de 16/05/2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a ZIBIA CAMELO DA SILVA, na qualidade de viúva do ex-servidor JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA, matrícula nº 93.093-8, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 2°, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e

para incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 0113-010468/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 05 de março de 2018, publicada no DODF nº 53, de 19/03/2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a ELY GUEDES RIBEIRO, na qualidade de esposa do ex-servidor DIVINO SEBASTIÃO RIBEIRO, matrícula nº 64.397-1, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 818/2009, o §8º do artigo 40, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003, o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e o artigo 51, da LC nº 769/2008,e para incluir no artigo 6º-A, da EC nº 41/2003 a expressão "com a redação dada pela EC nº 70/2012"; e o artigo 30-B da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 840/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00113-00006125/2018-12.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 22 de março de 2018, publicada no DODF nº 62, de 02/04/2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a ELIETE MARIA DA SILVA FERREIRA, na qualidade de viúva do ex-servidor JOÃO GALDINO, matrícula nº 64.026-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC 818/2009, e para incluir o artigo 30-B da LC nº 769/2008, com a redação dada pela LC nº 840/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00113-00009606/2018-80.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 212, de 24/11/2017, publicada no DODF nº 231, de 05/12/2017, o ato que concedeu , pensão vitalícia a MARIA FERREIRA GOMES, companheira do ex-servidor CLAUDEMIRO JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 813-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir no fundamento legal o §8º do artigo 40, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003, e excluir o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00002-00011799/2017-60.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 971, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica Seleção 2020/2, objeto do Edital nº 21, de 13/04/2020, publicado no DODF nº 71, de 15/04/2020, págs. 34 a 41, resolve:

Art. 1º Designar GLECIA CARLA ROCHA, matrícula nº 0190786-7, para a atividade de supervisão do Programa de Residência Médica em Terapia Intensiva da COREME SES, a contar de 26/10/2020. Processo SEI 04016-00099849/2020-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 972, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital nº 03, de 23/02/2018, publicado no DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO OLIVEIRA E LIMA, matrícula nº 1.441.933-5, para a atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HMIB, a contar de 20/10/2020. Processo 00060-00451894/2020-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 974, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica 2019/1, objeto do Edital Nº 52, de 16/11/2018, publicado no DODF nº 222, de 22/11/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido e por mudança de lotação, DANIEL BRUNO BENTES SIMOES ZANCANARO, matrícula nº 159.608-X, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Nefrologia Pediátrica da COREME HCB, a contar de 17/09/2020. Processo SEI 00060-00461250/2020-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 975. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde — modalidade Uniprofissional e Multiprofissional — 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado no DODF nº 13, de 18/01/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, nos termos do art. 74, II e V, do Anexo II, da Portaria nº 493/2020, o servidor RILDO BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 129.014-2, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma da COREMU SES, a contar de 05/11/2020. Processo SEI 00060-00095688/2018-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 783, de 14 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2020, página 58, ONDE SE LÊ: "...Dispensar, a pedido, MARIANA COSTA SPEHAR, matrícula 0151356-7, da atividade de Preceptora e Tutora, do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança da COREMU SES, a partir de 03/09/2020...", LEIA-SE: "...Dispensar, nos termos do art. 73, § 2º, do Anexo II, da Portaria nº 493/2020, a servidora MARIANA COSTA SPEHAR, matrícula nº. 151.356-7, da atividade de preceptoria e tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança da COREMU SES, a contar de 14/07/2020...".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 210, de 10 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2020, página 12, o ato que designou LARA BITU SIGRIST DE MELO, Matrícula 1442939-X, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o Gerente da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DANIEL LIMA DA SILVA, matrícula 1401355-X, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbanas - Especialidade Vigilância Sanitária, para substituir o Gerente da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9°, inciso V, da Portaria n° 708/2018, publicada no DODF n° 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1°, I, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA SILVA, matrícula 16653750, Técnico de Laboratório Hematologia e Hemoterapia, lotado na SES/CONT/USCOR/DITCE/1CIPTCE, pelo período de 21 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021. Processo SEI n° 00060-00207487/2020-98.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9°, inciso V, da Portaria n° 708/2018, publicada no DODF n° 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR o Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1°, I, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro

de 2011, do servidor DARIKA RIBEIRO FERNANDES, matrícula 1436915-X, NUTRICIONISTA, lotado na UBS2-PLANALTINA (SES/SRSNO/DIRAPS/GSAP2-PLA/UBS2-PLA), pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 21/12/2020. Processo SEI nº 00060-00488314/2020-61.

KELLY DE SOUSA SILVA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇOS DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, resolve: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do Decreto nº 38.917, de 08/03/2018 e art. 12, da Lei nº 5.237, de 16/12/2013, aos servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício JANEIRO/2021, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data da vigência, agrupados por lotação e cargo, conforme processo nº00060-00002339/2021-60. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.

UA10 - ADMC

049200174 - AGENTE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAUDE: 1563068, SAMUEL RAMOS BARBOSA DE OLIVEIRA, TV ESP III para TV ESP IV, 02/01/2021; DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, e da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO/2017, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

MAIO...:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16801709; ELZA SEBASTIANA DE FATIMA DA SILVA; 25/05/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,24.

JUNHO...:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16802314; ANA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ; 13/06/2017; TS31; TERCEIRA I: 9.32.

AGOSTO...:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16810325; RICARDO EMILIANO ALVES DE OLIVEIRA; 21/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,72; - 16810619; NAYARA CRISTINA PEREIRA; 21/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,68.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16812352; CYNTHIA MENEZES FERREIRA; 21/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,32.

SETEMBRO...:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16812611; SILMARA KIRCHNER; 04/09/2017; CM31; TERCEIRA I: 9.92.

OUTUBRO...:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16815629; RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE; 10/10/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,52.

NOVEMBRO ...:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL...: - 8073 - AOSD - PAT. CLINICA; - 16817907; MARCIO ANDREI VIEIRA DE GUSMAO; 06/11/2017; AS01; UNICA I; 7,00 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16820215; LIDIA NETIANE DE SOUSA; 21/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,20; - 16822978; CLAUDIO OSMAR DA SILVA; 22/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 7,82.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16817419; FRANCISCO ALVES DO CARMO; 16/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,60 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16821173; WEMERSON SANTOS DE LIMA; 23/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 6,00

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16819357; PABLO MARTINS PIRES; 16/11/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,34; - 16820932; FABIO DE CARVALHO CHAVES; 28/11/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,79; - 16821580; ISABELA ROCHA PEIXOTO; 29/11/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,64; - 16821742; FERNANDO GONCALVES DA SILVA;

22/11/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,58; - 16823281; IGOR ASER SOUSA FREITAS; 29/11/2017; CM31; TERCEIRA I; 8,36 | 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16820495; ALIPIO CARVALHO DE BRITO; 21/11/2017; CD31; TERCEIRA I; 9,24 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16821106; GISELE OLIVEIRA GARCEZ; 20/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,12.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16819942; ALEXANDRE MARCO DE LEON; 20/11/2017; CM34; TERCEIRA IV; 10,00 | 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16822404; VANDILMA PAULINO DA SILVA DIAS; 22/11/2017; CD31; TERCEIRA I; 10,00 | 7030 - PSICOLOGO; - 16819985; SERGIO RAPHAEL BRAGA VIEIRA; 13/11/2017; ES31; TERCEIRA I; 9,96

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...: - 7030 - PSICOLOGO; - 16820533; IVY FONSECA DE ARAUJO; 22/11/2017; ES31; TERCEIRA I; 9,93 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16818806; MARILIA MORAIS DA SILVA; 16/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,57; - 16820525; GUILHERME PIRES VIEIRA; 14/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 7,39.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 701023 - MEDICO -CLINICA MEDICA; - 16815629; RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE; 10/10/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,52; - 16820061; EDILAMAR GONCALVES BARBOSA; 28/11/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16822625; ROMULO JOSE BATISTA ALVES; 21/11/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,74 | 7030 - PSICOLOGO; - 16818873; MARINA FERNANDES DO PRADO; 29/11/2017; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 16818458; CLEBERSON MARTINS FAGUNDES; 17/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,64 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1681861X; MARICELIA ANGELA ROCHA; 22/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16818830; ROSILENE PEREIRA DE MEDEIROS; 17/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16819128; ROSANGELA OLIVEIRA MOTA; 20/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,90; - 16819314; MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA COSTA; 22/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,60; -16819470; FABIO FRANCISCO DOS SANTOS; 20/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,80; - 16820983; CINELEIDE BERNARDO VENTURA DA SILVA; 20/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,80; - 16821386; ELOISA DE DEUS BITENCURT; 23/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,78; - 16821475; FERNANDA BORGES SILVA; 21/11/2017; TS31; TERCEIRA I: 9.88: - 16821513: MARINALDO MACHADO DO CARMO: 21/11/2017: TS31; TERCEIRA I; 8,90; - 16822544; ADRIANA GOMES DA CAMARA; 20/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,68; - 1682282X; ANA LUCIA MENESES DA SILVA; 29/11/2017: TS31: TERCEIRA I: 9.58: - 16822870: ANTONIA PACHECO BARBOSA SILVA; 27/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,22; - 16823125; ROSENI GABRIEL DA CRUZ; 27/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,36; - 16823222; ELISEU PEREIRA MIRANDA; 28/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,06; - 16823699; MARIA DOLORES DE SOUZA MORAIS; 22/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,76.

DEZEMBRO...:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 7110 - ENFERMEIRO; - 16825365; GRACIMONE ALVES DE J VASCONCELOS; 28/12/2017; CE31; TERCEIRA I; 10,00.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08.03.2018, aos servidores relacionados Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício nos meses de MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO/2020, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

MAIO...:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16801709; ELZA SEBASTIANA DE FATIMA DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/05/2020.

JUNHO...:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16802314; ANA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 13/06/2020.

AGOSTO...:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16810325; RICARDO EMILIANO ALVES DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/08/2020; - 16810619; NAYARA CRISTINA PEREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/08/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16812352; CYNTHIA MENEZES FERREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/08/2020.

SETEMBRO...

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16812611; SILMARA KIRCHNER; TERCEIRA I; TERCEIRA IV: 04/09/2020.

OUTUBRO...:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16815629; RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 10/10/2020.

NOVEMBRO.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL...: - 8073-05 - AOSD - PAT. CLINICA; - 1681790-7; MARCIO ANDREI VIEIRA DE GUSMAO; ÚNICA I; ÚNICA IV; 06/11/2020 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1682021-5; LIDIA NETIANE DE SOUSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/11/2020; - 1682297-8; CLAUDIO OSMAR DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/11/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 4010-03 – TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1681741-9; FRANCISCO ALVES DO CARMO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/11/2020 | 8140-03 – TECNICO ENFERMAGEM; - 1682117-3; WEMERSON SANTOS DE LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/11/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 701071-03 - MED. DA

FAMILIA E COMUNIDADE; - 1681935-7; PABLO MARTINS PIRES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/11/2020; - 1682093-2; FABIO DE CARVALHO CHAVES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/11/2020; - 1682158-0; ISABELA ROCHA PEIXOTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/11/2020; - 1682174-2; FERNANDO GONCALVES DA SILVA; TERCEIRA IV; 29/11/2020; - 1682328-1; IGOR ASER SOUSA FREITAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/11/2020 | 702024-03 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1682049-5; ALIPIO CARVALHO DE BRITO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/11/2020 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1682110-6; GISELE OLIVEIRA GARCEZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2020. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 702024-03 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1682240-4; VANDILMA PAULINO DA SILVA DIAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/11/2020 | 7030-03 - PSICOLOGO; - 1681998-5; SERGIO RAPHAEL BRAGA VIEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 13/11/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...: - 7030-03 - PSICOLOGO; - 1682053-3; IVY FONSECA DE ARAUJO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/11/2020 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1681880-6; MARILIA MORAIS DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/11/2020; - 1682052-5; GUILHERME PIRES VIEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/11/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 701023-03 - MEDICO CLINICA MEDICA; - 1682006-1; EDILAMAR GONCALVES BARBOSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/11/2020 | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1682262-5; ROMULO JOSE BATISTA ALVES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/11/2020 | 7030-03 - PSICOLOGO; - 1681887-3; MARINA FERNANDES DO PRADO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/11/2020 | 8020-03 -TECNICO EM RADIOLOGIA; - 1681845-8; CLEBERSON MARTINS FAGUNDES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 17/11/2020 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; -1681861-X; MARICELIA ANGELA ROCHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/11/2020; - 1681883-0; ROSILENE PEREIRA DE MEDEIROS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 17/11/2020; - 1681912-8; ROSANGELA OLIVEIRA MOTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2020; - 1681931-4; MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/11/2020; - 1681947-0; FABIO FRANCISCO DOS SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2020; -1682098-3; CINELEIDE BERNARDO VENTURA DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2020; - 1682138-6; ELOISA DE DEUS BITENCURT; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/11/2020; - 1682147-5; FERNANDA BORGES SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/11/2020; - 1682151-3; MARINALDO MACHADO DO CARMO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/11/2020; - 1682254-4; ADRIANA GOMES DA CAMARA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2020; -1682282-X; ANA LUCIA MENESES DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/11/2020; - 1682287-0; ANTONIA PACHECO BARBOSA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/11/2020; - 1682312-5; ROSENI GABRIEL DA CRUZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/11/2020; - 1682322-2; ELISEU PEREIRA MIRANDA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/11/2020; - 1682369-9; MARIA DOLORES DE SOUZA MORAIS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/11/2020.

DEZEMBRO...:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 7110 – ENFERMEIRO; - 16825365; GRACIMONE ALVES DE J VASCONCELOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/12/2020.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7°, da Portaria n° 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF n° 125, de 04 de julho de 2018, e republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I, da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MICHELE DELARMELINA DOS REIS BORBA, matrícula 1434637-0, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Endocrinologia Colaboradora, com carga horária de 5 horas semanais, pelo período de 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7°, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando o Anexo I da referida Portaria:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital no âmbito da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, resolve:

Art. 1º Dispensar JORGE SAMUEL DIAS LIMA, matrícula 0190085-4, da função de representante da Referência Técnica Distrital - Titular em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária semanal de 8 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT de territorialização e cadastramento das Unidades Básicas de Saúde da Região de Saúde Centro Sul.

Art. 2º O GT terá como objetivos:

I - Discutir métodos de territorialização e cadastramentos existentes na literatura nacional e internacional;

II- capacitar os profissionais envolvidos no cadastramento;

III – Monitoramento e avaliação do processo de cadastramento para alcance da meta (70%).

Art. 3º O Grupo de Trabalho - GT será composto pelos servidores relacionados:

I- Coordenação: ANDRÉ LUIZ DIAS, ADMINISTRADOR;

II - Membro: JÉSSICA MADUREIRA SILVA, MÉDICA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, matrícula 1693927-1;

III - Membro: CISLÂNIA DE FÁTIMA BISPO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. matrícula 156089-1:

IV - Membro: WALKÍRIA WARLEY FERREIRA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA 134953-8.

Art. 4º O GT se reunirá semanalmente, respeitando a carga horária máxima de 5 horas semanais, a serem realizadas na DIRAPS da Região Centro Sul, com registro da frequência dos participantes em lista de presença e das ações e encaminhamentos realizados em ata.

Art. 5º O GT terá validade 120 dias, prorrogáveis por até 30 dias para apresentar o trabalho aqui estabelecido.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00001662/2021-16, resolve:

DISPENSAR ELIENE RIBEIRO DA COSTA FREITAS, matrícula 01617648, Enfermeira, da substituição da Chefia do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROSANA LUISA GOMES, matrícula 130.313-9, Enfermeira, para substituir a Chefia do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o Processo SEI nº 00060-00103923/2019-17. resolve:

DISPENSAR MARCELO HENRIQUE BALIEIRO, Enfermeiro, matrícula nº 171.205-5, da função de Diretor substituto da Central Estadual de Transplantes, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 30, de 03/02/2020, publicada no DODF nº 25, de 05/02/2020.

DESIGNAR LUDMILA SANTOS LAMOUNIER, Enfermeira, matrícula nº 1.673.668-0, para substituir o(a) Diretor, da Central Estadual de Transplantes, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DISPENSAR MATHEUS JOSE DE MEDEIROS, matrícula nº 1.688.218-0, Técnico Administrativo, da função de Chefe, substituto do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 119, de 01/07/2019, publicada no DODF nº 122, de 02/07/2019.

DESIGNAR NAYARA RIBEIRO DAMASCENO DA SILVA, matrícula nº 1.677.756-5, Técnico Administrativo, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DISPENSAR MATHEUS JOSE DE MEDEIROS, matrícula nº 1.688.218-0, Técnico Administrativo, da função de Chefe substituto do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 205, de 29/08/2019, publicada no DODF nº 166, de 02/09/2019.

DESIGNAR FRANCILINA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.435.989-8, Técnico Administrativo, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, do Parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Portaria Conjunta n.º 14, de 20/12/2019, publicada no DODF 246, de 27/12/2019, páginas 38 e 39, resolvem:

Art. 1º Designar os representantes/suplentes para compor o Comitê Gestor do Programa Gestão Compartilhada com o Esporte, com o objetivo de acompanhar e garantir o cumprimento do Plano de Trabalho e da Portaria Conjunta n.º 14, de 20/12/2019, publicada no DODF 246, de 27/12/2019, que dispõe sobre a parceria entre a Secretaria de Estado de Educação - SEEDF e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL do Distrito Federal.

I. Representantes da SEEDF:

1) TITULAR: FABRÍCIO CARVALHO MARQUES SILVA, matrícula n.º 211472-0, e SUPLENTE: DAVID RODRIGUES MOREIRA, matrícula n.º 1756672; em substituição aos servidores TITULAR: LUÍS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, matrícula n.º 175.656-7, e SUPLENTE: FLÁVIO LUIZ THIESSEN, matrícula n.º 211.463-1;

2) TITULAR: MARCUS VINÍCIUS COSTA VIANNA, matrícula n.º 49.391-0, em substituição ao servidor TITULAR: IDALMO SANTOS, matrícula n.º 45.114-2, e SUPLENTE: MARINA DA COSTA SOTERO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 37.068-1;

3) TITULAR: LÍRIA QUEIROZ BORGES, matrícula n.º 2317109, e SUPLENTE: KLEVER CORRENTE SILVA, matrícula n.º 239.109-0; em substituição aos servidores TITULAR: AMÉLIA ROSA LEITE MOURA NAKAO, matrícula n.º 243.654-X, e SUPLENTE: MARCUS VINÍCIUS COSTA VIANNA, matrícula n.º 49.391-0.

II. Representantes da SEL:

1) TITULAR: RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 208.295-3, e SUPLENTE: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, matrícula n.º 277.618-9; em substituição aos servidores TITULAR: ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, matrícula n.º 273.596-2, e SUPLENTE: RAQUEL BOMFIM MARTINS, matrícula n.º 274.707-3;

2) TITULAR: RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n.º 277.649-9, e SUPLENTE: MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA, matrícula n.º 277.759-2; em substituição aos servidores TITULAR: CÉLIO RENÊ TRINDADE VIEIRA, matrícula n.º 275.913-6, e SUPLENTE: PAULO SILVA VIEIRA, matrícula n.º 275.885-7;

3) TITULAR: ZIEL FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 277.571-9, e SUPLENTE: ANDRÉ LUIZ PINHEIRO BORGES, matrícula n.º 277.596-4; em substituição aos servidores TITULAR: ANDRÉA BARBOSA ANDRADE DE FARIA, matrícula n.º 273.857-0, e SUPLENTE: PAULO DUBOIS SOBRINHO, matrícula n.º 273.601-2.

Art. 2º As competências do Comitê Gestor do Programa Gestão Compartilhada com o Esporte, as atribuições dos seus membros e as demais disposições estão definidas na Portaria Conjunta n.º 14, de 20/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 27/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA Secretário de Estado de Educação

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA Secretária de Estado de Esporte e Lazer Interina

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00211247/2020-13, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALAIR PINHEIRO PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 239.905-9, do cargo de Analista de Gestão Educacional, padrão A1-NQ1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar REGINA RODRIGUES PORTO, matrícula nº 247.193-0 e DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 239.879-6, para atuarem como pregoeiros nas conduções dos trabalhos pertinentes às licitações na modalidade Pregão, Cotação Eletrônica no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2° Os pregoeiros atuarão como equipe de apoio alternativamente.

Art. 3º Fica criada a equipe de apoio aos pregoeiros integrado pelos servidores JAIRO PEREIRA MARTINS, matrícula nº 25.446-0 e LOHRRANY MONYK S. BORGES, matrícula nº 241.898-3

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 01, de 04 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 02, de 05 de janeiro de 2021, página 18.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVICO Nº 13. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168, de 16 de meio de 2019, com as alterações advindas da Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ALICE NUNES DE ANDRADE, matrícula 33.057-4, da Comissão Gestora de parceria, responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I. Termo de Colaboração – TC nº TC 003/2017, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica – Creche Pastor Francisco de Miranda, constante no Processo SEI 00080-00151852/2018-11;

II. Termo de Colaboração – TC nº TC 155/2017, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Cruz de Malta – CEPI Ipê Roxo, constante no Processo SEI 00080-00152033/2018-83:

III. Termo de Colaboração – TC nº 046/2017, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade Espírita de Educação do Menor – Semente de Luz, constante no Processo SEI 00080-00152002/2018-22;

IV. Termo de Colaboração – TC nº 159/2017, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica – CEPI Angico, constante no Processo SEI 00080-00152100/2018-60;

V. Termo de Colaboração - TC nº 176/2017, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Creche Renascer - CEPI Paineira, constante no Processo SEI 00080-00152007/2018-55.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA TREDICCI

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, e o artigo 28, incisos XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; e, em conformidade com os termos do artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme indicação da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, via Processo SEI nº 00050-00037053/2020-51, Memorando Nº 526/2020 - SSP/SESP/SMT (53435067), de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ANGELA DA SILVA BARBOSA, Assessora Especial, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, matrícula nº 1.691.607-7, como executora do Convênio nº 905.904/2020 - SEGEN/MJ, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, cujo objeto é fortalecer o sistema de videomonitoramento de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar PRISCILLA LIMA DA SILVA, Gerente Big Data, da Coordenação de Modernização, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, matrícula nº 1.700.750-X, como suplente do Convênio nº 905.904/2020 - SEGEN/MJ, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, cujo objeto é Fortalecer o sistema de videomonitoramento de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o TC QOPM ANDERSON SOUZA XAVIER, matrícula GDF 1.689.786-2, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM EMERSON EDUARDO ALVES ANDRADE, matrícula GDF 1.690.632-2, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 à 29/01/2021, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº 00428-00000014/2021-91.

DANILO OLIVEIRA NUNES

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, considerando a informação contida no Memorando nº 1170/2020 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 21/12/2020, resolve: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o 3º SGT QPPMC WANDER OLIVEIRA MORAIS JUNIOR - mat. 74.038-1, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo de Perito Criminal Federal da Polícia Federal. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 29 de dezembro de 2020, conforme Termo de Posse/PF. Processo SEI nº 00054-00017093/2020-74. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 501 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00093200/2019-27. resolve: REVOGAR a Portaria DVPC nº 800 de 19 de novembro de 2020, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigos 52 e 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM HEIDO MOREIRA LEONEZ, matrícula nº 11.128/7, da reserva remunerada, falecido em 19 de setembro de 2019, integralmente para ELIETE DA SILVA, companheira do instituidor, a contar de 06 de novembro de 2020, data de protocolização do último requerimento.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 502, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00000717/2021-03, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora DIRCE RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO SOUTO, SIAPE nº 04220889, falecida na data de 02 de dezembro de 2020, conforme noticia a Certidão de Óbito Matrícula nº 021048 01 55 2020 4 00094 099 0021599 17, registrada no 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS, Brasília - DF, datada de 02 de dezembro de 2020; II -Revogar a Portaria DP de 05/04/1983, para reverter, na forma do artigo 7º, inciso II, artigo 9°, § 1° e artigo 24 da Lei nº 3.765/1960, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM EDUARDO SOUTO LOPES, Matrícula nº 00.261/5, da ativa, falecido em 27 de março de 1983, integralmente para ALINE RIBEIRO SOUTO LOPES MEDEIROS, filha maior do instituidor, a contar de 02 de dezembro de 2020, data do óbito da extinta pensionista militar.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 847, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo de Pensão Militar nº 054.000.704/2012, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora ANGELA ALENCAR JUSTO, falecida na data de 11 de dezembro de 2020, conforme notícia a Certidão de Óbito Matrícula nº 021253 01 55 2020 4 00300 063 0112350 19, registrada no 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CASAMENTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRASÍLIA, datada de 11 de dezembro de 2020.

REVOGAR a Portaria DIPC nº 592 de 15 de maio de 2012, para reverter, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1°; artigos 50, 52 e 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM CARLOS ROBERTO JUSTO, Matrícula nº 05.113/6, da reserva remunerada, falecido em 04 de abril de 2012, na proporção de 1/3 (um terço) para as senhoras: KARLA TATIANA ALENCAR JUSTO, PATRICIA ALENCAR JUSTO e ROBERTA VERONA ALENCAR JUSTO, filhas maiores do instituidor, a contar de 11 de dezembro de 2020, data do óbito da extinta pensionista militar.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 372, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANCAS. DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício SEI-GDF Nº 561/2020 - PMDF/11ºBPM/SP/SSAD, de 23 de novembro de 2020,

Art. 1º Dispensar o 2º SGT QPPMC CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO ALVES, Matricula 23.317/X, da função de Executor Setorial Substituto, no âmbito do 11º BPM, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), e o Banco de Brasília S.A. (BRB), o qual tem por objeto a cessão de uso gratuita ao BRB de áreas, situadas nas dependências de unidades da PMDF, para, única e exclusivamente, a instalação de terminais de caixas eletrônicos de autoatendimento, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00105695/2020-88. Art. 2º Designar o 2º SGT QPPMC MANOALDO DE SOUZA RAMOS, MAT. 21.404/3, para a função de Executor Setorial Substituto do mencionado ajuste. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência constante do art. 1°, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e observando o que consta do Processo SEI nº 0053-000740/1993, resolve: RETIFICAR a Portaria de 8 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 239, de 21 de dezembro de 2020 (53042340), que trata da reforma do Soldado BM RRm, HECTOR TADEU DINIZ JUNQUEIRA, matrícula nº 1401615, para onde se lê: "combinados com o art. 20, §§ $1^{\rm o},$ inciso I, e $4^{\rm o},$ da Lei nº 10.486/2002; Leia-se: "combinados com o art. 20, §§ $1^{\rm o},$ inciso II, e 4º, da Lei nº 10.486/2002".

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 7 de dezembro de 2020, o Cap. QOBM/Intd. RONALDO RODRIGUES ARAÚJO, matr. 1402473, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2°, 3° e 7°; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Coordenador de Sustentação do SINESP, da Coordenação-Geral do SINESP, da Diretoria de Gestão e Integração de Informações, da Secretaria Nacional de Segurança, do Ministério da Justiça, Símbolo DAS-101.3, conforme publicado no DODF nº 224, de 27 de novembro de 2020, na página 68, Termo de Posse da Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 7 de dezembro de 2020, e Processo SEI nº 00002-00004503/2020-50.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a RAIMUNDO NONATO LIMA, matrícula nº 36.431-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.Processo SEI nº 00052-00023120/2020-02.

CONCEDER pensão civil a Alzira Maria de Moura, cônjuge do ex-servidor JACY FERREIRA DE MOURA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 21.092-7, SIAPE nº 1407534, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 25/11/2020. Processo SEI nº 00052-00022636/2020-21.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 7.652 de 22/12/2011, resolve: DIVULGAR, a relação de servidores das Carreiras Delegado de Polícia e Policial Civil do Distrito Federal, que completaram 3 anos na 3ª Classe e 5 anos nas demais Classes, esclarecendo que aqueles que preenchem os requisitos legais à progressão, conforme resultado aposto na antepenúltima coluna, constarão da minuta do decreto a ser encaminhado ao Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal para assinatura, cujo efeito financeiro será a partir de 1º de janeiro de 2021.

Joiuna, Consta	irao da minuta do decreto a ser encamin). Seinic	- Governador do Di	strito rederar par	a assinatura, t		no sera a partir de	e i de janeno de 2021.
RESULTAD	O FINAL – PROGRESSÃO FUNCION	NAL – JANEI	RO DE	2021					
MAT.	NOME	CARGO	CL	DATA CLASSE	DATA CURSO	MÉDIA	PROG. 01/01/2021	MOTIVO	INTERRUPÇÃO
2360136	ADRIANO CARDOSO DE BRITO	ESC	3ª	28/06/2016	01/12/2020	133	2ª CLASSE		
2388030	AMANDA FIRMIANO ALVES	ESC	3ª	19/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
221539X	BALTAZAR DE DEUS PEREIRA	DEL	2ª	01/01/2016	01/12/2020	140	1ª CLASSE		
2388286	CAMILLA MORANDI DA SILVA	PER	3ª	26/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2387565	CINTIA CARLA DA SILVEIRA MARIANO	PER	3ª	11/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
238437X	CRISTHIANE ANDRADE FRANCA	DEL	3ª	01/11/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2382237	DARBAS JOSE COUTINHO FILHO	DEL	3ª	01/09/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2388065	DIEGO MENDES DE SOUZA	PER	3ª	18/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2387506	EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO	PER	3ª	07/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
1800515	ERIC DE MELO LIMA	ESC	2ª	01/07/2012			NÃO	LIC	
2381974	FABRICIO DUARTE CAIRES	PER	3ª	01/09/2017	01/12/2020	138	2ª CLASSE		
2388294	FELIPE KAUSS GOULART	PER	3ª	27/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2387719	FLAVIANO VICENTE DA SILVA	PEN	3ª	13/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2388103	GABRIEL SOUZA CRUZ	PER	3ª	20/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2387581	GUILHERME SILVEIRA RABELO	PER	3ª	11/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2215012	GUILHERME SOUSA MELO	DEL	2ª	01/01/2016	01/12/2020	140	1ª CLASSE		
2387522	GUSTAVO BERNARDES SOUSA	PER	3ª	07/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2379317	GUTEMBERG SANTOS MORAIS	DEL	3ª	04/07/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2206625	HENRIQUE OTAVIO RIBEIRO PANTUZO	DEL	2ª	01/08/2015	01/12/2020	140	1ª CLASSE		
2382369	HEVERTON FERNANDO NOGUEIRA DE ARAUJO	DEL	3ª	01/09/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2387514	JANIO FIGUEIREDO DE AQUINO	PER	3ª	07/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2356228	JOAO OTAVIO MACEDO DA JUSTA	AGP	3ª	05/05/2016	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
1919482	JOSE RODRIGUES BACELAR JUNIOR	AGP	2ª	01/08/2015			NÃO	MAND. ELET	
2387557	LAIANE GONCALVES FURTADO	PER	3ª	11/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2387530	MANOEL JOSE RODRIGUES MARTINS	PER	3ª	08/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2379279	PATRICIA CATARINA LUZIO	DEL	3ª	04/07/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2377276	RAFAEL FARIA DA CUNHA	MED	3ª	25/05/2017			NÃO	SEM CURSO	
2387573	RAPHAEL AUGUSTO SOUZA DE MELO	PER	3ª	11/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2382229	RICARDO AUGUSTO AVELAR UCHOA SILVA	DEL	3ª	01/09/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2385287	RODNEY MARTINS FARIAS	DEL	3ª	06/11/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2384388	VALDELENO PORTO GUIMARAES	DEL	3ª	01/11/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
238826X	VICTOR HUGO COSTA DIAS	PER	3ª	22/12/2017	01/12/2020	140	2ª CLASSE		
2377225	VIVIAN DE ARAUJO SOARES	MED	3ª	25/05/2017	06/12/2019	140	2ª CLASSE		

JONAY LEMES VIEIRA

APOSTILAMENTOS DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado LUIZ GONZAGA DANTAS, matrícula SIGRH nº 6.432-7, SIAPE nº 1406536, a partir de 05 de março de 2020. Processo nº 00052-00019711/2020-77.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado RENATO BASTOS DOS SANTOS, matrícula SIGRH nº 47.504-1, SIAPE nº 1410597, a partir de 14 de novembro de 2019. Processo nº 00052-00012440/2020-29.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018, ao pensionista ROBERTO BENTO DE SOUZA, matrícula SIGRH nº 245.181-6, SIAPE nº 6439543, a partir de 06 de novembro de 2020. Processo nº 00052-00001818/2020-69.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018, à pensionista ROSIMARY CARDOSO MACIEL, matrícula SIGRH nº 79.421-X, SIAPE nº 4851170, a partir de 15 de outubro de 2020. Processo nº 00052-00019802/2020-11.

JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVICO Nº 01. DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso IX, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º Designar ERIVELTON MATHEUS DE OLIVEIRA SANDES, Agente de Polícia, matrícula 57.547-X, para desempenhar a função de Executor do Contrato nº 70/2020-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e Eduardo de Campos Amaral e Marcelo Souza Santiago, objeto do Processo nº 052-00009294/2020-54, que dispõe sobre despesas com locação de imóvel;

Art. 2º Designar EDUARDO LUIZ PENNA MAROJA, Agente de Polícia, Matrícula nº 63.597-9 e CIRILO CARDOSO DOS REIS NETO, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.588-7, para desempenharem as funções de Executor e Executor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 71/2020-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa M da S Martins, objeto do Processo nº 052-00003212/2019-24, que dispõe sobre despesas com aquisição de rastreadores veiculares;

Art. 3º Designar MARIO VIANNA DA SILVEIRA FILHO, Agente de Polícia, Matrícula nº 78.710-8 e DANILO ALEXANDRE SOARES TAKANO, Agente de Polícia, Matrícula nº 78.371-4, para desempenharem a função de Executores dos Contratos nºs 72 e 73/2020-PCDF, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Nikita Sara Lima da Silva Lino e Phonoway Soluções em Teleinformática Ltda., respectivamente, objetos do Processo nº 052-0016443/2018-17, que dispõe sobre despesas com aquisição de aparelhos telefônicos:

Art. 4º Designar SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, Perito Médico Legista, Matrícula nº 58.941-1, e ROBINSON PEREIRA VALADÃO, Perito Criminal, matrícula nº 59.280-3, para desempenharem a função de Executores do Contrato nº 74/2020-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Abbot Laboratórios do Brasil Ltda., objeto do Processo nº 052-00019882/2018-81, que dispõe sobre despesas com serviços de consultoria e renovação de licença de software;

Art. 5º Designar EGYDIO PAIXÃO, Papiloscopista Policial, Matrícula nº 47.217-4, CÉLIA MARIA PINHEIRO COELHO DE CARVALHO, Agente de Polícia, Matrícula 58.606-9, e WAGNER DOS SANTOS, Perito Criminal, Matrícula nº 39.594-3, para desempenharem a função de Executor, Executor e Executor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 75/2020-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda., objeto do Processo nº 052-000769/2016, que dispõe sobre despesas com serviços de fornecimento e instalação de elevador para o Instituto de Identificação/PCDF;

Art. 6º Designar ANDRÉ SANTOS GUIMARÃES, Delegado de Polícia, Matrícula nº 237.732-2, para desempenhar a função de Executor do Acordo de Cooperação Técnica nº 44/2020-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a União, por intermédio da Controladoria Geral da União, objeto dos Processos nº 052-00004868/2020-20 e 00190.103051/2020-54, que dispõe sobre estabelecimento de mecanismo de cooperação que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção e promoção da transparência e da ética pública;

Art. 7º Designar IZELMAN INÁCIO DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula nº77.556-8, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresa WD Sinalização Eireli. e World Center Comércio Importação e Exportação Ltda., objeto do Processo nº 052-00014816/2019-04, que dispõe sobre despesas com aquisição de cones de sinalização viária;

Art. 8º Designar ANA CRISTINA DE QUEIROZ LISBOA, Agente de Polícia, Matrícula nº 58.277-8, e RAYANE LUZIA VIEGAS CAMPOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 224.463-2, para desempenharem a função de Executora e Executora Substituta,

respectivamente, do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Gleidson Rodrigues Ranulfo Eireli., objeto do Processo nº 052-00014187/2020-48, que dispõe sobre despesas com aquisição de microtubo;

Art. 9º Designar ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES PERCEGONI VIDAL, Papiloscopista Policial, Matrícula nº 180.241-0, para desempenhar a função de Executor dos Contratos, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Nativa Distribuidora de Suprimentos Eireli, Pirâmide Informática e Equipamentos Ltda. e TBM Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda, objetos do Processo nº 052-0001963/2019-55, que dispõe sobre despesas com aquisição de material de consumo para o Laboratório de Exames Papiloscópicos – LEP do Instituto de Identificação;

Art. 10. Designar SANLAC MACHADO DA CUNHA, Agente de Polícia, Matrícula nº 58.160-7, para desempenhar a função de Executor do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda., objeto do Processo nº 052-00013238/2020-14, que dispõe sobre despesas com aquisição de ração para cães;

Art. 11. Designar JOVANI ESTEVAM DE LIMA, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.575-5, para desempenhar a função de Executor do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Bohrer Equipamentos de Áudio e Vídeo Eireli., objeto do Processo nº 052-00019881/2019-18, que dispõe sobre despesas com aquisição de caixa de som acústica;

Art. 12. Designar HANNA FLÁVIA GOMES SOARES E SILVA, Perita Médica Legista, Matrícula nº 237.744-6, para desempenhar a função de Executora do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Tekin Industria e Comercio de Equipamentos de Segurança Ltda., objeto do Processo nº 052-00012894/2018-85, que dispõe sobre despesas com aquisição de armários corta-fogo;

Art. 13. Designar o servidor ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis, Matrícula nº 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Império Mdf e Material de Construção Ltda., objeto do Processo nº 052-00021802/2020-72, que dispõe sobre despesa com aquisição de placas em MDF;

Art. 14. Designar OTÁVIO CASTELLO DE CAMPOS PEREIRA, Perito Médico Legista, Matrícula nº 236.925-7, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Aurion Equipamentos Eletrônicos Ltda., F&S Representação Comercial e Serviços Administrativos Eireli, Licita Rio Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. e V. S. Costa & Cia Ltda., objeto do Processo nº 052-00008993/2020-87, que dispõe sobre despesas com aquisição de equipamentos e mobiliário para laboratório;

Art. 15. Dispensar ANIS NACFUR JÚNIOR, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 75.785-3, e Designar ANA RACHEL VASCONCELOS MOTA, Agente de Polícia, Matrícula nº 189.829-9, para desempenhar a função de Executora do contrato 35/2020-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de promoção de Eventos - CEBRASPE, objeto do Processo nº 052-00023955/2019-11, que dispõe sobre despesa com prestação de serviços técnicos de organização e realização do concurso público para Agente de Polícia da PCDF;

Art. 16. Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refiram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente;

Art. 17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO MARQUEZ DE FREITAS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA POECK, matrícula 250.419-7, Analista em Atividades de Trânsito, no total de 4.853 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três) dias, ou seja, 13 anos, 03 meses e 18 dias, conforme Certidão emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 01/03/1997 a 07/05/2000, 01/01/2001 a 31/03/2001, 01/07/2002 a 31/03/2003, 01/04/2003 a 31/01/2005, 01/02/2005 a 05/07/2007, 25/02/2008 a 26/02/2009 e de 27/02/2009 a 27/12/2012 contados para aposentadoria, nos termos do Processo SEI: 00055-00000384/2020-03.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito o art. 2º da Instrução nº 354, de 02 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020, pág. 45, que designou a

servidora ANA CRISTINA PACHECO DA SILVA SOUSA, Administrativo, matrícula 251.178-9, para substituir JUNIO CESAR FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 251.266-1, Chefe do Núcleo de Registro Funcional, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral do DETRAN-DF, em virtude da suspensão de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00000534/2021-51.

Art. 2º Suspender as férias do servidor JUNIO CESAR FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 251.266-1, Chefe do Núcleo de Registro Funcional, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral do DETRAN-DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 05/01 a 19/01/2021. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos em momento posterior, nos termos do Processo SEI:00055-00000534/2021-51.

Art. 3º Suspender as férias do servidor DAVID XIMENES ÁVILA SIQUEIRA TELLES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.264-X, lotado na Diretoria de Administração Geral do DETRAN-DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 05/01 a 13/01/2021. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos no período de 05 a 13/07/2021, nos termos do Processo SEI:00055-00000534/2021-51.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 188, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 59 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e conforme consta no Processo SEI-GDF n.º 00098-00009097/2019-93, resolve:

Art 1º Designar LUIZ ROBERTO MADUREIRA LEONEL, matrícula n.º 0194.988-8, para substituir PAULO RIBEIRO LEMOS, matrícula nº 275.163-1, Chefe da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPE -06, pelo período de 17,18,28,29 e 30/12/2020, por motivo de afastamento por abono de ponto, pelo período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de final do ano e pelo período de 31/12/2020 a 26/01/2020 por motivo de férias.

Art. 2º Designar HENRIQUE SANTOS FONSECA VELOSO, matrícula n.º 263.862-2, para substituir PAULO RIBEIRO LEMOS, matrícula nº 275.163-1, Chefe da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPE -06, pelo período de 27/01/2021 a 29/01/2021 por motivo de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 191, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 59 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00037343/2020-56, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO MARIA ESPÓSITO NETO, matrícula nº 275.146-1, para substituir HENRIQUE OLIVEIRA MENDES, matrícula nº 275.262-X, Subsecretário de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CNE-03, em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 192, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 59 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e conforme consta no Processo SEI-GDF n.º 00090-00037185/2020-34, resolve:

Art. 1º Designar THAÍS REGAL ARAÚJO, Matrícula nº 264.132-1, para substituir RONIVALDO BENTO COSTA, matrícula 264.230-1, Subsecretário de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CPE-02, no período de 04/01/2021 a 14/01/2021, por motivo de férias regulamentares do titular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 59 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-000190093/2019-39, resolve: DESIGNAR CLEILSON GADELHA QUEIROZ, matrícula 276.04-87, para substituir WALLACE MOREIRA BASTOS, matrícula 275.870-9, Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 04 a 09 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares do Titular.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 08 de novembro de 2016, e, de acordo com as disposições contidas no Art. 40 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato 046/2020: Gestor da Execução do Contrato: SUELI BARBOSA DE SOUSA, Matricula 242363-4; Fiscalização Administrativa: MARCELO RIBEIRO SILVEIRA, Matricula 224096-3; Fiscalização Técnica: DORCILO GREGÓRIO SANTANA, Matricula 93618-9 e LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, Matricula 94128-X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVICO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e LUIZ ANTÔNIO MACEDO, matrícula 245.890-X, como suplente, para acompanhamento junto ao Contrato Nº 047/2020, adjudicado à empresa WF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.978.159/0001-55, cujo objeto é a realização de reparos e aplicação de micro revestimento nas rodovias pertencentes ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2020 (documento SEI 49388548), Propostas de Preços da Contratada (Lote 1 - SEI 51603966 e 51617162 e Lote 2 - SEI 51617010 e 51617259) e Ata de Registro de Preços n.º 027/2020 (documento SEI 53064094) - Processo 0011300011223/2020-96.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 827, de 07 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 232, de 10 de dezembro de 2020, página 22, o ato que designou MARIANA MATOS VIDAL, matrícula nº 198.112-9,para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Conciliação e Mediação de Conflito, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 25/01/2021...", LEIA-SE: "...a contar de 13/01/2021..."

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos usos das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e no Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de Obras do Contrato nº 004/2016 - CAOC, que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E-W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W-E), e remodelações do viaduto da Avenida Sandú, compreendido entre os eixos nº 3 a 7 e 14 a 17 e do sistema viário em superfície da Avenida Central, compreendidos nos eixos de nº 8 a 13, consoante especifica o Edital de Concorrência de Pré-Qualificação nº 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 8.901/8.927), da Proposta de fls.

Art. 2º A CAOC terá por atribuição o acompanhamento da execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário de Taguatinga.

Art. 3º A Subsecretária de Projetos Orçamento e Planejamento de Obras, a quem caberá o acompanhamento do cumprimento dos procedimentos referentes a análise e recebimento do projeto executivo do Contrato n°004/2016 deverá verificar se o cronograma físico-financeiro da elaboração do projeto executivo se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

Art. 4º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por:

I - BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula nº 278653-2, como Coordenador;

II - ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula 273.633-0, como membro;

III - ALINE BERNADINA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 273.869-4, como membro;

IV- DANILO EDSON HAYAKAWA, matrícula nº 273.809-0, como membro.

Parágrafo único. Caberá a DANILO EDSON HAYAKAWA substituir o Coordenador desta comissão em seus impedimentos.

Art. 5º A CAOC poderá acionar formalmente as Subsecretarias e Assessorias dentro das competências definidas no Regimento Interno para manifestar, apoiar ou dar assistência sempre que necessário.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pela CAOC desde sua instituição por meio do Portaria nº 07, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, datado de 12 de fevereiro de 2020

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 07, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, datado de 12 de fevereiro de 2020, e sua republicação no DODF nº 51, datado de 17 de marco de 2020.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUCÃO Nº 629, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando a solicitação constante no Memorando Nº 9/2020 - NOVACAP/PRES/CPROS (SEI nº 52738804), bem como o contido no Ofício Nº 2765/2020 - SODF/GAB/ASSESP (SEI nº 53326669), resolve:

Art. 1º Designar MAX FREDERICO SCHLISCHKA, matrícula nº 273.927-5, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para compor a COMISSÃO ÚNICA PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - CPROS, instituída pela Instrução nº 115, de 26 de abril de 2012, no âmbito desta Companhia, para fins de recebimento definitivo da obra referente ao Processo nº. 112.000.932/2007, Contrato nº. 062/2009 - SO, cujo objeto é a Construção de Vila Olímpica, implantada na Quadra Central 03, Área especial 04, em Santa Maria - RA XIII/DF, ficando recomposta como abaixo apresentado.

Nome	Matrícula	Condição	Órgão	
PAULO AFONSO RIBEIRO DE FREITAS	972.864-3	Presidente		
BENITO FERREIRA JÚNIOR	43.592-9	Membro	NOVACAP	
DIOMAR PEREIRA DE AQUINO	74.599-5	Membro		
REINALDO RODRIGUES	973.082-6	Membro		
MAX FREDERICO SCHLISCHKA	273.927-5	Membro	SODF	

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 04 de Janeiro de 2021

Processo: 00307-00000594/2019-41. Interessado: MARCOS DE SOUZA NOVAES. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO a prorrogação da disposição do empregado público MARCOS DE SOUZA NOVAES, matrícula nº 74.160-4, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais, para continuar exercendo atividades na Administração Regional do Jardim Botânico, conforme pleito contido no Ofício Nº 715/2020 - RA-XXVII/GAB (Doc. SEI-GDF nº 49647598), com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2021.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

do Decreto n.º 39 610, de 1 de janeiro de 2019, e no art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIA COELHO DE ARAÚJO, matrícula 1653050-0, para responder pelo cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento a Famílias e aos Autores de Violência Doméstica de Brazlândia, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI - GDF nº 0370-00002533/2020-98, resolve:

Art. 1º Designar ROSÁLIA SALDANHA BARBOZA, matrícula 156.978-3, e GUILHERME DA SILVA VASQUES XAVIER, matrícula 278433-5, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 42.460/2020, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais que atendam as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE/DF, firmado junto a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDES MAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ÁGAPE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, visando o apoio à realização da II COPA LEIS - Campeonato Amador Principal e Veterano de Sobradinho, conforme processo 00220-00003540/2020-30.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por GRAKO AUGUSTO BENTO, matrícula nº 277.524-7, que atuará como Presidente; e LEONARDO DE SOUSA OLINTO, matrícula nº 277.687-1, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING, visando o apoio à realização do WGP KICKBOXING – EDIÇÃO 63, conforme processo 00220.00002299/2020-21.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ANA CLEIDE JUSTINO DE SOUSA, matrícula nº 278.177-8, que atuará como Presidente; e MARIA DA PENHA CORREA ALMEIDA, matrícula nº 277.516-6, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2°, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29. do Decreto nº 37.843/2016. resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS, visando o apoio à realização do Projeto Rede Gol Digital, conforme processo 00220.00002220/2020-62.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 83.227-8, que atuará como Presidente; CAIO VINICIUS GOIS MIRON, matrícula 275.906-3, e LEONALDO MANDIGA SOBRAL JUNIOR, matrícula nº 277.509-3, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 268, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de revisão prevista no Art. 9 da Instrução nº 05, de 29 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os representantes do Brasília Ambiental no Programa Produtor de Água no Pipiripau conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2017 – ANA, que consta no processo 00391-00001284/2018-04, com o objetivo de dimensionar os recursos humanos para o amplo atendimento do referido Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2° Os Representantes do Brasília Ambiental na Unidade de Gestão do Projeto (UGP) serão: a) titular: MARINA LOPES RIBEIRO, matrícula 195.361-3; b) 1° Suplente: RENATA MACHADO MONGIN, matrícula 195.405-9; e c) 2° suplente: GUSTAVO NOGEUIRA LEMOS, matrícula 1.690.913-5.

Art. 3º Os Representantes do Brasília Ambiental no Grupo de Trabalho de Reflorestamento e Recuperação de Áreas Protegidas (GT-2) serão: LEANDRO DE ALMEIDA SALLES, matrícula 184.420-2; RENATA MACHADO MONGIN, matrícula 195.405-9; e GUSTAVO NOGEUIRA LEMOS, matrícula 1.690.913-5.

Art. 4º Os Representantes do Brasília Ambiental no Grupo de Trabalho de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA (GT-3) serão: MARINA LOPES RIBEIRO, matrícula 195.361-3; DANIELLE VIEIRA LOPES, matrícula 215.811-6; THIAGO NOMIYAMA SILVESTRE, matrícula 184.020-7; CARLOS AUGUSTO ARAÚJO GUEDES, matrícula 215.205-3; e WILLIAM NERES DE ARAÚJO, matrícula 263.959-9.

Art. 5º Os Representantes do Brasília Ambiental no Grupo de Trabalho de Monitoramento (GT-5) serão: CARLOS HENRIQUE EÇA D'ALMEIDA ROCHA, matrícula 195.098-3; e LEANDRO DA SILVA GREGÓRIO, matrícula 183.991-8.

Art. 6º Os Representantes do Brasília Ambiental no Grupo de Trabalho de Educação Ambiental (GT-6) serão: MARCUS VINÍCIUS FALCÃO PAREDES, matrícula 263.877-0; e CLEBIANE DOS ANJOS PEREIRA, matrícula 1.693.527-6.

Art. 7º Em caso de necessidade, os servidores mencionados nessa Instrução deverão se organizar para participar integralmente das atividades do Programa Produtor de Água.

Art. 8º Esta Instrução deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THÚLIO CUNHA MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 12, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da LODF, e considerando o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão de férias, por necessidade de serviço, da servidora LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, Matrícula 278.210-3, no período de 04 a 13 de janeiro de 2021, conforme o Processo nº 04012-00003255/2020-71, ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 6º inciso III, alínea d da Portaria nº 34, de 04/06/2020 em conformidade com o disposto no artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER afastamento por 7(sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, no período de 26/12/2020 a 01/01/2021, nos termos do artigo 150 da LC 840/2011 e a prorrogação da Licença Paternidade por 23(vinte e três) dias, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, no período de 02/01/2021 a 24/01/2020 ao servidor WILDSTON SILVA DE FREITAS, matrícula 265.708-2, conforme requerimento constante no Processo 04012-00004577/2020-37.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIÂNGELA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1.401.589-7, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Artigo 43, Incisos I,II,III e IV da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo 00401-00020323/2020-68.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, nos termos do parágrafo único do artigo 25 da Lei Complementar n. 828, de 26 de julho de 2010, artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c o inciso XXX, do artigo 1º, da Portaria 154/2020, resolve:

DESIGNAR DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 085.000-4, para substituir MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, matrícula 165.419-5, no Cargo de Defensor Público-Geral, Símbolo CNP-03, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos dias 07/01/2021 e 08/01/2021, por motivo de licença médica da titular; no dia 11/01/2021 por motivo de afastamento legal da titular e no período de 12/01/2021 a 20/01/2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

DESIGNAR JOÃO CARNEIRO AIRES, matrícula 84.993-6, para substituir MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, matrícula 165.419-5, no Cargo de Defensor Público-Geral, Símbolo CNP-03, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 21/01/2021 e 31/01/2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do decreto nº 35.565 de 25/06/2014, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados a regularizarem a pendência referente ao precatório oferecido para compensação de débitos por meio do processo administrativo indicado, no prazo informado, contado da publicação deste edital, sob pena da exclusão da sistemática de compensação com precatórios, bem como a inscrição ou o retorno dos débitos para dívida ativa, nos termos da lei e regulamento que regem cada pedido de compensação. Para cumprimento desta exigência ou para maiores esclarecimentos, os contribuintes deverão abrir atendimento virtual pelo ambiente restrito $no \quad site: \quad https://www.receita.fazenda.df.gov.br/ \quad ATENDIMENTO \quad VIRTUAL/ \quad TODOS$ / Assunto: Precatório/ Tipo Notificação/Precatório/parcelamento - serviço e mencionar o número do respectivo processo. NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, Nº DO PROCESSO, PRAZO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA, LEI, DECRETO: CRIS CONFECÇÕES LTDA, 00.483.479/0001-64, 0043-003089/2005, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; MR COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA ME, 72.639.826/0001-06, 0047-001191/2009, 30 dias, LC 781/2008, 29.666/2008; NOBEL MÓVEIS LTDA, 00.106.039/0002-79, 0040-006002/1999, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; PARIS ALIMENTAÇÃO LTDA, 02.596.625/0001-93, 0040-005887/1998, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998; GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA LADEIRA, ***.951.229-**, 0124-004030/2005, 30 dias, LC 52/1997, 19.211/1998.

FABRIZZO FONTANA

BANCO DE BRASÍLIA S/A

BRB - CARD DIRETORIA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E FINANÇAS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia, com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD, os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 08/12/2020 à 06/01/2021.

Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações https://servicos.cartaobrb.com.br/compras/

ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO

Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020

A Subsecretária de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 100/2020, processo 00060-00150222/2019-77, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento MORFINA CAPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 MG, (90041) / BR (292262), em favor da empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, no valor total de R\$ 4.774,17 (quatro mil setecentos e setenta e quatro e dezessete centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 30 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10898

Processo: 00060-00561463/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ N° 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL,

ESTERIL, BICO LUER SLIP, conforme Ata de Registro de Preço nº - 38/2020B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004823 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003938. VALOR: R\$ 170.441,78 (cento e setenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 31/12/2020. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10900

Processo: 00060-00536883/2020-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ № 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG (EXCLUSIVO NUDIME, HSVP E VIATURA DE SAUDE MENTAL DO SAMU), conforme Ata de Registro de Preço nº - 426/2020-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004598 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003757. VALOR: R\$ 6.465,60 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 31/12/2020. Pela SES/DF: HELBERTH GONCALVES MACAU.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10901

Processo: 00060-00549570/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOZAPINA COMPRIMIDO 100MG (EXCLUSIVO NUDIME E HSVP), conforme Ata de Registro de Preço nº - 425/2020-B - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004702 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM003837. VALOR: R\$ 6.615,00 (seis mil, seiscentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 31/12/2020. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10902

Processo: 00060-00556854/2020-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.520.829/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROMETO DE N BUTIL-ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO OU DRAGEA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº - 235/2019-C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004777 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003901. VALOR: R\$ 15.682,27 (quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 31/12/2020. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10903

Processo: 00060-00405030/2020-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ N° 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE KIRSCHNER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 300 MM, DIÂMETRO 2,0 MM. AUTOCLAVÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço n° - 097/2020A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-20/PAM003609 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-20/AFM002903. VALOR: R\$ 7.054,85 (sete mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 31/12/2020. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10904

Processo: 00060-00403878/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ N° 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE KIRSCHENER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 300 MM, DIÂMETRO 1.2 MM. AUTOCLAVÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço n° - 097/2020A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material n° 5-20/PAM003598 e Autorização de Fornecimento de Material n° 5-20/AFM002892. VALOR: R\$ 493,35 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 31/12/2020. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10905

Processo: 00060-00541825/2020-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DE OURO PARA APARELHO ELETROENCEFALOGRAMA, conforme Ata de Registro de Preço nº 240/2019-A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/ PAM004631 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM003783. VALOR: R\$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 31/12/2020. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10907

Processo: 00060-00564863/2020-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ N° 49.324.221/0016-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 253/2019-C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM004839 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003949. VALOR: R\$ 334.252,80 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 31/12/2020. Pela SES/DF: HELBERTH GONÇALVES MACAU.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE10916

Processo: 00060-00469887/2020-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NICO & BE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 22.772.738/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO DOMÉSTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 0112/2020 - SEEC/ DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM004400 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM003605. VALOR: R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 31/12/2020. Pela SES/DF: HELBERTH GONCALVES MACAU.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar MASCARA LARÍNGEA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital. Processo SEI nº 00060-00501931/2019-25. Total de 6 itens (Participação exclusiva de ME/EPP.). Valor estimado R\$ 243.270,702. Cadastro das Propostas: a partir de 06/01/2021. Abertura das Propostas: 18/01/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 02/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG e outros, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00230051/2020-01. Total de 7 itens (Ampla concorrência e cota às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 17.403.751,5638. Cadastro das Propostas: a partir de 06/01/2021. Abertura das Propostas: 18/01/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 03/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de material médico hospitalar TUBOS ENDOTRAQUEAIS e outros, em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00284868/2020-91. Total de 6 itens (Ampla concorrência e cota às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 138.057,09. Cadastro das Propostas: a partir de 06/01/2021. Abertura das Propostas: 18/01/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 525/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que o pregão em referência, que teve como objeto a aquisição, em SRP, de seringa hipodérmica restou fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00080-00124613/2019-61. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 22.251,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais), em favor de MS2 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.299.486/0001-64, referente à despesa do Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2018, no período de

25/11/2018 à 24/12/2018 (Parcial) e 25/12/2018 à 31/12/2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA - Subsecretário de Administração Geral

Processo: 00080-00225265/2020-82. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 18.900.379,17 (dezoito milhões, novecentos mil, trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), referente ao pagamento da folha de pagamento do mês 12/2019, versão 01, do grupo 50, da empresa 652, à conta das naturezas de despesas 31.90.92 e 33.90.92. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00080-00225284/2020-17. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 214.677.800,00 (duzentos e quatorze milhões, seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), referente ao pagamento da folha de pagamento do mês 12/2019, versão 01, dos grupos 60, 63, 65 e 68, da empresa 652, à conta das naturezas de despesas 31.90.92 e 33.90.92. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 - (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - Cortes Congelados de Frango – tipo coxa e sobrecoxa sem pele, tipo filé de peito de frango congelado sem pele e sem osso ou peito de frango congelado sem pele e sem osso ou ainda, peito de frango congelado desossado sem pele, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos. Valor total estimado: R\$ 45.261.284,29 (quarenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Cadastro das Propostas: a partir de 06/01/2021. Abertura das Propostas: 18/01/2021, às 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.se.df.gov.br/pregao-eletronico-sistema-de-registro-de-precos/.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2021 REGINA RODRIGUES PORTO Pregoeira

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2020 - (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis Hortifrutis - Abacaxi Pérola, Banana Nanica, Laranja Pera, Maçã Gala, Mamão Formosa, Melancia, Melão Amarelo, Batata Inglesa, Alho Branco e Cebola Nacional - por meio de Registro de Preços para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos. Valor total estimado: R\$ 41.333.214,43 (quarenta e um milhões e trezentos e trinta e três mil duzentos e quatorze reais e quarenta e três centavos). Cadastro das Propostas: a partir de 06/01/2021. Abertura das Propostas: 18/01/2021, às 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.se.df.gov.br/pregao-eletronico-sistema-de-registro-de-precos/.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2021 DIEGO FERNANDEZ GOMES Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2020-SSP/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00027327/2020-02, SIGGO Nº 042488. Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONNECTOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.114.245/0001-02. Do Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização do sistema de ar condicionado do edifício CIOB (Centro Integrado de Operações de Brasília), com fornecimento de equipamentos principais e acessórios, visando modernização/retrofit de sistema de climatização de expansão indireta consoante específica o Edital de Licitação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 50/2020 SSPDF e Proposta da Contratada. Do valor: R\$ 1.599.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Global. Unidade Orçamentária: 24909. Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010. Naturezas da Despesa: 33.90.30, 44.90.39, 44.90.52 e 33.90.39. Fonte de Recurso: 182. Unidade Gestora: 220909. Gestão: 22909. Notas de Empenho: 2020NE00015, 2020NE00016, 2020NE00017 e Nota de Empenho 2020NE00018. Da vigência: 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/12/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal e Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: NEWTON SILVEIRA CAIAFA, Representante Legal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Processo: 00050-00011038/2020-83. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Aquisição de bens de imagem, iluminação e sonorização, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: Sigiloso. PRAZOS: De entrega: 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato. Do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/01/2021 às 09:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 450107. Edital também está disponível no http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2021 FERNANDO CESAR NEVES Coordenador, Substituto

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Processo: 00054-00099299/2019-71. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário em Geral, destinado a atender as necessidades do Centro de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal (COPOM/PMDF), conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.; ITEM 08 - Quant. 100 unidades; valor total R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais); adjudicado à empresa BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPI/CPF: 29.209.847/0001-62. ITEM 09 - Item fracassado. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2021 STÉFANO ENES LOBÃO Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

Processo: 00054-00051241/2020-80. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de som para ambientes abertos a serem utilizados nas Formaturas Gerais e Eventos realizados pelo DEC, pela Academia de Polícia Militar de Brasília, nos Cursos de Formação de Oficiais e Praças e nos Cursos do CAEAp, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. ITEM 01 - Quant. 16 unidades; valor total R\$ 44.889,92 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos); adjudicado à empresa IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.394.735/0001-59. ITEM 02 - Quant. 08 unidades; valor total R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); adjudicado à empresa IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.394.735/0001-59. ITEM 03 - Quant. 08 unidades; valor total R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); adjudicado à empresa IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.394.735/0001-59. ITEM 04 - Quant. 08 unidades; valor total R\$ 19.999,99 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); adjudicado à empresa LEILANE HOLANDA COSTA 01178869121, CNPJ/CPF: 36.232.725/0001-52. ITEM 05 -Quant. 16 unidades; valor total R\$ R\$ 2.025,79 (dois mil vinte e cinco reais e setenta e nove centavos); adjudicado à empresa LEILANE HOLANDA COSTA 01178869121, CNPJ/CPF: 36.232.725/0001-52. ITEM 06 - Quant. 04 unidades; valor total R\$ 1.429,00 (um mil quatrocentos e vinte e nove reais); adjudicado à empresa IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS - COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/CPF: 28,323,138/0001-40, ITEM 07 - Quant. 04 unidades; valor total 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais); adjudicado à empresa IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS - COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/CPF: 28.323.138/0001-40. ITEM 08 - Quant. 04 unidades: valor total R\$ 398.00 (trezentos e noventa e oito reais); adjudicado à empresa ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ/CPF: 01.682.745/0001-40. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

> Brasília/DF, 04 de janeiro de 2021 STÉFANO ENES LOBÃO Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2020

Processo: 00054-00004753/2020-57. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico - Endodontia. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação do(s) objeto(s) do pregão eletrônico à empresa ODONTO TCHE -

COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 00.174.282/0001-43, pelo valor total do fornecedor de R\$ 4.857,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais) para os itens 35 e 38; DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ: 05.412.147/0001-02, pelo valor total do fornecedor de R\$ 32.794,60 (trinta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para os itens 10, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 52; BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 06.175.908/0001-12, pelo valor total do fornecedor de R\$ 8.495,34 (oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) para os itens 8, 12, 19, 33, 34, 39, 42, 50 e 54; DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 08.849.206/0001-00, pelo valor total do fornecedor de R\$ 24.166,14 (vinte e quatro mil cento e sessenta e seis reais e quatorze centavos) para os itens 3, 11, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36 e 37; ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ: 13.547.970/0001-53, pelo valor total do fornecedor de R\$ 319,80 (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) para o item: 40; R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI, CNPJ: 19.231.616/0001-00, pelo valor total do fornecedor de R\$ 3,750,80 (três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) para os itens 24 e 55; SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, pelo valor total do fornecedor de R\$ 32.911.89 (trinta e dois mil novecentos e onze reais e oitenta e nove centavos) para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 20, 41, 49 e 51; DENTAL RRK LTDA, CNPJ: 82.292.574/0001-45, pelo valor total do fornecedor de R\$ 5.613,2406 (cinco mil seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos) para os itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18, resultando em valor global da ata de R\$ 112.908,8108 (cento e doze mil novecentos e oito reais e oitenta e um centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 926670.

MARCELO RODRIGUES DIAS Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Processo: 00054-00013727/2019-86. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços de material de consumo médico e odontológico. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação do(s) objeto(s) do pregão eletrônico à empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 06.175.908/0001-12, pelo valor total do fornecedor de R\$ 51.863,00 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais) para os itens 1, 2, 35 e 41; ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67, pelo valor total do fornecedor de R\$ 14.565,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e cinco reais) para os itens: 6 e 9; ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ: 12.416.810/0001-02, pelo valor total do fornecedor de R\$ 2.845,50 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para os itens 17 e 36; CAPROMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 13.085.369/0001-96, pelo valor total do fornecedor de R\$ 5.895,00 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais) para os itens: 19 e 37; CORUMBA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.442.927/0001-47, pelo valor total do fornecedor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) para os itens 4, 20, 21, 22, 38 e 39; DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.343.091/0001-14, pelo valor total do fornecedor de R\$ 8.700,0000 (oito mil e setecentos reais) para o item 7; ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 30.082.076/0001-74, pelo valor total do fornecedor de R\$ 217.808.08 (duzentos e dezessete mil oitocentos e oito reais e oito centavos) para os itens 5, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 33, 34 e 40; REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI, CNPJ: 32.085.624/0001-45, pelo valor total do fornecedor de R\$ 138.040,00 (cento e trinta e oito mil quarenta reais) para os itens 23, 24, 25 e 26; PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20, pelo valor total do fornecedor de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais) para o item 28; SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, pelo valor total do fornecedor de R\$ 41.685,00 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais) para os itens 3, 8, 18, 27 e 29, resultando em valor global da ata de R\$ 513.941,58 (quinhentos e treze mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 926670.

MARCELO RODRIGUES DIAS Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Processo: 00054-00050875/2020-15 Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços de material permanente - Detector Ultrassônico Fetal Digital Portátil. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação do(s) objeto(s) do pregão eletrônico à empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.680.592/0001-51, pelo valor total do fornecedor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) para o item 1; resultando em valor global da ata de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 926670.

MARCELO RODRIGUES DIAS Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Processo: 00054-00062286/2019-46. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preço de material permanente - trena antropométrica profissional, banco de wells portátil, balança digital profissional portátil, estadiômetro portátil, cronômetro de mão e cronômetro esportivo em led. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto

Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação do (s) objeto (s) do pregão eletrônico à empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76, pelo valor total do fornecedor de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) para os itens do GRUPO 1, resultando em valor global da ata de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 926670.

MARCELO RODRIGUES DIAS Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Processo: 00054-00039134/2020-83. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada/Pessoa Jurídica, para prestação de serviços continuados de limpeza de áreas hospitalares e assemelhadas com fornecimento de insumos (materiais, utensílios, epi's, uniformes e equipamentos) e mão de obra, das unidades de saúde integrantes do departamento de saúde e assistência ao pessoal da polícia militar do distrito federal - dsap-pmdf. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação do(s) objeto(s) do pregão eletrônico à empresa: APECE SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ: 00.087.163/0001-53, pelo valor total do fornecedor de R\$ 4.147.413,90 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos) para os itens do GRUPO 1, resultando em valor global da ata de R\$ 4.147.413,90 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis $www.comprasgovernamenta is. gov. br,\,UASG\,926670.$ Brasília-DF, 05 de janeiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DIAS Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa LOTUS CLÍNICA MÉDICA LTDA, nome fantasia CLINICA LOTUS, inscrita sob o CNPJ nº 26.336.355/0001-40, situada no SHC/SW Blocos 3,4 e 5 Sala 202, Sudoeste, Brasília -DF, CEP 70.673-416, sendo o credenciamento nos subitens 4.25 (Empresas especializadas em cardiologia); 4.33 (Empresas especializadas em ginecologia e obstetrícia) e 4.34 (Empresas especializadas em mastologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00079810/2019-46. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa NSTITUTO DE FISIOTERAPIA VIGOR EIRELI, nome fantasia CENTRO ESPECIALIZADO VIGOR, inscrita sob o CNPJ nº12.098.465/0001-06 e situada na QR 214 Conjunto F Lote 30 Santa Maria, Brasília-DF, CEP 72.544-406, sendo o credenciamento no subitem 4.11 (Empresas especializadas em servicos de fisioterapia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00095889/2019-52. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica,

psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa SALUS LTDA, nome fantasia SALUS ORTOPEDIA, inscrita sob o CNPJ nº28.162.046/0001-26 e situada na QNM 17 CONJUNTO H S/N LOTE 30 LOJA 01 SALA 201 SALA 203 ED. SÃO MIGUEL, CEILANDIA, CEP 72.215-178, nos subitens 4.11 (empresas especializadas em serviços de fisioterapia) e 4.50 (empresas especializadas em serviços de ortopedia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00096936/2019-85. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO TOTAL LTDA, nome fantasia CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO TOTAL, inscrita sob o CNPJ nº06.315.096.0001/63 e situada no SCLRN 716 bloco B loja 07- Asa Norte, Brasília-DF, CEP 71505-740, subitem 4.11 (empresas especializadas em serviços de fisioterapia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00057950/2020-05. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CAPITAL HOME CARE LTDA, nome fantasia CATEDRAL HOME CARE, inscrita sob o CNPJ nº15.086.112/0001-84 e situada no Setor Terminal Norte Conjunto L Bloco E Edifício Toscana Asa Norte - Brasília-DF, CEP 70.770- 100, sendo o credenciamento nos subitens 4.12 Empresas especializadas na prestação de assistência médico-domiciliar, em regime de internação (Home Care) e 4.49 (Empresas especializadas no serviço de transporte/remoção de pacientes, por meio de ambulâncias) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00063033/2020-51. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018. a HABILITAÇÃO da filial da empresa A CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA, nome fantasia CLÍNICA VIVER, inscrita sob o CNPJ nº07.592.441/0003-30 e situada na QS 3 Lote 3, 5, 7 e 9 Lojas 232 e 233 Ed. Pátio Capital - Areal (Águas Claras) - Brasília/DF, CEP 71.953-000, sendo o credenciamento nos subitens 4.19. (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não); 4.23. (Empresas especializadas em angiologia); 4.28. (Empresas especializadas em endocrinologia e metabologia); 4.33. (Empresas especializadas em ginecologia e obstetrícia) e 4.34. (Empresas especializadas em mastologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00127077/2020-17. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

A DIRETORA DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QR 831 CONJUNTO 2 LOTE Nº 1 - SAMAMBAIA - DF, de destinação HOSPITALAR, área construída de 870,59 m², conforme ART/RRTS 0720200068876, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N° 58789/2020/89, expedido em 04/01/2021. LAYLLA LORENNA MARCELINO BARCELOS, Diretora.

A DIRETORA DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SGAS QUADRA 915 LOTE 74 - BRASILIA – DF, de destinação ESCOLAR, área construída de 2.193,84 m², conforme ART/RRTs SI10195896100, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N°. 00053-00120936/2020-47, expedido em 04/01/2021. LAYLLA LORENNA MARCELINO BARCELOS, Diretora.

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-001894/2011. PARTES: Polícia Civil X Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel por mais 36 (trinta e seis) meses, conforme Manifestação 3195 (53432740-SEI) e Despacho (53434280-SEI). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELA POLÍCIA CIVIL: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Delegado-Geral em exercício. PELA CONTRATADA: Vandercy Antonia de Camargos, na qualidade de Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 01/2015. NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-002570/2014. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X APCAP-DF - Associação dos Policiais Civis Aposentados e Pensionistas do Distrito Federal x ASSASPC - Associação da Carreira de Apoio às Atividades Policiais Civis do Distrito Federal x SINCAAP/DF - Sindicato da Carreira de Apoio às Atividades Policiais Civis do Distrito Federal. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso por mais 12 (doze) meses, nos termos da Manifestação 3137/2020-Ass.DAG (SEI-52796464) e Despacho (SEI-52797660). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Autorização de Uso a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela APCAP-DF: Sandra Lôbo de Aquino Moura e Silva e pela ASSASPC e SINCAAP/DF, Wilmaque José Soares de Oliveira, ambos na qualidade de Presidentes.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-002326/2016. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X K2 Conservação e Serviços Gerais Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 3063/2020-Ass.DAG (51927214-SEI) e Despacho (52823090-SEI), fundamentos no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Deusmar de Sousa Caldas, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2020,

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-0000009/2020-30. PARTES: Polícia Civil X Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso por mais 12(doze) meses, com fundamento na Manifestação 3094/2020-Ass.DAG (52247953) e Despacho (52251624). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. PELA CESSIONÁRIA: Celso de Oliveira e Sousa Neto, na qualidade de Secretário Geral.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-002326/2016. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Real JG Serviços Gerais Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 3063/2020-Ass.DAG (51927214-SEI) e Despacho (52823090-SEI), fundamentos no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Flávia Macena de Sousa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-00004795/2019-19. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Agilent Technologies Brasil Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos da Manifestação 3131/2020-Ass.DAG (SEI-52690487) e Despacho (SEI-52699882), fundamentados no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Reginaldo Bezerra da Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 03/2001, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-001598/2001. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X AGEPOL - Associação Geral dos Servidores da Polícia Civil do Distrito Federal. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Manifestação 3069/2020-Ass.DAG (51960197-SEI) e do Despacho (51961995-SEI). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Diretor Geral Adjunto. PELA CONTRATADA: Hugo de Sousa Silva, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-002326/2016. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 3063/2020-Ass.DAG (51927214-SEI) e Despacho (52823090-SEI), fundamentos no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/9. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Reinoldo de Mello, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-002326/2016. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 3063/2020-Ass.DAG (51927214-SEI) eDespacho (52823090-SEI), fundamentos no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Reinoldo de Mello, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-002326/2016. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Manifestação Técnica nº 3063/2020-Ass.DAG (51927214-SEI) e Despacho (52823090-SEI), fundamentos no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Reinoldo de Mello, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-002326/2016. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Estrela Serviços Terceirizados Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento na Manifestação 3173 (53284924), Despacho (53286626) e no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Delegado-Geral em exercício. PELA CONTRATADA: Neuzildo dos Santos Machado, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 24/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 13/2002

Processo: 052-00010856/2019-79 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Armazem Buffet Comércio de Alimentos Ltda. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item 1: Kit Lanche para operações policiais planejadas pela Divisão de Apoio Logístico e Operacional – DALOP, correspondendo ao valor de R\$ 8,980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 92.780,00 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais); nos termos da Manifestação 3135/2020-Ass.DAG (SEI- 52768195), Despacho (SEI-52769534) e do Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Maria do Patrocínio Pessoa Sales, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 33/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 052-00022012/2019-71. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X AIE ENG Tecnologia e Manutenção Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 29 de junho de 2021, conforme Manifestação 3185/2020-Ass.DAG (53368399) e Despacho (53370444), fundamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Delegado-Geral em exercício. PELA CONTRATADA: Welington Correia de Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS № 37/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO № 14/2002

Processo: 052-00010607/2019-83. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Glock América S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 21 de junho de 2021, com fundamento na Manifestação 3048 (51580484-SEI), Despacho (51582869-SEI) e no Art. 57, inciso § 2°, da Lei n° 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Diretor Geral Adjunto. PELA CONTRATADA: Franco Giaffone, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 44/2020

Processo: 052-00004868/2020-20 e 00190.103051/2020-54 — PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X União/Controladoria-Geral da União. OBJETO: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação o estabelecimento de mecanismo de cooperação entre a CGU e a PCDF, visando ao desenvolvimento de projetos e ações, no âmbito de suas competências institucionais comuns, que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, conforme Plano de Trabalho (52767523-SEI), aprovado pelas partes, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta do processo SEI nº 00190.103051/2020-54. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Controladoria Geral da União: José Marcelo Castro de Carvalho, na qualidade de Secretário Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/2002 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo: 052-00009294/2020-54 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Eduardo de Campos Amaral/Marcelo Souza Santiago. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Projeto Básico (SEI-41282949), da Proposta dos Locadores (SEI-46117554), Parecer 949/2012-PROCAD/PGDF (SEI-44591892), da Justificativa de Dispensa de Licitação (SEI-46124639, 46168988, 49780507, 49885338 49885363) com base no Decreto Distrital nº 33.788 de 13 de julho de 2012 e inciso X do art. 24 da Lei n.º 8.666/93. OBJETO: O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 6, Lotes 105/115 - DF, com área total construída de 1.959,66m2 (mil, novecentos e cinquenta e nove vírgula sessenta e seis metros

quadrados), para instalação e funcionamento da Divisão de Operações Especiais - DOE da Polícia Civil do Distrito Federal — DOE/DEPATE/PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339039.10. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2020NE001513. Data de Emissão: 26/11/2020. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 1º/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Benito Augusto Galiani Tiezzi, na qualidade de Diretor Geral Adjunto. Pela Locadora: Eduardo de Campos Amaral e Marcelo Souza Santiago, na qualidade de proprietários.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 − AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 052-00003212/2019-24 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X M da S Martins. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2020-PCDF (48582068-SEI), Termo de Referência (45761839-SEI), Proposta da Empresa (49426443-SEI), Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: Aquisição de 369 (trezentos e sessenta e nove) unidades de rastreador veicular, com equipamentos de rastreamento e plataforma para monitoramento, para serem utilizados na atividade de investigação e de inteligência da Polícia Civil do Distrito Federal. VALOR TOTAL: R\$ 250.499,34 (duzentos e cinquenta mil. quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 449052-06; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2020NE001610. Data de Emissão: 10/12/2020. Valor: R\$ 250.499,34 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias corridos, a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Manuela da Silva Martins, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 052-0016443/2018-17 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Phonoway Soluções em Teleinformática Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2020- PCDF (42108766-SEI), do Termo de Referência (40548046-SEI), da Proposta da Empresa (52926418 e 52349889-SEI) e da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal $n^{\rm o}$ 5.450/2005, Decretos Distritais $n^{\rm o}$ 25.966/2005, $n^{\rm o}$ 26.851/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicadas à espécie. OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de aparelho telefônico de mesa tipo IP, com alimentação bivolt - Marca/modelo: Yealink T21P E2, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2020- PCDF. VALOR TOTAL: de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901: Programa de Trabalho: 28 845 0903 00NR 0053: Natureza da Despesa: 449052 06: Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2020NE001566. Data de Emissão: 04/12/2020. Valor: de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais); Modalidade: Global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Ricardo Melli, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002 − PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 052-00019882/2018-81 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Abbot Laboratórios do Brasil Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Projeto Básico (47815745-SEI), Proposta da Empresa (51515286 e 51515637-SEI), Parecer Jurídico 610/2020-PGCONS/PGDF (47336728-SEI) e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (44888414, 44892277 e 51751328-SEI), baseada no Art. 25, I, da Lei 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização de licenças com consultoria de compatibilidade para a conversão completa de dados (upgrade e resolução de discrepâncias) sem que as customizações antigas (requisitos de usuários e regras de negócio) sejam perdidas com base em uma análise de GAP entre as versões e consequente modernização da plataforma; suportes técnico e manutenção de forma contínua e sob demanda para o Sistema de Gestão de Informações Laboratoriais. VALOR TOTAL: R\$ 934.055,65 (novecentos e trinta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Naturezas da Despesa: 339040.07, 339040.11, 339040.20 e 339035.04; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTAS DE

EMPENHO: 2020NE001651 e 2020NE001652. Data de Emissão: 15/12/2020. Valores: R\$121.893,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais) e R\$ 1,00 (um real), respectivamente; Modalidade: Global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Deusdet Pereira Júnior, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 052-000769/2016 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2020-PCDF (47696885-SEI), Termo de Referência (47097309-SEI), Proposta da Empresa (49778767, 49778975, 49779104, 49779263 e 49779469-SEI), Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevador, com prestação de garantia e manutenção preditiva, preventiva e corretiva, para atendimento da demanda do prédio do Instituto de Identificação, localizado no Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil); sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à aquisição, e R\$ 22.000,00(vinte de dois mil reais) referente ao serviço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Naturezas da Despesa: 449052.34 e 339039.07; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTAS DE EMPENHO: 2020NE001739, 2020NE001740 e 2020NE001741. Data de Emissão: 23/12/2020. Valores: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), R\$ 19.000,00(dezenove mil reais) e R\$ 1,00 (um real), respectivamente; Modalidade: Ordinário, Ordinário e Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 02(dois) anos, a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: José Ignacio Ponte Taboada, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 80/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 0052-002218/2016. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Thales Dis Brasil Cartões e Soluções de Tecnologia Ltda(líder do Consórcio Thales). OBJETO: prorrogação do prazo de entrega dos produtos e serviços referentes aos itens 1, 8 e 9, do Pregão Eletrônico $\ensuremath{\text{n}^{\circ}}$ 67/2018 - PCDF - Aquisição de licença perpétua de Sistema Automatizado de Identificação Multibiométrica - ABIS; Serviço de capacitação de 20 (vinte) usuários multiplicadores para o uso das ferramentas e das funcionalidades dos sistemas; e Serviço de capacitação de equipe técnica de TIC, perfazendo total de 6 (seis) alunos, até os dias 27, 29 e 08 de janeiro de 2021, respectivamente, com fundamento na Manifestação 3118 (52437371-SEI), Despacho (52438356-SEI), e, também, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajustamento de preços, exclusivamente para o "item 10" (serviço de extensão de suporte técnico, garantia e manutenção da solução fornecida), com fundamento na Manifestação 3119 (52439515-SEI), Despacho (52497442-SEI), e no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. PELA CONTRATADA: Ricardo Secco Abboud, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 052-0016443/2018-17 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Nikita Sara Lima da Silva Lino. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2020- PCDF (42108766-SEI), do Termo de Referência (40548046-SEI), da Proposta da Empresa (52926526 e 52672219-SEI) e da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicadas à espécie. OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de aparelho telefônico celular de mesa com entrada para dois SimCards, display LCD, homologado pela Anatel - Marca/modelo: Multilaser RE504; Conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2020-PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 449052.06; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2020NE001565. Data de Emissão: 04/12/2020. Valor: R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais); Modalidade: Global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Nikita Sara Lima da Silva Lino, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

APLICAÇÃO DE PENALIDADE (EXCLUSÃO)

Processo: 00052-00001501/2020-22/PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, em razão de erro material na publicação anterior, constantes da página 52, do DODF nº 245, de quarta feira, 30/12/2020, resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação e a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal a pessoa jurídica denominada IRANEIDE EUCLIDES MEDEIROS EIRELI. (doc. SEI 53610477).

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS Nº 01/2021

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - DAME - PCDF, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 6º da Portaria Nº 111, de 18 de dezembro de 2002, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e à luz do constante no Dossiê nº 03/2020, resolve: CONCEDER LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, no varejo, à empresa PEDRO HENRIQUE MOREIRA BUANI EIRELI., inscrita no CNPJ/MF e CF/DF respectivamente sob os números 31.148.995/0001-66 e 07.871.868/001-00, localizada no SHC/NORTE COMÉRCIO LOCAL Q. 204, BL D LOJA 71, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, fone 61-3032-1787, onde poderá comercializar expor à venda ou armazenar a quantidade máxima de fogos de artifício a seguir discriminada, conforme Parecer Técnico nº 1005/2020 CBMDF/DIVIS/SUOPE/SER/FISC, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME: 76 kg (setenta e seis quilogramas) de massa explosiva de fogos de artifício e artifícios pirotécnicos. Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

> Brasília/DF, 04 de janeiro de 2021 JOÃO LUIS ECHTERNACHT Delegado de Polícia Diretor da DAME/DEPATE/PCDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

Após adequação do elemento de despesa pela DOF/DAG/PCDF no Processo nº 00052-00012112/2018-16, Pregão Eletrônico nº 55/2020 — PCDF, com abertura prevista para 05/01/2021, esta Pregoeira informa que o elemento de despesa divulgado no DODF nº 238/2020, de 18/12/2020, passa a ser 44904005- AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO, ficando mantida a data de abertura divulgada. Maiores informações na CPL/PCDF, fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2021 JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Processo: 00052-00001724/2020-90. OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso na Seção de Perícias e Análises Laboratoriais – SPAL, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor preço. A Pregoeira da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que o Pregão nº 39/2020 foi declarado fracassado. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF, fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2021 CRISTINA JANE LETIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

Processo: 00113-00009490/2020-01; ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 028/2020(SEI 53155892); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a M.R.S DA ROCHA-EPP, CNPJ 10.415.328/0001-22; RESUMO DO OBJETO: Aquisição de material de consumo por meio de Registro de Preços para eventual aquisição de lonas para os caminhões truck; LOTE/ITEM REGISTRADO: 1, QTDE. 84, UNID. PÇ; VALOR UNITÁRIO R\$ 560,95;

EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2020 (SEI 48899897), Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30/10/2019, nº 39.103, de 06/06/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 05/01/2021 a 04/01/2022; DATA DA ASSINATURA: 05/01/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa MARCOS ROGÉRIO SALGUEIRO DA ROCHA; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 47.119,80 (quarenta e sete mil cento e dezenove reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 48/2020

Processo: 00113-00014843/2020-87; ESPÉCIE: Contrato nº 048/2020 (SEI 53498134); CONTRATANTE:O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0007-07; OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados; EMBASAMENTO LEGAL: Ratificação de Inexigibilidade de licitação, art. 62, § 3°, II, da Lei 8.666/93, Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir do dia 01/01/2021.; VALOR: R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 3390.39; IV - Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será emitido mediante solicitação do Executor do Contrato; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO E ALAN VALTER TAVARES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 49/2020

Processo: 00113-00012540/2020-20; ESPÉCIE: Contrato nº 049/2020 (SEI 53528194); CONTRATANTE:O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 11.735.236/0001-92; OBJETO: Fornecimento de dispositivo tipo token(s) e serviço de emissão de certificado(s) digital(is) para usuário(s), dentro das especificações e normas do ICP - BRASII; EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 085/2020 (SEI 50599283), Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 04/01/2021; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 04/01/2021 a 03/01/2022; VALOR: R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais); VALOR DA GARANTIA: R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 237: NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será emitido mediante solicitação do Executor do Contrato; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: DRIELE DE BASTOS SILVA.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Tornamos público o resultado final do julgamento, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. A Comissão declara desclassificada a empresa SÃO PAULO ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento ao item 3.5, alínea "c" do Edital.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2021 GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO Presidente da Comissão

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020

Contrato nº 31/2020 - TCB/FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.; CNPJ nº 04.869.711/0001-58; Processo nº 00095-00000157/2020-21; Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2020; Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 00001/2019 do Ministério da Defesa do Exército Brasileiro - Comando Militar do Nordeste; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de mobiliários; Do valor Global: R\$699.948,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e oito reais); Notas de Empenhos: 2020NE01003, 2020NE01006 e 2020NE01008; Data de Emissão: 30/12/2020; Programa de Trabalho: 26122821685170079; Natureza de Despesa: 339030; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: 13 (treze) meses podendo ser prorrogado dentro do limite previsto na Lei; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA – Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. - JOSÉ GUILHERME DE REZENDE JÚNIOR - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020

Contrato nº 32/2020 - TCB/TRANSFER LOGISTICA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA-ME; CNPJ nº 07.188.297/0001-00; Processo nº 00095-00001176/2020-74; Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2020; Modalidade: Dispensa de Licitação; Objeto: contratação em caráter emergencial de empresa especializada em serviços de transporte de alunos participantes do Programa RENOVA DF, utilizando-se de micro-ônibus, por custo por quilômetro; Do valor: R\$2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil reais); Notas de Empenhos: 2020NE01009 e 2020NE01010; Data de Emissão: 31/12/2020; Programa de Trabalho: 26122821685170079; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/TRANSFER LOGISTICA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA-ME. - EVIS PERES DOS REIS - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATOS DE ADITIVOS E ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo: 00097-00009132/2018-11. Contratante: METRO-DF. Contratada: UNIMED SEGURADORA S.A. CNPJ: 92.863.505/0001-06. Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018. Objeto: retificar a Cláusula Terceira, constante do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Data da Assinatura: 09/12/2020. Pela Contratante: HANDERSON CABRAL RIBEIRO, RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES. Pela Contratada: ADELSON SEVERINO CHAGAS, TAJUMAR CUSTÓDIO MARTINS.

Processo: 00097-00009971/2020-54, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 19/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2020 - METRÔ-DF. Firmada entre o METRÔ-DF e as empresas QUALITE DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ nº 16.754.240/0001-11, item 01, Valor: R\$ 70.350,00 e SULMINAS FIOS & CABOS LTDA, CNPJ: 04.210.938/0001-97, itens 2, 3 e 4, Valor: 2.026.589,25. Objeto: aquisição de cabos de 1 kV de 240 e 400 mm² e cabos de 15 kV de 120 e 240 mm² para atender às demandas de manutenção do sistema de energia do METRÔ-DF. Data de assinatura da ata: 17/12/2020. Pela Contratante: HANDERSON CABRAL RIBEIRO, FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA. Pela Contratada: VALDINEY DE SOUZA SILVA, ADEMIR MACHADO. Vigência: 12 meses, a contar da data desta publicação. Disponível no endereço eletrônico: www.metro.df.gov.br.

Processo: 00097-00010047/2020-11, MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 16/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2020 - METRÔ-DF. Firmada entre o METRÔ-DF e a empresa ACUMULADORES MOURA S/A; CNPJ nº 09.811.654/0008-46. Valor: R\$ 977.480,97. Objeto: Aquisição, montagem e inicialização de banco de baterias chumbo-ácidas para reposição daqueles em fim de vida útil utilizadas na alimentação ininterrupta das Subestações Retificadoras e Subestações Auxiliares do METRÔ-DF. Data de assinatura da ata: 03/12/2020. Pela Contratante: HANDERSON CABRAL RIBEIRO, FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA. Pela Contratada: LUIZ JOSÉ DE AZEVEDO Mello. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura da Ata. Disponível no endereço eletrônico: www.metro.df.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O METRÔ-DF, através do Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, torna pública a Chamada Pública com vistas à seleção de "ESCO" (Energy Services Company - Empresas de Serviços de Eficiência Energética), para realizar Diagnóstico Energético, Projeto, Medição e Verificação e toda gestão técnica e fiscalização necessárias para garantir a participação desta Companhia no Programa de Eficiência Energética da concessionária de energia elétrica de Brasília, CEB Distribuição, conforme diretrizes das Chamadas Públicas de Projetos dos anos 2020 e 2021. A data, horário e local para recebimento das propostas serão: dia 18 de janeiro de 2021 às 10:00, no auditório localizado no Centro Administrativo Operacional, Edifício Sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras, Brasília-DF. O respectivo Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.metro.df.gov.br, ou por meio digital na Gerência de Licitações, no mesmo endereço acima informado, mediante a apresentação da mídia eletrônica.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 11/2020 – SEJUS/FDCA-DF E ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA, CULTURA E EDUCAÇÃO HUMANA - ACEHU

Processo: 00417-00038283/2018-90. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA, CULTURA E

EDUCAÇÃO HUMANA - ACEHU. Este instrumento tem por objeto as seguintes cláusulas: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA VIGÊNCIA DA PARCERIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID - 19: Este instrumento visa formalizar a SUSPENSÃO da vigência da parceria pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14/04/2020 (data do pedido da suspensão temporária), e a findar-se em 14/04/2021, em razão da necessidade de adoção das medidas de segurança para a contenção da COVID -19, em face da edição do Decreto nº 40.539, de 19 de março de 2020. Parágrafo único - A Organização da Sociedade Civil poderá, mediante requerimento devidamente motivado e com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão, solicitar a extensão da suspensão da vigência, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as peculiaridades do caso em concreto. DA RETOMADA DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Findado o prazo de suspensão previsto na Cláusula Primeira, ou seja, a partir de 15/04/2021, fica retomado o período restante de vigência previsto no Termo de Fomento (MROSC) N.º 11/2020 (35919840), correspondente a 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias, de modo que o fim da vigência da parceria passará a ser na data de 06/04/2022. Parágrafo único - Poderá ocorrer a retomada do período de vigência antes da data de 28/03/2021, mediante requerimento devidamente motivado à Administração Pública, o qual deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão; ou na hipótese de encerramento das causas ensejadoras da suspensão. DO PLANO DE TRABALHO: Considerando a suspensão da vigência da parceria, o Plano de Trabalho poderá ser alterado oportunamente. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: HELOISE SIMÕES VIEIRA VELLOSO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 15/2020 – SEJUS/FDCA-DF E FAZER VALER - FV

Processo: 00417-00038113/2018-13. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E FAZER VALER - FV. Este instrumento tem por objeto as seguintes cláusulas: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA VIGÊNCIA DA PARCERIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID - 19: Este instrumento visa formalizar a SUSPENSÃO da vigência da parceria pelo período de pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 23/10/2020 (data da notificação da OSC sobre a deliberação do CAFDCA/DF), e a findar-se em 23/04/2021, em razão da necessidade de adoção das medidas de segurança para a contenção da COVID - 19, em face da edição do Decreto nº 40.539, de 19 de março de 2020. Parágrafo único - A Organização da Sociedade Civil poderá, mediante requerimento devidamente motivado e com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão, solicitar a extensão da suspensão da vigência, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as peculiaridades do caso em concreto. DA RETOMADA DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Findado o prazo de suspensão previsto na Cláusula Primeira, ou seja, a partir de 24/04/2021, fica retomado o período restante de vigência previsto no Termo de Fomento (MROSC) N.º 15/2020, correspondente a 164 (cento e sessenta e quatro) dias, de modo que o fim da vigência da parceria passará a ser na data de 05/10/2021. Parágrafo único - Poderá ocorrer a retomada do período de vigência antes da data de 24/04/2021, mediante requerimento devidamente motivado à Administração Pública, o qual deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão; ou na hipótese de encerramento das causas ensejadoras da suspensão. DO PLANO DE TRABALHO: Considerando a suspensão da vigência da parceria, o Plano de Trabalho poderá ser alterado oportunamente. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020, SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JUAREZ DE SOUSA VIEIRA FILHO, na qualidade de Presidente.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 3°, caput, da Lei nº 7.533, de 02 de setembro de 1986; na Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, publicada no DODF nº

142, e no Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2019, de 14 de agosto de 2019, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, substituída posteriormente pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e esta Fundação, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, publicado no DODF nº 153, comunica à sociedade em geral, que está firmando contratos com a iniciativa privada para o objeto abaixo destacado:

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta chamada pública a realização de contratos entre esta Fundação e a iniciativa privada para:
- 1.1.1 Contratação de mão-de-obra carcerária para atividades extramuros e intramuros;
- 1.1.2 Utilização de espaços nas Unidades Prisionais destinados a promover a capacitação profissional e a contratação de mão de obra carcerária pertencente ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

2 - DO PROCEDIMENTO

- 2.1 Os interessados devem procurar a sede da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF, situada no SIA Trecho 02, lotes 1835/1845 Brasília DF, para o preenchimento do requerimento como tomadores de serviço endereçado à Diretoria Executiva da FUNAP/DF, anexando os documentos e cumprindo os termos exigidos, nos termos da Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, publicada no DODF nº 142, e seus Anexos I e II.
- 2.2 O requerimento citado no item anterior deve ser instruído com:
- 2.2.1 Identificação do tomador do serviço, consistente, conforme o caso, em Cédula de Identidade, CPF, comprovante de residência ou do local da sede da empresa, prova de registro de profissional autônomo, prova de registro na junta comercial, contrato ou estatuto social atualizado e ata de eleição da última diretoria ou outro documento similar;
- 2.2.2 Declaração, subscrita pelo representante legal do tomador de serviço, de que atende às normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 2.2.3 Certidão comprovando regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 2.2.4 Licença ambiental, quando exigida;
- 2.2.5 Declaração de que proprietários ou sócios do tomador do serviço, não possuem grau de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, com servidores da Secretaria de Estado DE Administração Penitenciária SEAPE, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal SSP, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania SEJUS, ou da Fundação DE Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF;
- 2.3 Os interessados devem apresentar proposta de contratação de mão-deobra carcerária para atividades extramuros ou intramuros com ênfase na qualificação profissional;
- 2.4 A documentação será analisada pela FUNAP/DF que avaliará o preenchimento dos requisitos para a contratação e a adequação da proposta.
- 3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 3.1 Quando tratar-se de trabalho intramuros:
- 3.1.1 Efetuar o pagamento da bolsa ressocialização, mediante prévia tabela, cujo valor mensal não pode ser inferior a ¾ (três quartos) do salário mínimo, correspondente a uma jornada de trabalho de no máximo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos do art. 29 da Lei 7.210/84 LEP;
- 3.1.2 Destinar 10% (dez por cento) do valor sobre a folha de pagamento mensal à aquisição de bens móveis duráveis ou consumíveis para o estabelecimento prisional onde ocorrer o trabalho;
- 3.1.3 Efetuar o pagamento à FUNAP/DF, no valor de 10% (dez por cento) sobre a folha de pagamento mensal, quando não utilizar qualquer ferramenta ou maquinário da entidade;
- 3.1.4 Efetuar o pagamento do valor integral, por preso, do Custo Operacional Institucional - COI em vigor, quando da utilização de ferramentas ou maquinários de responsabilidade da entidade;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento de contas de energia elétrica e de água/esgoto por meio de medidores individualizados, ou mediante sistemática de rateio "pro rata" das despesas;
- 3.1.6 Efetuar o pagamento do valor do seguro de acidente pessoal dos presos a seu serviço, em conformidade com a relação nominal constante da respectiva folha de pagamento, quando ofertado pela FUNAP/DF ou contratar seguro de acidente pessoal dos presos e comprová-lo mediante apresentação de apólice ou de documento similar até a data do início das atividades;
- 3.1.7 Respeitar as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 3.1.8 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução do serviço, bem como orientar e exigir seu uso;
- 3.1.9 Ministrar treinamento profissional ao preso, de modo a adaptá-lo convenientemente às funções a serem desempenhadas, expedindo certificado;
- 3.1.10 Fornecer uniforme e ferramenta adequados ao desempenho das funções dos trabalhadores presos;
- 3.1.11 Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente de trabalho, comunicando imediatamente o fato à Direção do presídio e à FUNAP/DF;
- 3.1.12 Comunicar, de imediato e por escrito, à FUNAP/DF, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como inadequação ao trabalho, ineficiência ou qualquer outra que comprometa a produtividade;
- 3.1.13 Encaminhar, até o 1° dia útil subsequente ao mês vencido, a folha de ponto com o número de dias e horas efetivamente trabalhados, em formulário próprio, impresso ou eletrônico, fornecido pela FUNAP/DF;
- 3.1.14 Designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços constantes dos termos contratuais;

- 3.1.15 A remuneração do trabalho do preso poderá ser feita por produtividade, desde que assegurado o recebimento mínimo previsto no item 3.1.1 desta cláusula se considerada a produção média mensal de um trabalhador preso, a qual deverá constar do termo de Contrato.
- 3.1.16 Os pagamentos referidos nos itens 3.1.1., 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6 devem ser feitos pelo tomador de serviço até o 3º dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 3.1.17 No caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste instrumento, a FUNAP/DF pode suspender o trabalho do preso até o saneamento da irregularidade;
- 3.1.18- Arcar com as despesas inerentes às suas próprias instalações no espaço que for disponibilizado na Unidade Prisional, bem como pela adequação do espaço às suas necessidades específicas, mediante autorização da Unidade Prisional;
- 3.2 Quando tratar-se de trabalho extramuros, além das obrigações contidas nos itens 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9, 3.1.10, 3.1.11, 3.1.12, 3.1.13, 3.1.15, 3.1.16 e 3.1.17, que com ele forem compatíveis, para jornada equivalente a, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, o termo de Contrato deverá prevê ainda as seguintes obrigações da contratante:
- 3.2.1 Pagamento do valor integral do Custo Operacional Institucional COI;
- 3.2.2 Regra de segurança de trânsito, se for proporcionado transporte ao preso, ou o pagamento de auxílio transporte de acordo com o trajeto a ser percorrido;
- 3.2.3 Fornecimento de café da manhã e almoço, bem como jantar quando houver jornada de trabalho após as 18 horas, ou efetuar o pagamento de auxílio alimentação;
- 3.2.4 Imediato retorno do preso à unidade prisional em caso de paralisação das atividades do tomador de serviço;
- 3.2.5 Comunicação imediata, à Diretoria do presídio e à FUNAP/DF, das ocorrências envolvendo o trabalhador, tais como atrasos, faltas, solicitação de dispensa ou saídas antecipadas;
- 3.2.6 Comunicação, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, à FUNAP/DF, de qualquer alteração no local e horário da prestação de serviços atinente ao preso.
- 4 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAP
- 4.1 À FUNAP/DF cabe as seguintes obrigações:
- 4.1.1 Classificar para o trabalho intramuros, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, os presos com as habilidades necessárias para atender o tomador de servico:
- 4.1.2 Designar funcionário da área administrativa para acompanhamento da execução dos termos do Contrato;
- 4.1.3 Fiscalizar o cumprimento do estabelecido no item 3.1.2;
- 4.1.4 Depositar em conta salário do reeducando, em até 3 (três) dias úteis após o pagamento por parte da tomadora de serviços, os valores correspondentes à bolsa ressocialização e/ou pensão alimentícia, conforme decisão judicial;
- 4.1.5- Comunicar à Vara de Execuções Penais a ocorrência de qualquer anormalidade com o sentenciado, ou por ele praticada, no âmbito do contrato de trabalho, bem como informar àquele juízo a data de início e fim da relação empregatícia e o valor financeiro recebido, para fins de aplicação do art. 29, §1º, da Lei federal nº 7.210/84.
- 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 5.1 Não será aceita proposta de desenvolvimento de atividades que impliquem em risco à segurança da Unidade Prisional:
- 5.2 A expedição da autorização de saída do preso para a prestação de serviços ao tomador é de competência do diretor da unidade prisional, nos termos do art. 37 da Lei n.º 7.210/84;
- 5.3 A classificação para o trabalho externo realizada pela FUNAP/DF, conforme normas estabelecidas em instrução normativa própria, dependerá de autorização para o trabalho extramuros concedida pela Vara de Execuções Penais ao preso;
- 5.4 A fiscalização do trabalho ou do contrato será feita por servidores designados pela FUNAP/DF, mediante visitas periódicas aos locais de trabalho, intramuros ou extramuros;
- 5.5 Nos contratos a título de empreitada, os valores praticados no mercado podem ser utilizados como parâmetro para a formação do preço pela execução do serviço, aplicando-se as regras da Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, publicada no DODF nº 142, no que forem compatíveis, devendo ser realizada pesquisa de mercado com, pelo menos, três empresas do ramo;
- 5.6 Integram o presente Aviso de Chamada Pública os seguintes anexos:
- 5.6.1- Anexo I Modelo de Requerimento do Tomador de Serviço (Trabalho Intramuros);
- 5.6.2 Anexo II Modelo de Requerimento do Tomador de Serviço (Trabalho Extramuros);
- 5.7 A Resolução nº 02/2019 e seus anexos estão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: http://www.funap.df.gov.br/.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

ANEXO I

Modelo	de Requerimento o	lo To	mador de	Serviço (7	Frabalho Intran	iuros)	
Eu,	, RG. n.º		,	CPF n.º		_, da	empresa
	, CNPJ n.º			_, endereç			_, venho
pelo presente, sol	licitar a V. S.ª a mã	o-de-	obra de _		presos, para pr	estarei	m serviços
na oficina de _		, na	Unidade	Prisional			, para
desenvolver funç	ões de		, apresenta	ando desd	e logo os docu	mento	s exigidos
no art. 2º da Reso	olução n.º,	_ de .		de 2	019.		
Atenciosamente,							

Ao Senhor Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF SIA trecho 2, lotes 1835/1845, Guará

Brasília/DF

ANEXO II

	Modelo de Requerimento do Tomador de Serviço (Trabalho Extramuros)
Eu,	, RG. n.°, CPF n.°, da empres
	, CNPJ n.º, endereço, venhe
pelo	presente, solicitar a V. S.ª a mão-de-obra de presos para prestarem serviço
de .	, na empresa supracitada, para desenvolver funções d
	, apresentando desde logo os documentos exigidos no art. 2º da Resoluçã
n.°	, de de 2019.
Aten	ciosamente,
An S	enhor Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FLINAP/DE

Ao Senhor Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF SIA trecho 2, lotes 1835/1845, Guará Brasília/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00003568/2019-17- PARTES: DF/SODF e a empresa JFE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 005/2020 - DECOMP/DA (doc. 44291580), da Proposta de Preços (doc. 47844629) e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 76 (doc. 43680597). OBJETO: contratação de empresa para execução dos Serviços de revitalização da W3 Sul Quadras 513 e 514, em Brasília - DF, contemplando a Readequação do Sistema Viário com estacionamentos, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares de Drenagem e Sinalização na Área Central de Brasília - DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preco nº, 005/2020 -DECOMP/DA (doc. 44291580), Proposta de Preços (doc. 47844629) e o Termo de Referência 76 (doc. 43680597), que passam a integrar o presente Contrato. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, segundo o disposto nos Arts. 6°, VIII, b, da Lei n°. 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência 76 (doc. 43680597) e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 2.508.830,48 (dois milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3089.0002; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 131. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº. 0951/2020, emitida em 16/12/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fonte 131. O valor restante será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Servico prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- O DIRETOR DE ENGENHARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, diante do que consta nos autos do processo nº 00092-0000706/2019-16 - SEI/GDF, considerando a necessária execução de serviços para a interligação elétrica de Estação Elevatória de Esgotos Bruto - E.EEB.B, localizada no Condomínio Mansões Entre Lagos, objeto do contrato 8495/2014 (CAESB - T e T Engenharia e Tecnologia LTDA); considerando que foram realizadas consultas de preços no mercado onde ficou evidenciada a maior vantajosidade do preço apresentado pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inclusive em comparação com a cotação de materiais apurada pela área técnica desta Diretoria; considerando o parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica da CAESB, quanto a possibilidade da contratação indicada (52032902), AUTORIZA com fulcro no Art. 5°, III, item "b" do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ de nº 07.522.669/0001-92, em conformidade com o previsto no Art. 121, XI, com o custo estimado de R\$ 24.518,45 (Vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) para a Caesb. AUTORIZAÇÃO: 28/12/2020 - Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. RATIFICAÇÃO: 04/01/2021, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente.
- O DIRETOR DE ENGENHARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CAESB, diante do que consta nos autos do processo nº 00092-00000928/2019-21 SEI/GDF, considerando a necessária execução de serviços para a interligação elétrica da Estação Elevatória de Esgotos Bruto Sol Nascente –

EEB.SNC.002, objeto do contrato 8902/2018 (CAESB – Construtora Vale do Ouro); considerando que foram realizadas consultas de preços no mercado onde ficou evidenciada a maior vantajosidade do preço apresentado pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inclusive em comparação com a cotação de materiais apurada pela área técnica desta Diretoria; considerando que foram sanadas as pendencias apresentadas no Parecer nº 54 - PRJ, com isso - conforme item 16 do referido Parecer - é possível a contratação indicada, AUTORIZA, com fulcro no Art. 5°, III, item "b" do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ de nº 07.522.669/0001-92, em conformidade com o previsto no Art. 121, XI, cujo custo para a Caesb de R 16.524,40 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). AUTORIZAÇÃO: 30/12/2020 – Virgfilo de Melo Peres - Diretor de Engenharia. RATIFICAÇÃO: 04/01/2021, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo: 092.029590/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas para oficina e acabamento (areia, betonita, broca, eletrodo, pastilha e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimento, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 20/01/2021, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br — menu Licitações, a partir do dia 06/01/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-P01342/2020

Processo: 310-00016658/2020-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMINAIS UNIPOLARES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº AQUISIÇÃO DE TERMINAIS UNIPOLARES/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Ata de Registro de Preço nº 001-P01342/2020. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e as empresas MJS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., para os lotes 2 e 5, ao valor total de R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta reais), e NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., para o lote 3, ao valor total de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2021 MARCELO ANDRADE CRUZ Presidente da Comissão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-P01365/2020

Processo: 310-00018851/2020-94. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE XLPE 500MM² PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA № AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE XLPE/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Ata de Registro de Preço n° 001-P01365/2020. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e a empresa ELETROVIN MATERIAL ELETRICO EIRELI, para os lotes 1 e 2, ao valor total de R\$ 447.600,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2021 MARCELO ANDRADE CRUZ Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 0112-004636/2016. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. № 196/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e CARRO & CARRO LOCADORA LTDA - ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro do Contrato originário. VALOR: Reajusta-se no momento de seu vencimento, pelo índice de correção IPCA de 3,9182%, acumulado no período de 11/2019 a 10/2020, passando o valor unitário para R\$ 2.268,14 com desembolso mensal de R\$ 13.608,84 e anual de R\$ 163.306,08. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a partir de 22/12/2020. RECURSOS: Nota de Empenho n° 2020NE04565, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bettoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Emerson Resende de Castro.

Processo: 00112-00022706/2018-20. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U Nº 082/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. LOTE: 01. PRAZO: 120 dias corridos passando o seu término de 26/12/2020 para 25/04/2021. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Mateus Fernandes Silva Medonça.

Processo: 00112-00033013/2019-43. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 003/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. DO OBJETO: Rerratificação do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato originário. Rerratifica-se o item 1.3 da CLÁUSULA SEGUNDA do SEGUNDO TERMO ADITIVO, de forma que: Onde se lê: "1.3. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando o término de 23/02/2021 para 24/04/2021."; Leia-se: "1.3. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando o término de 23/03/2021 para 22/05/2021." DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Fábio Araújo Nodari.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 13/2020 que entre si celebram as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal s.a. e a Porto Seguro Companhia de Seguro Gerais. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro automotivo para a frota de veículos pertencente à CEASA/DF. Processo nº 00071-00000996/2020-26. Partes: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA/DF e Porto Seguro Companhia de Seguro Gerais. Data de Assinatura: 29 de Dezembro de 2020. Prazo de vigência: A cobertura da apólice de seguro abrangerá o período de trezentos e sessenta e cinco dias corridos, a partir do dia 29 de dezembro de 2020. Valor: R\$ 9.915,66 (nove mil novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) . Assinaturas: pela CEASA/DF: Petronah de Castro e Silva (Presidente em Exercício); pela contratada: Roberto de Souza Dias e Neide de Oliveira Souza (Representante Legal).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00072-00002111/2020-03. Instrumento: Contrato nº 032/2020-GCONV -Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de instalação de sistemas comunitários autônomos off grid para bombeamento de água para irrigação. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa RENOVAR COMÉRCIO LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em Instalação de Sistemas Comunitários autônomos off grid para bombeamento de água para irrigação - Assentamento Estrela da Lua, visando atendimento das demandas da EMATER-DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020-EMATER-DF, bem como da proposta Comercial que passam a integrar o presente contrato. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.606.6201.3724.0009 (EPI); Projeto/Atividade/Denominação: OBRA HIDRÁULICA NA COMUNIDADE ESTRELA DA LUA - PAD/DF; Natureza da Despesa: 33.90.51; Fontes de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 91.998,00(noventa e um mil novecentos e noventa e oito reais). Fundamento Legal: O presente Contrato será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019. Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020-EMATER-DF e seus Anexos. Assinatura: 29/12/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Loiselene Carvalho da Trindade Rocha-Presidente em Exercício. P/Contratada: Marcos Menicucci Ferri Horta.

Processo: 00072-00002910/2020-71. Instrumento: Contrato nº 033/2020-GCONV - Contratação de empresa especializada em solução individual de tratamento de esgoto sanitário, para fornecimento e instalação de sistema autônomo individual de tratamento de esgoto doméstico. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa SETE

SISTEMA ECOLOGICO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada em solução individual de tratamento de esgoto sanitário, para fornecimento e instalação de sistema autônomo individual de tratamento de esgoto doméstico, constituído de águas negras e cinzas, composto de Estação Compacta de Tratamento Biológico, fabricado em fibra de vidro ou material com tecnologia superior, contendo Decanto-Digestor, Filtro Anaeróbico, Caixas de Inspeção, Caixa de Gordura, Sumidouro ou Vala de Infiltração, Elementos filtrantes, e todo material necessário à sua instalação e funcionamento, como tubos de PVC, conexões e outros materiais, considerando a ocupação permanente de pelo menos 05 (cinco) pessoas com contribuição diária de 130 L/dia/pessoa, atendendo a resolução nº 430 do CONAMA e normas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97, sem utilização de energia elétrica ou qualquer produto químico adicional, por meio da ação das bactérias anaeróbias presentes no esgoto, com disposição de efluentes no solo através sumidouros ou valas de infiltração minimizando o impacto ambiental em águas subterrâneas. Todas as máquinas, ferramentas, materiais e mão de obra necessários para a instalação do esgotamento sanitário nas propriedades rurais indicadas pela Emater-DF ou quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada. Inclusive, caso seja necessário, deverão ser fornecidos a caixa de gordura, as caixas de inspeção e qualquer outro material que seja necessário ao bom funcionamento do sistema e entrega do serviço contratado. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.606.6209.7316.6037 - (EPI); Projeto/Atividade/Denominação: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE SANEAMENTO RURAL NO DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fontes de Recurso: 100 - ID 6; Valor Total:R\$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais). Fundamento Legal: O presente Contrato será Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de iulho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020-EMATER-DF e seus Anexos. Assinatura: 30/12/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Loiselene Carvalho da Trindade Rocha-Presidente em Exercício. P/Contratada: Christiano de La Fuente Gouveia Chedid.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAIS

Processo: 0111.000864/2016; ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 78/2016 datado de 17/11/2016 e publicado em 22/11/2016; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA; OBJETO: A rescisão, de forma amigável, do Contrato nº 78/2016, datado de 17/11/2016 e publicado em 22/11/2016, cujo objeto é a elaboração de Levantamento Arqueológico para os empreendimentos denominados Residencial Pipiripau - RA. Planaltina; Residencial Bonsucesso - RA. Sobradinho; Residencial Grotão - RA. Planaltina: Residencial Tamanduá - RA. Recanto das Emas: Residencial Sobradinho - RA. Sobradinho; Quadras 19 e 20 de Sobradinho - RA. Sobradinho, todas pertencentes ao Programa Habita Brasília do Governo do Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 0171/2020, datada de 07/12/2020, do Diretor Técnico da TERRACAP, com amparo nos Pareceres nºs: 22/2019 e 08/2020-COJUR/DIJUR; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 04/01/2021; P/ TERRACAP: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, EDWARD GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/ECOTECH: DANIEL CHEVALLIER FREIRE. TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e VANDA MARIA COSTA.

00111-00010700/2018-38; ESPÉCIE: Contrato Processo: CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA; OBJETO: Aexecução dos serviços de implementação de sistema composto por lixeiras subterrâneas, inclusive escavação da cava, execução de caixa de concreto impermeabilizada, reaterro, fornecimento, instalação e montagem dos contentores subterrâneos, instalação de tampa articulada e amortecimento com pistão a gás, dotada de lixeiras de superfície, destinadas a receber o lixo nelas depositados e direcionadas sobre cada container posicionado no interior da caixa de concreto; EMBASAMENTO LEGAL:conforme Edital na modalidade de Licitação Presencial nº 06/2020-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 762, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3496ª Sessão, realizada em 09/12/2020, nos termos da Norma DE ASSINATURA: 02/01/2021; P/CONTRATANTE: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA. P/CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES VALENTE e CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS, LEANDRO DO CARMO CRUZ.

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAIS

Processo: 00392-00006718/2020-41; ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Convênio Administrativo Externo nº 01/2020 - CODHAB/TERRACAP, datado de 28/10/2020; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF; OBJETO: A efetivação das obras de infraestrutura de Drenagem, Sinalização e Pavimentação Asfáltica do Riacho Fundo II 3ª etapa; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 694 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3483ª Sessão, realizada em 28/10/2020; DATA DE ASSINATURA: 28/10/2020; VIGÊNCIA: De 07/04/2020 a 07/04/2022; VALOR: R\$ 19.220.497,44 (Dezenove milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.5006.2917 - Execução de Infraestrutura em Parcelamentos - TERRACAP - DF; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Izidio Santos Junior; P/CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3502ª sessão, realizada em 23/12/2020, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º: e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo $n^{\rm o}$ 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret $n^{\rm o}$ 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1) QN 516 Conjunto 05 Lote 06 - Samambaia/DF (Item nº 235, Anexo I da LC 806/2009) - Adquirente: Ministério Fonte da Vida - CNPJ nº 03.126.728/0001-52 - Processo nº 0111-001260/2011 - Valor de R\$ 194.311,55 (cento e noventa e quatro mil trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) - Decisão-Diret nº 809/2020, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 1º do Decreto Distrital nº 35.738/2014, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

> Brasília/DF, 04 de janeiro de 2021 LEONARDO MUNDIM Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2020 A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI, torna público que o licitante preliminarmente classificado para o ITEM 103, deixou de protocolar tempestivamente a documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO do Edital n.º 12/2020-Imóveis, ficando os subsequentes licitantes interessados convocados para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF do presente aviso, manifestem, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado, juntamente com a documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no Edital, respeitando-se a ordem classificatória para o respectivo item. Na oportunidade, informa-se que os requerimentos poderão ser realizados por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online.

> Brasília/DF, 05 de janeiro de 2021 BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00390-00006211/2020-43. O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Substituto, em conformidade com o disposto no caput do art. 4º e inciso II do art. 5º do Decreto nº 26.851/2006, no regramento contido no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF (47933555), na Ata de Registro de Preços nº 0067/2020 (47534108), na Nota de Empenho n° 2020NE00192 (47534122) e na na Notificação nº 8/2020 - SEDUH/SUAG (52133723), resolve: APLICAR penalidade de MULTA no valor de R\$ 26,18 (vinte e seis reais e dezoito centavos), com esteio no Inciso IV do art. 4° e SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Distrito Federal assim como suspensão do registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005 e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se o prazo a contar da data da publicação, prorrogando-se por mais 3 (três) meses se após aplicação da penalidade, a empresa Aut Led Comércio de Material Elétrico Eireli, CNPJ nº 22.708.654/0001-07, não efetuar o pagamento da multa aplicada, nos termos do inciso III e a alínea "'c" do inciso IV do art. 5° todos do Decreto 26.851/2006, pelo descumprimento contratual em não entregar o objeto contratado. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta Decisão, e deverá ser dirigido ao Exmo Senhor Secretário desta Pasta, segundo instrução do Capítulo III do Decreto nº 26.851/2006.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018. Celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL – SEL/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.977.827/0001-85 e o INSTITUTO PRÓ BRASIL, inscrito no CNPJ nº 05.597.022/0001-02. Objeto: com fulcro na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, Prorrogação de prazo de vigência, por mais 12 meses. Processo nº 00220-00000395/2018-11. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinam em 22 de dezembro de 2020. Signatários: Giselle Ferreira de Oliveira, Secretária de Estado, Interina, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e Hugo Pellicer Parisi, Presidente, do Instituto Pró Brasil.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 17/2020

Processo: 00220-00002554/2020-36 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X ONG ELITE SPORT ACADEMY. DO OBJETO: Apoio à realização do Velejando pela Cidadania. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 140.126,62 (centro e quarenta mil cento e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Notas de Empenho nº 2020NE00570 e 2020NE00573, emitidas em 28/12/2020, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0051 e 27.812.6206.9080.0055, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/04/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Giselle Ferreira de Oliveira, na qualidade de Secretária de Estado Interina. Pela CONTRATADA: Aline Alves de Almeida, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 18/2020

Processo: 00220-00003486/2020-22 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X INSTITUTO CASA DA VILA. DO OBJETO: Apoio à realização do Campeonato Da Bola para Escola - Futebol Amador do DF. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 193.888,47 (centro e noventa e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2020NE00615, emitida em 30/12/2020, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0035, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/04/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Giselle Ferreira de Oliveira, na qualidade de Secretária de Estado Interina. Pela CONTRATADA: Camila Palatucci Arantes, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 19/2020

Processo: 00220-00000732/2020-94 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X INSTITUTO CASA DA VILA. DO OBJETO: Apoio à realização da 3º Edição Five Force. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 590.329,85 (quinhentos e noventa mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2020NE00589, emitida em 29/12/2020, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.90.80.0044, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/04/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Giselle Ferreira de Oliveira, na qualidade de Secretária de Estado Interina. Pela CONTRATADA: Camila Palatucci Arantes, na qualidade de Presidente do Instituto.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 20/2020

Processo: 00220-00002994/2020-93 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X CENTRO DESPORTIVO E SOCIAL EU PRATICO. DO OBJETO: Apoio à realização Projeto Vida Ativa. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 229.787,90 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2020NE00602, emitida em 29/12/2020, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0072, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/04/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Giselle Ferreira de Oliveira, na qualidade de Secretária de Estado Interina. Pela CONTRATADA: Izabel Carolina Soares Guimarães, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 21/2020

Processo: 00220-00002212/2020-16 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X INSTITUTO MAIS VIDA. DO OBJETO: Apoio à realização do Programa Vida Plena. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 141.916,91 (cento e quarenta e um mil novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2020NE00616, emitida em 30/12/2020, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0055, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/04/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Giselle Ferreira de Oliveira, na qualidade de Secretária de Estado Interina. Pela CONTRATADA: Cynthia Chiarelli dos Santos, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 22/2020

Processo: 00220-00001387/2020-14 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X UNIDADE NACIONAL DE ACESSIBILIDADE - UNA. DO OBJETO: Apoio à realização da 1º Edição UNA - Uma experiência educativa, esportiva e sustentável para a pessoa com deficiência. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 398.026,16 (trezentos e noventa e oito mil, vinte e seis reais e dezesseis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2020NE00618 e 2020NE00619, emitidas em 30/12/2020, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0056 e 27.812.6206.9080.0037, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 27/04/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Giselle Ferreira de Oliveira, na qualidade de Secretária de Estado Interina. Pela CONTRATADA: Andrea Pontes e Silva, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 23/2020

Processo: 00220-00003540/2020-30 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X INSTITUTO ÁGAPE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. DO OBJETO: Apoio à realização da II COPA LEIS - Campeonato Amador Principal e Veterano de Sobradinho. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 98.327,29 (noventa e oito mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2020NE00623, emitida em 31/12/2020, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0035, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Giselle Ferreira de Oliveira, na qualidade de Secretária de Estado Interina. Pela CONTRATADA: Liliane Rocha Almeida Garcia Rosa, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 24/2020

Processo: 00220-00002299/2020-21 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING. DO OBJETO: Apoio à realização do WGP KICKBOXING - EDIÇÃO 63. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 162.626,32 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2020NE00622, emitida em 30/12/2020, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho

27.812.6206.9080.0049, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 01/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Giselle Ferreira de Oliveira, na qualidade de Secretária de Estado Interina. Pela CONTRATADA: Paulo Cesar Zorello, na qualidade de Presidente da Confederação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 25/2020

Processo: 00220-00002220/2020-62 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS. DO OBJETO: Apoio à realização do Projeto Rede Gol Digital. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 672.923,08 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Notas de Empenho: 2020NE00624 e 2020NE00625, emitidas em 31/12/2020, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0051 e 27.812.6206.9080.0069, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/04/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Giselle Ferreira de Oliveira, na qualidade de Secretária de Estado Interina. Pela CONTRATADA: Paulo Roberto Zaidan Cabral, na qualidade de Presidente Substituto da Associação.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMO RESCISÃO

Processo: 0196-000200/2011. DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 08/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FIZB e Derócio Batista da Silva. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 08/2013, nos termos das Cláusulas Sexta e Décima Primeira, com base no inciso X, art. 78, c/c inciso I, art. 79, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito, conforme justificativas constantes nos autos do processo 0196-000200/2011. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2020. DO SIGNATÁRIO: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

Processo: 0196-000224/2011. DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 29/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Pedro Pereira da Silva. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 29/2013, nos termos das Cláusulas Sexta e Décima Primeira, com base no inciso X, art. 78, c/c inciso I, art. 79, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito, conforme justificativas constantes nos autos do processo 0196-000224/2011. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020. DO SIGNATÁRIO: JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 02/2020

Processo: 04012-00003813/2020-06. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com sede na SCS Quadra 6 Lotes 11/12 - 6º andar - Bairro: Asa Sul - CEP: 70.306-905, nesta Capital, inscrita sob o CNPJ n° 34.346.776/0001-80, neste ato representada por THALES MENDES FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo nomeado no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2020, e a Organização da Sociedade Civil UNIÃO INTERUNIVERSITÁRIA DO BRASIL/INTERUNI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita sob o CNPJ/MF nº 08.303.501/0001-59, neste ato representada por WAGNER FRANCISCO CASTILHO, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO. mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Realização de cursos de qualificação profissional nas áreas de beleza, construção civil e prestação de serviço com 80 horas de duração, oferecendo ao todo 400 vagas para homens e mulheres com idade de 18 a 60 anos. Os cursos acontecerão nas cidades de Ceilândia, Recanto das Emas, Samambaia e Taguatinga entre os meses de fevereiro e maio de 2021 e também atenderão pessoas com deficiências físicas e/ou dificuldades de locomoção, e os locais contarão com equipamentos de acessibilidade como rampas de acesso, corrimões e elevadores, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SETRAB; II -Programa de Trabalho: 11.334.6207.9107.0058 - (EPI) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO AOS PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - DF; III - Natureza da Despesa: 33.50.41 - Subvenção Social; IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinária Não Vinculado; 2.4 - O empenho é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00394, emitida em 31/12/2020, sob o evento nº 400091 - EMPENHO DA DESPESA, na modalidade Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1. A presente Parceria terá vigência de 04/01/2021 a 30/06/2021, conforme indicado no Plano de Trabalho. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1. Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: 11.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que o valor da parceria é superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246 em 31/12/2020, sendo: - Presidente: SANDRA LIMA MADEIRA DA SILVA, matrícula: 276995-6, Diretora da Diretoria de Articulação da Cadeia Produtiva; Membro Suplente: MARCIO SCHUSTER POLI, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional de São Sebastião, matrícula: 276657-4; e Membro: JOSÉ ROBERTO SALLES MONTEIRO, Assessor Especial da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, matrícula: 278117-4. Data da assinatura: 31 de dezembro de 2020. SECRETARIA: THALES MENDES FERREIRA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: WAGNER FRANCISCO CASTILHO.

INEDITORIAL

SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS E REVENDEDORAS DE GAS LP DO DISTRITO FEDERAL - SINDVARGAS

EDITAL ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS E REVENDEDORAS DE GÁS LP DO DISTRITO FEDERAL – SINDVARGAS/DF, CNPJ: 02.133.139/0001-39, fundada pela Assembleia Geral realizada em 24/06/1997, entidade sindical patronal Código Sindical nº 90777, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital, com base territorial no Distrito Federal, CONVOCA todas as empresas filiadas e representadas da categoria econômica das Empresas Revendedoras e Transportadoras de Gás L.P do DF, com base no artigo 16 alínea A, a participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA marcada para o dia 10 de março de 2021, às 17:30 horas na sala de reuniões da BR Contabilidade situada na quadra QNA 06 lote 10 -Taguatinga/DF, em primeira chamada com a presença maioria e em última chamada às 18:00 horas, com qualquer número de associados para discutir a seguinte pauta: RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE RECONDUÇÃO DA ATUAL DIRETORIA EXIGIDA NA ASSEMBLEIA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2020, conforme Art. 48 paragrafo 1º do Estatuto . Brasília/DF, 05 de janeiro de 2021. SÉRGIO GUIMARÃES COSTA - Diretor Presidente. DAR-02/2021

FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ELEIÇÃO E POSSE

O Clubes, Marcas e Pilotos do Distrito Federal, Brasília Sport Race, Podium Race Motor Clube, Automobilístico Drift da Capital, De pilotos de Kart e Associados de Brasília, Brasília Motor Clube e Top Speed Clube no uso suas atribuições, convoca os interessados, nos termos da legislação vigente, no Cond Solar de Brasília QD 03 Bl A LT 01, SL 104, Jardim Botânico, BSB - DF, às 16:00 hs em primeira chamada e 16:30 em segunda no dia 18 de janeiro de 2021 para Eleição de diretoria e posse para gestão 2021/2024 da Federação de Automobilismo do Distrito Federal. Brasília/DF, 04 de janeiro de 2021.